



**ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Estrada do Aviário, 927, , Rio Branco/AC, CEP 69.900-830
Telefone: 6832154600 - <http://seplag.acre.gov.br/>

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022

ANEXOS:

Integram o presente Edital os anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- III - Minuta do Contrato;
- IV - Modelo de Proposta Comercial de Preços;
- V - Modelo de de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VI - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do edital e credencia o representante legal;
- VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- VIII - Declaração de Disponibilidade dos Recursos Necessários Para Execução do Objeto;
- IX - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública;
- X - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública;
- XI - Modelo de Termo de Cooperação Técnica;
- XII - Modelo de Declaração que tomou conhecimento das condições e peculiaridades do local.

ÍNDICE

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1.	DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
2.	DO OBJETO
3.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.	DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO
5.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.	DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
7.	DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
8.	DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
9.	DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
10.	DA PROPOSTA DE PREÇOS
11.	DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
12.	DA HABILITAÇÃO
13.	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO
14.	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
17.	DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES
18.	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
19.	DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE
20.	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
21.	DO CANCELAMENTO E DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
22.	DO PAGAMENTO
23.	DA SUBCONTRATAÇÃO
24.	DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DO EMPENHO
25.	DOS RECURSOS
26.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
27.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
28.	DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo nº. **0715.013717.00026/2021-91**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022**

Tipo de Licitação: **Menor Preço Por Lote**

Data da Abertura da Sessão Pública: **15 de fevereiro de 2022**

Horário: 08hs:30min (Horário de Rio Branco/AC)

Período de disponibilidade do edital: 03/02/2022 à 14/02/2022

Endereço Eletrônico: www.ac.gov.br (clique no ícone licitações, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br)

Endereço para abertura: Estrada do Aviário, 927 – Bairro Aviário - Rio Branco/Acre – CEP: 69.900-830.

O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria Adjunta de Licitações do Acre - SELIC, conforme **Portaria nº. 02 de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ano LIII, Nº. 13.203 de 13 de janeiro de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação do objeto especificado no item 2.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), (alterada pela Lei Complementar 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Decretos Estadual nº 5.972/10 5.967/10 e alterações do Decreto Estadual nº 7.477/2014, aplicando-se subsidiariamente, a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações supervenientes e demais exigências deste Edital.

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro a ser designado por esta Secretaria, bem como os servidores que irão compor a equipe de apoio.

Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO.

1.1. Esta licitação foi regularmente autorizada pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, conforme consta no processo administrativo nº **0715.013717.00026/2021-91**.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de **limpeza e conservação predial**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, na capital e interior do Estado, mediante a alocação pela Empresa contratada de empregados com o cargo de Servente de Limpeza.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Será conforme os termos constantes dos anexo I deste Edital.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital - na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital, com prazo máximo previsto no art. 7º do Decreto Estadual nº. 5.967/10, alterado pelo Decreto Estadual nº. 7.477/2014 e destinada a atender recursos próprios, de convênios, portarias, resoluções e fundo a fundo.

4.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência não superior a 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

6. DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, regularmente cadastrados e habilitados junto ao Sistema de Cadastro da Secretaria Adjunta de licitações - SELIC, ou os que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

6.2. Será permitida a participação deste Pregão, através de remessa postal, observado a tempestividade da recepção dos documentos e as restrições previstas no item 8. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

6.3. O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

6.4. Para tais efeitos entendem-se, que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

7.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

- a) Esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, **exceto, quando autorizada judicialmente, ou quando estiver com o plano de recuperação aprovado e homologado;**
- b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- e) Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;
- f) Seja empresa ou instituição vinculada **ao Estado do Acre**;
- g) **Que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição;**
- h) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- i) Que se constitua na forma de Cooperativa de prestação de serviços, considerando a necessidade de vinculação trabalhista nas atividades a serem prestadas, consoante PARECER JURIDICO PGE/PA Nº 143/2018 e Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União que dispõe o seguinte:

“É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”

8. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

8.1. Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.

8.2. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** deverá apresentar o **Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

8.3. **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de **Instrumento Público** ou **Particular de Mandato (procuração)**, com firma reconhecida em cartório. Os instrumentos devem outorgar expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

8.4. A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

8.5. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este **item 8, não excluirão** o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

8.6. O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do **subitem 8.8.**

8.7. Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo IV, fora do envelope que contém os documentos para o credenciamento.

8.7.1. Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.8. Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deve apresentar esta Declaração em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

<p>ENVELOPE Nº 3</p> <p><u>DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO</u></p> <p>À</p> <p>SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO EST. DO ACRE.</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2022</p> <p>NOME COMPLETO DA LICITANTE</p> <p>CNPJ:</p> <p>Endereço e Telefone:</p> <p>E-mail:</p>
--

8.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar um mesmo item ou lote.

8.10. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar, alternativamente, nesta fase de credenciamento:**

- Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme modelo no Anexo VII, ou**
- Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou**
- Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento, ou
- Qualquer outro registro de cadastro oficial.

8.11. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.965 de 30 de dezembro de 2010, além de poder ser punido administrativamente, conforme as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** previstas no presente Edital.

9. A ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:

- Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento e Representação, conforme situação individual de cada licitante, junto com a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o subitem 8.7;
- 1 (um) envelope contendo a **proposta de preços (ENVELOPE Nº 1)**;
- 1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**);
- 1 (um) envelopes contendo os **documentos para credenciamento (Anexo VI - Declaração que cumpre os requisitos do edital e Anexo VIII Declaração de Elaboração Independente de Propostas), (ENVELOPE Nº 3), para os casos em que o licitante participe do processo licitatório através de remessa postal.**

9.2. **Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.**

9.3. **Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.**

9.4. **A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.**

9.5. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

<p>ENVELOPE Nº 1</p> <p>PROPOSTAS DE PREÇOS</p> <p>À</p> <p>SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO EST. DO ACRE.</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2022</p> <p>NOME COMPLETO DA LICITANTE</p> <p>CNPJ/CPF:</p> <p>E-mail: _____ Endereço e telefone: _____</p> <p>CONCORRE PARA (informar o item ou itens, lote ou lotes que a empresa está concorrendo)</p>
--

10.1. **DO CONTEÚDO DA PROPOSTA** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ, telefone, endereço eletrônico (e-mail).
- Número do processo e deste Pregão Presencial Nº. e Comissão;
- Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação deste Edital;
- Os preços, mensal e total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário próprio – **Anexo IV** – Proposta Comercial de Preço, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação, e quaisquer outros requisitos da proposta indicados no Termo de Referência – **Anexo I**.
- Na Proposta de preços os valores dos salários devem ser no mínimo os **vigentes à data do último dissídio, acordo ou convenção coletiva** da categoria profissional, que será considerado como o mês de referência de preços, inclusive como base para reajustamento de preços contratuais, salvo se menores que o salário mínimo nacional quando este prevalecerá. Excetuam-se destas obrigações as propostas de empresas não signatárias de acordos coletivos e organizações do terceiro setor e as cooperativas.

- f) A proposta de preço deverá conter a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou dissídios e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;
- g) **O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- h) A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- i) Na forma do inciso VI do artigo 14 do supracitado decreto, **o licitante deverá anexar a proposta à comprovação do regimento tributário através da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais), juntamente com o recibo de entrega referente ao mês anterior a abertura da sessão de licitação quando a licitação ocorrer após o 15º (décimo quinto) dia útil do mês, e, do segundo mês anterior a abertura da licitação, quando a licitação ocorrer até o 14º (décimo quarto) dia útil do mês para as empresas tributadas pelo lucro presumido e real, ou consulta de opção do Simples Nacional para a empresa optante por este regime, ou ainda, qualquer outro documento equivalente, sob pena de desclassificação.**
- j) **A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**, juntamente com a cópia do dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho, a qual o licitante declarou em sua proposta, será exigida da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), após fase de lances, negociação e aplicação de benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, se for o caso, para fins de aceitabilidade da proposta, conforme dispõe os Artigos 8º e 14 do Decreto do Poder Executivo Estadual nº 4.735, de 17 de maio de 2016, publicado no D.O.E. nº 11.807, de 18 de maio de 2016.
- k) **O prazo para apresentação da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS e seu anexo, será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da pregoeira, ocasião em que a sessão pública será suspensa para o envio da planilha ao órgão solicitante da licitação para análise e emissão de parecer técnico quanto ao preenchimento dos requisitos da composição obrigatória dos custos.** O descumprimento dessa condição importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado a Pregoeira, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.
- l) A reabertura da sessão pública, para continuidade do certame, será comunicada pela Pregoeira através de aviso(s) postado(s) nos endereços eletrônicos www.ac.gov.br (licitações/editais), www.acrecompra.ac.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, podendo ainda ser enviada **notificação para os e-mails de todos aqueles que estejam participando do certame.**

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.
- 11.2. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;
- 11.3. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.
- 11.4. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:
- abertura da proposta e registro de seu preço;
 - conformidade da proposta;
 - ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
 - fase de lances;
 - definição da proposta classificada em 1º lugar;
 - aplicação da LC 123/06 e suas alterações;
 - negociação com o pregoeiro;
 - declaração da proposta classificada em 1º lugar;
 - rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
 - Análise da(s) Planilha(s) de Formação de Preços
 - aceitação;
 - habilitação;
 - declaração vencedor;
 - Manifestação e Julgamento de Recurso Administrativo; e
 - adjudicação.
- 11.5. Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão a(o) pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
- 11.6. **PROPOSTA DE PREÇOS** - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 11.7. As Propostas de Preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pelo (a) Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.
- 11.8. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado **critério definido no preâmbulo deste Edital**, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos neste instrumento;
- 11.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 11.10. Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.11. Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 11.11.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
 - 11.11.2. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
 - 11.11.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
 - 11.11.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- 11.12. O critério de **aceitabilidade** dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI);
- 11.13. **Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:**
- que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.
 - Cujos preços **unitários e totais**, após a rodada de lances, e/ou negociação, ficarem superiores ao estimado pelo órgão solicitante da licitação;
 - Cujos preços **unitários e totais** forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos, mediante a apresentação das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços ou comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
 - Contenham vícios ou ilegalidades insanáveis;
 - Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;
 - Após a rodada de lances, o licitante deverá entregar ao Pregoeiro, a proposta atualizada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme previsto no edital;

g) Quando o licitante convocado pelo Pregoeiro(a) não revalidar sua proposta, estando esta, com sua validade expirada.

- 11.14. **Fase de Lances** - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.
- 11.15. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.
- 11.16. A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances.
- 11.17. É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.
- 11.18. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.19. Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.
- 11.20. Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 11.21. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;
 - II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;
 - III - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.22. Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, o(a) Pregoeiro(a) negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.
- 11.23. Na sequência, o Pregoeiro convocará os demais licitantes, na ordem da rodada de lances, para manifestarem-se se aceitam ofertar o mesmo preço do primeiro classificado e registrar o seu preço para formação de **Cadastro Reserva**. Este procedimento será registrado na ata da sessão.
- 11.24. Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado e daqueles que compõem o Cadastro Reserva, na ordem de lances já estabelecida no item 10.16. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pelo pregoeiro;
- 11.25. **Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate.** Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;
- 11.26. A sessão pública será suspensa para que o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, juntamente com os licitantes que compõem o **Cadastro Reserva**, apresentem, no prazo de até dois dias úteis, contados a partir da data desta sessão, a Planilha de Composição de Custos e demais documentos indicados no subitem 9.1 alíneas “j” e “k”. Em seguida a pregoeira encaminhará os documentos recebidos para que o Órgão Solicitante proceda a análise das planilhas e a emissão de parecer técnico **circunstanciado**.
- 11.27. Apontada(s) as possíveis inconsistências existentes na Planilha de Composição de Custos pelo parecer técnico circunstanciado, de acordo com o item acima, de forma objetiva e precisa, será oportunizado ao(s) licitante(s) fazer(em) a(s) correção(ões) das mesmas, no prazo informado pelo Pregoeiro. Caso o licitante não as faça ou não apresente justificativas técnicas, estas não aceitas pela Administração, terá sua proposta de preços desclassificada.
- 11.28. Não será assegurado ao licitante a correção das mesmas inconsistências já pontuadas anteriormente e oportunizadas a sua correção.
- 11.29. Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no item 24 – Sanções Administrativas deste Edital;
- 11.30. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, serão verificadas quanto a possível(is) erros, os quais **serão apontados de forma objetiva e precisa**, quando da elaboração do Parecer Técnico pelo Órgão Solicitante;
- 11.31. Erros de preenchimento das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta de Preços, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que, se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- 11.32. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 11.33. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial;
- 11.34. A reabertura da sessão pública, será comunicada conforme descrito no subitem 9.1 alínea “l”;
- 11.34.1. **Fase de Habilitação** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do(s) Licitante(s) que apresentou(ram) a(s) proposta(s) classificada(s) e aceita(s) pelo Pregoeiro, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 11.34.2. Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, desde que requerido tempestivamente pelo licitante.
- 11.34.2.1. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal e trabalhista será **inabilitado** e o Pregoeiro, reordenará as propostas de preços;
- 11.34.3. Se a proposta classificada **não pertencer a microempresa ou empresa de pequeno porte** e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, o Pregoeiro chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitada será declarada vencedora;
- 11.35. Se a melhor proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 11.36. Serão abertos os envelopes contendo as documentações para fins de habilitação dos licitantes que fizerem parte do **Cadastro Reserva** e sua classificação final, para fins de contratação, será publicada como anexo à Ata de Registro de Preços.
- 11.37. Superados os procedimentos acima descritos, declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 11.38. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 11.39. **Nas contratações de serviços prestados por terceiros com dedicação exclusiva de mão de obra fica vedada a aplicação do inciso XXVI do art. 11 do Decreto Estadual nº 5.972, de 30 de dezembro de 2010, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e suas alterações;**

11.40. A melhor proposta que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso. A homologação desta licitação será realizada pelo do órgão indicado no subitem 1.1.

12. **REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

12.1. Será conforme os termos constantes dos anexo I deste Edital.

13. **REVISÃO DOS PREÇOS:**

13.1. Será conforme os termos constantes dos anexo I deste Edital.

14. **DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DA PROPOSTA**

14.1. O preço ofertado pelas licitantes deve ser comprovadamente suficiente para cumprir suas obrigações legais, sociais e tributárias. O Estado não pode contratar quem apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços que demonstre que a contratação ensejará operar em prejuízo. Este é o conceito de inexequibilidade previsto no *Subitem 9.2, do Anexo VII-A da IN 05/2017 da SEGES/MPDG, in verbis.*

[...]

9.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

[...]

14.2. O Demonstrativo de Viabilidade da Proposta, que consta do **item 6** do APÊNDICE "C" – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços –, irá demonstrar se o valor proposto pela licitante é suficiente para cobrir todos os custos do contrato, incluindo todos os impostos, inclusive os reflexos do IRPJ e da CLSS, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, custos indiretos, lucro, benefícios exigidos em instrumentos legais, tais como Acordo/Convenção Coletiva de Trabalho e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

14.3. O percentual de retenção referente a CSLL para comprovação da viabilidade da proposta é aquele exigido no Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

Retificação

Onde-se lê CSLL 2,88%

Leia-se: CSLL 1%

14.4. Caso fique demonstrado, através dos Demonstrativos de Viabilidade da Proposta, que o valor proposto apurado na Planilha de Custos e Formação de Preços é insuficiente para cobrir os custos do contrato, acarretará a desclassificação da proposta.

15. **DA HABILITAÇÃO**

15.1. Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 2	
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
À	
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO EST. DO ACRE	
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/2022	
NOME COMPLETO DA LICITANTE	
CNPJ:	e-mail:
Endereço e telefone:	

15.2. **Para o Licitante regularmente cadastrado no Sistema de Cadastro do Departamento de Gestão e Controle DEPGC, que apresente no ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** o Certificado de Registro Cadastral – CRC estará dispensado da apresentação dos seguintes documentos, desde que os mesmos estejam com o prazo de validade vigentes:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Qualificação Econômico-financeira;

15.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

15.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

15.3.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

15.3.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

15.4. **Habilitação Jurídica**

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.5. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

- e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

15.6. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED
 - b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, **30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED**, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.
 - b.2) Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:
 - b.2.1) publicados em Diário Oficial; ou
 - b.2.2) publicados em jornal de grande circulação; ou
 - b.2.3) por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; sendo também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital;
 - b.2.4) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
 - b.3) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;
 - b.4) Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade.
 - b.5) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.
 - b.6) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação.
- c) O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os § 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
- d) Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pelo licitante com a Administração Pública de todos os entes federativos e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. **Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração do licitante, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a dez por cento (para cima ou para baixo) entre o valor total dos contratos e a receita bruta discriminada na DRE**, o licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença, conforme art. 4º, III, da IN nº 01 de 11/09/2013 da PGE/AC – DOE nº 11.133.
- e) Capital Circulante Líquido (CCL), também denominado Capital de Giro Líquido, obtido da diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante, constante do Balanço patrimonial e demonstração contábeis do exercício social anterior ao da realização do processo licitatório, de no mínimo 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global estimado para a contratação, conforme art. 4º, I, da IN nº 01 de 11/09/2013 da PGE/AC – DOE nº 11.133.

15.7. Qualificação Técnica

- a) **Atestado de capacidade técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem **ter o licitante fornecido satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da respectiva nota fiscal, que deram origem ao Atestado.
- b) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente,
- c) Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados,
- d) Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 20 (vinte) posto,
- e) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior,
- f) **Declaração de Disponibilidade dos Recursos Necessários** para execução do objeto, conforme modelo do Anexo I **Termo de Referência**.
- g) E demais exigências solicitadas no **Termo de Referência - Anexo I**, do edital.

16. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **PREGÃO** em até **2 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (Art. 11, VIII do Decreto 5.972/10).
- 16.2. Caberá a **Departamento de Gestão e Controle DEPGC**, desta secretaria, distribuir conforme o caso, ao pregoeiro, à divisão jurídica ou ao órgão solicitante para manifestação no prazo de um dia útil.
- 16.3. O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste **PREGÃO** e endereçada a autoridade superior do órgão indicado no **item 1.1** e entregue sob protocolo da **Secretaria Adjunta de Licitações - SELIC**, na Estrada do Aviário, nº. 927 – Bairro do Aviário, Cep. 69.900-830 - Rio Branco–Acre, telefone 3215-4600, 3215-4636, ou via correio eletrônico no endereço: selic.protocolo@ac.gov.br / selic.protocolo@gmail.com.
- 16.4. Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens **13.1** e **13.3**.
- 16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.6. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 17. **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 17.1. Homologada a licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 17.2. O Órgão indicado no subitem 1.1. convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 17.2.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro do(s) licitante(s) que compõem o **Cadastro Reserva**.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem **14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão indicado no subitem 1.1.

17.3. No caso do fornecedor vencedor e os componentes do cadastro Reserva, depois de convocado(s), não comparecer(em) ou se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços e Anexo, sem prejuízo das cominações a ele(s) previstas neste Edital, o Órgão indicado no subitem 1.1 convocará o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) do Cadastro Reserva, obedecendo a ordem de classificação, mantido o preço do ganhador da licitação, excluindo os faltosos, assim sucessivamente.

18. **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor, o participante se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador indicado no subitem 1.1, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93; no Decreto Estadual nº. 5.967/10, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no subitem 15.2.

18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração direta e indireta estadual, municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovado à garantia de maior economicidade nos processos, e respeitado o limite de quantitativo referente a adesões à Ata, a qual não excederá na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

19. **DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO**

19.1. O Órgão indicado no subitem 1.1 será o responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários participantes extraordinários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

19.2. Quando houver mais de um licitante registrado, somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez e houver previsão no edital.

19.3. A convocação dos fornecedores, pelo Órgão indicado no subitem 1.1, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido;

19.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

19.4.1. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Órgão indicado no subitem 1.1 poderá indicar o próximo fornecedor registrado na ata a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

20. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1. Implantar de forma adequada e, em conjunto com o gestor de contratos, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção dos serviços;

20.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, obedecendo às normas e legislação;

20.3. Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

20.4. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações de seus serviços, sanando-as em 24 (vinte e quatro) horas;

20.5. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus a CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

20.6. Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados da Contratante, que emitirão relatório sobre a qualidade dos serviços prestados mensalmente, indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

21. **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

21.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

21.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

22. **DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

22.1. A empresa contratada obriga-se a cumprir os encargos constantes deste Edital, e seus Anexos, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

22.2. A contratada é responsável pela satisfação dos direitos dos seus empregados nos patamares previstos na planilha de custos apresentada com a proposta vencedora.

23. **DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

23.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

23.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

23.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão indicado no subitem 1.1 para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

24. **DO PAGAMENTO**

24.1. Será conforme os termos constantes dos anexos deste Edital.

25. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

25.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

25.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

25.1.3. Por iniciativa do Órgão indicado no subitem 1.1, quando:

25.1.4. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

25.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

25.1.6. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

25.1.7. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

25.1.8. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

25.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão indicado no subitem 1.1 fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

26. **DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

26.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção imediata e motivadamente de interpor recurso no final da sessão, sob pena da decadência do direito de recurso, com registro em ata da síntese das razões de sua impugnação, contra o julgamento das propostas, aceitação das propostas, habilitação ou inabilitação dos licitantes e outros atos e procedimentos; podendo os interessados juntar memoriais no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contrarrazões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos; Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Adjunta de Licitações do Acre - SELIC.

26.1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Adjunta de Licitações do Acre - SELIC.

26.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.1.3. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que o licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

26.2. Considerando a tempestividade e o conteúdo da intenção do licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, para decidir se admite ou não o recurso, **fundamentadamente**, registrando na ata da sessão;

26.3. A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contrarrazões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes;

26.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos;

26.5. Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do item 8, deste Edital, dirigidos a autoridade competente do órgão licitante citado no subitem 1.1. e, necessariamente entregues e protocolizados na Secretaria Adjunta de Licitações do Acre (SELIC), situada na Estrada do Aviário, 927 – Bairro Aviário - Rio Branco/Acre, até as de segunda a quinta feira das 08h:00 às 17h:00 e das 07h:00 às 13h:00 nas sextas feiras. (conforme Decreto nº 3.803 de 16/08/2019, DOE, 12.616 do dia 19/08/2019 ou às mesmas condições através de e-mail para o endereço eletrônico da comissão constante no rodapé do edital.

26.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

26.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

26.8. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir o recurso impetrado contra sua decisão, encaminhando à autoridade competente para que a mesma venha a deferir ou não o pleito;

26.9. Julgado o recurso pela autoridade do órgão promotor da licitação, esta adjudicará o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, se for o caso;

26.10. A homologação do certame será realizada pela autoridade competente do órgão que autorizou esta licitação indicado no **item 1.1.**

26.11. Após a homologação da licitação, o Licitante vencedor e os participantes do Cadastro Reserva, será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços e Anexo, objeto deste certame, na forma do **item 13.**

27. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

27.1. A formalização do ajuste, celebrado entre o Estado, representado pela Secretaria de Estado da Fazenda e a licitante vencedora, dar-se-á por meio de instrumento específico escrito de contrato do qual farão parte, independente de transcrição, o edital, a ata de registro de preços, a proposta de preço da adjudicatária, os documentos de habilitação apresentados pela licitante, bem como a nota de empenho emitida para suportar a despesa, observados os termos da *Lei nº 8.666/93*, da *Lei nº 10.520/2002* e demais normas pertinentes.

27.2. Findo o processo licitatório, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocado, a licitante vencedora e a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do edital ou outro instrumento equivalente previsto no artigo 62 da *Lei nº 8.666/1993*.

27.2.1. O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Secretaria de Estado da Fazenda.

27.2.2. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para assinar o contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da *Lei nº 10.520*, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência.

27.3. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo III.

27.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão indicado no subitem 1.1 verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

27.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que tratam os subitens 11.5 e 11.6, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

27.6. A adjudicatária deverá apresentar, por ocasião da formalização do contrato, além da apresentação de demais documentos, inclusive aqueles que comprovem a situação de regularidade de eventuais certidões anteriormente apresentadas em que os prazos de validade já se encontram vencidos:

a) Alvará de Funcionamento;

27.7. O LICITANTE registrado deve manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.

27.8. O LICITANTE registrado que tenha domicílio tributário fora do Estado do Acre deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado do Acre, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura do contrato, sob pena de decair seu direito à contratação.

27.9. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a LICITANTE registrado será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

27.10. Quando o LICITANTE registrado deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, não apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.

27.11. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo órgão indicado no subitem 1.1. ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da *Lei nº 8.666/93*.

28. GARANTIA CONTRATUAL

28.1. Será conforme os termos constantes do anexo I deste Edital.

29. DA SUBCONTRATAÇÃO:

29.1. Será conforme os termos constantes do anexo I deste Edital.

30. DO PAGAMENTO

30.1. Será conforme os termos constantes do anexo I deste Edital.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

31.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

31.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

31.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

31.3. Por iniciativa do Órgão indicado no subitem 1.1, quando:

31.4. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

31.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- 31.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 31.7. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 31.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 31.9. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 31.10. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão indicado no subitem 1.1 fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 32.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 dezembro de 2010 (disponível no endereço: www.ac.gov.br> licitações > legislação relacionada a compras e licitações) e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre.
- 32.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 32.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
- 32.4. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.
- 32.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Licitações Pública - SELIC, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 32.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 32.7. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1.durante a execução do contrato.
- 32.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.
- 32.9. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 33.1. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses do órgão que autorizou a licitação, a finalidade e a segurança da contratação.
- 33.2. O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 33.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 33.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão indicado no subitem 1.1 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 33.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 33.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 33.7. Nos termos do art. 63 da Lei nº. 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, deverá ser solicitada por escrito, a **Secretaria Adjunta de Licitações do Acre - SELIC**, na Estrada do Aviário, nº 927 - Bairro Aviário - telefone 3215-4600, 3215-4636, ou via correio eletrônico no endereço Selic.licitacoes@ac.gov.br.
- 33.8. O edital e seus anexos poderão ser acessados, baixados e copiados gratuitamente pela internet no endereço: www.acrecompra.acre.ac.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br.
- 33.9. Fica assegurado a autoridade do órgão superior indicado no **item 1.1** o direito de no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anulá-la por ilegalidade. Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.
- 33.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 33.11. Compete a Secretaria Adjunta de Licitações, através dos Presidentes das Comissões de Licitações e Pregoeiros:
- Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo legal para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
 - Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.
- 33.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Adjunta de Licitações.
- 33.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 33.14. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado do Acre.
- 33.15. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à normalização da situação.
- 33.16. A participação do Licitante implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.
- 33.17. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela área de Cadastro da Secretaria Adjunta de Licitações.
- 33.18. As certidões que tenham sua autenticidade, sujeitas a verificação nos endereços indicados em site da internet pelo Órgão emissor, não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões.
- 33.19. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los no Departamento de Licitações - DELIC, situada na Estrada do Aviário, nº 927 – Bairro do Aviário- Rio Branco – AC. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.
- 33.20. Até a entrega da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Órgão indicado no subitem 1.1 tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 33.21. Nos casos de retificação do edital, prorrogação, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através do e-mail que cadastrou no sistema para acesso e retirada de editais no endereço www.acrecompra.acre.ac.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou aquele e-mail que informou no envelope de proposta. Independentemente da previsão da comunicação citada, o licitante deve tomar conhecimento de todos os avisos de retificação, reabertura, prorrogação e suspensão, disponíveis no portal www.acrecompra.acre.ac.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, para nele intervir se for do seu interesse.

- 33.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 33.23. Todos os anexos integram este Edital, independente de transcrição.
- 33.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes dos Decretos Estadual nº. 5.972/10 e 5.965/10.
- 33.25. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
34. **DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO**
- 34.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
- 34.2. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 34.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
- suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
 - extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
 - fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
 - conluio:** acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
- 34.4. Fica constituído o Foro da Cidade de Rio Branco para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco - Acre, 02 de fevereiro de 2022.

Juanez Barroso Falcão
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **JUANEZ BARROSO FALCÃO, Presidente/Pregoeiro**, em 02/02/2022, às 12:22, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3234053** e o código CRC **53E8E8E1**.

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXOS EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo principal descrever os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para subsidiar o processo licitatório, demonstrando sua viabilidade e conveniência.
- 1.2. Este Termo de Referência tem por objetivo principal descrever os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para subsidiar o processo licitatório, demonstrando O Departamento de Administração e Finanças é a unidade administrativa responsável pelas informações que auxiliaram a elaboração deste Termo de Referência.
- 1.3. Nenhum órgão da Administração Estadual integra este Sistema de Registro de Preços na qualidade de Órgão Participante.

2. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

- 2.1. A legislação e normas que regem esta licitação estão listadas abaixo, sem prejuízo da aplicação de outras regras dispostas em normas complementares que regulam os processos licitatórios na Administração Pública Estadual.
- 2.1.1. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- 2.1.2. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- 2.1.3. Lei Federal nº 10.192/2001 – Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.
- 2.1.4. Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
- 2.1.5. Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018 – Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.
- 2.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as alterações da Lei Complementar nº 147, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- 2.1.7. Lei Estadual Nº 2.408 de 22 de dezembro de 2010 – Dispõe sobre a desconsideração da personalidade jurídica para estender os efeitos das sanções de declaração de inidoneidade, suspensão e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, às pessoas físicas e jurídicas que especifica.
- 2.1.8. Lei Estadual nº 3.094, de 23 de dezembro de 2016 – Dispõe sobre o repasse de pagamentos das empresas terceirizadas que prestam serviços para o Estado do Acre.
- 2.1.9. Decreto Estadual nº. 9.865, de 31 de março de 2004, e as alterações do Decreto Estadual nº 9.917, de 15 de abril de 2004 – Determinam que os pagamentos com valores superiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais) sejam instruídos com consultas à Secretaria de Estado da Fazenda, para levantamento de débitos fiscais, à Procuradoria-Geral do Estado do Acre, nos casos de pagamentos por desapropriação e ao Banco do Estado do Acre, em liquidação ordinária, para verificação de dívidas.
- 2.1.10. Decreto Estadual nº. 5.965, de 30 de dezembro de 2010 – Dispõe sobre o procedimento administrativo e a aplicação de sanções por ilícitos administrativos cometidos por fornecedores nas licitações, suas dispensas e inexigibilidades e nos contratos no âmbito da Administração Pública do Estado do Acre.
- 2.1.11. Decreto Estadual nº. 5.967, de 30 de dezembro de 2010, e as alterações dos Decretos Estaduais nºs. 7.477 de 14 de abril de 2014 e 9.457 de 08 de agosto de 2018 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública do Estado do Acre.

- 2.1.12. Decreto Estadual nº 5.966 de 30 de dezembro de 2010 – Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas nas contratações de bens, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública estadual direta e indireta.
- 2.1.13. Decreto Estadual nº 5.972, de 30 de dezembro de 2010 – Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão presencial no âmbito do Estado do Acre.
- 2.1.14. Decreto Estadual nº 4.735, de 17 de maio de 2016 – Dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pelo Poder Executivo Estadual.
- 2.1.15. Decreto Estadual nº 3.753, de 13 de agosto de 2019 – Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Acre e revoga o Decreto nº 537, de 04 de fevereiro de 2019.
- 2.1.16. Instrução Normativa PGE nº 01/2013 – Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra pela Administração Pública Estadual, visando evitar condenações subsidiárias do Estado do Acre em processos trabalhista.
- 2.1.17. Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25 de maio de 2017, e as alterações da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 07/2018, de 20 de setembro de 2018 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- 2.1.18. Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, registrada no MTE sob o nº AC000024/2021, em 03/05/2021, abrangendo todos os empregados das empresas de limpeza, conservação e terceirização de serviços no Estado do Acre.
- 2.1.19. Demais normas legais e regulamentares aplicáveis, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

3. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

3.1. OBJETO

3.1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de **limpeza e conservação predial**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, na capital e interior do Estado, mediante a alocação pela Empresa contratada de empregados com o cargo de Servente de Limpeza.

3.2. ESPECIFICAÇÃO

3.2.1. A área demandada se pauta no histórico de utilização do serviço pela Secretaria de Estado da Fazenda verificado em anos anteriores. Os locais da prestação dos serviços e a estimativa total de empregados ou postos de trabalho a serem alocados para a execução dos serviços é de 29 (vinte e nove), conforme apresentado abaixo, sendo:

LOTE ÚNICO						
Item	Mão de Obra	Local da Realização do Serviço	Qtd p/ Registro e Contratação			Total de Empregados ou Postos de Trabalho
			Área a ser limpa (m²)			
1	Servente de Limpeza – 44 horas semanal	Rio Branco (Sede e Anexo)	Área Interna		7.200	11
			Área Externa		2.100	
			Esquadrias	sem risco	1.100	
				com risco	750	
Fachada Envidraçada		60				
2	Servente de Limpeza – 44 horas semanal	Rio Branco (P F da Corrente)	Área Interna		800	01
3	Servente de Limpeza – 44 horas semanal	Acrelândia (P F Tucandeira)	Área Interna		2.400	06
			Área Externa		2.600	
			Esquadrias	sem risco	400	
				Roçagem		
4	Servente de Limpeza – 44 horas semanal	Sen. Guiomard (Posto Fiscal)	Área Interna		800	01
5	Servente de Limpeza – 44 horas semanal	Sen. Guiomard (Posto Pica-pau)	Área Interna		150	01
			Área Externa		820	
			Esquadrias	sem risco	30	
				Roçagem		
6	Servente de Limpeza – 44 horas semanal	Plác. de Castro (Posto Fiscal)	Área Interna		800	01
7	Servente de Limpeza – 44 horas semanal	Xapuri (Agência)	Área Interna		800	01
8	Servente de Limpeza – 44 horas semanal	Brasileia (Agência)	Área Interna		800	01
9	Servente de Limpeza – 44 horas semanal	Sena Madureira (Agência)	Área Interna		800	01
10	Servente de Limpeza – 44 horas semanal	Feijó (Agência)	Área Interna		800	01
11	Servente de Limpeza – 44 horas semanal	Tarauacá (Agência)	Área Interna		800	01
12	Servente de Limpeza – 44 horas semanal	Cruzeiro do Sul (Agência)	Área Interna		800	02
			Área Externa		1.400	
			Esquadrias	Sem risco	210	
13	Servente de Limpeza – 44 horas semanal	Mâncio Lima (Atendimento)	Área Interna		800	01
Total de Empregados						29

3.2.2. Os contratos adotarão como regime de execução a empreitada por preço global, com pagamentos regulares, mensalmente, sendo os prazos de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por interesse das partes até o limite de 60 meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2.3. O orçamento estimativo para 12 (doze) meses de execução dos serviços constam do APÊNDICE “B” do presente instrumento.

3.2.4. Os serviços serão executados por metro quadrado.

3.2.5. Os quantitativos especificados no subitem 3.2.1 deste TdR, consubstanciam a estimativa de execução para o período de validade da Ata de Registro de Preços/Contrato, reservando-se à Administração contratante o direito de executar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de executar o lote/item especificado.

3.2.6. O enquadramento da categoria profissional que será empregada no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), os quantitativos de postos de trabalho e/ou empregados para registro, carga horária mensal e salário base são os seguintes:

Limpeza e Conservação Predial					
Item	Descrição do Cargo	CBO	Carga Horária Mensal	Salário Base*	Total de Postos
1	Servente de Limpeza	5143-20	220 horas	R\$ 1.108,00	29

* Fonte: Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, registrada no MTE sob o nº AC000024/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os postos de trabalho serão ocupados por profissionais com aptidão comprovada, devendo atender aos requisitos básicos e realizar as atribuições da atividade da sua categoria profissional, conforme especificado no Apêndice "A" deste TdR.

4.2. Os profissionais a serem indicados pela Empresa contratada serão submetidos à avaliação através de currículo vitae e entrevistas. O estágio curricular realizado pelo candidato pode ser aceito como tempo de experiência na função requerida.

5. JUSTIFICATIVAS E RESULTADOS ESPERADOS

5.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A contratação em pauta, mediante a terceirização dos serviços, é indispensável para que a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC possa desempenhar suas atividades de forma contínua, eficiente, segura e confiável. Necessário ressaltar que a SEFAZ não dispõe do cargo de servente de limpeza em seu quadro efetivo para realizar as atividades que se busca terceirizar. Da mesma forma, as atividades, objeto da contratação, não se encontram relacionadas com aquelas descritas no plano de cargos e carreira dos servidores desta SEFAZ, bem como não são consideradas atividades-fim e sim atividades que podem ser executadas de forma indireta.

5.1.2. Ademais, os contratos de terceirização de serviços, ora mantidos pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC necessitam ser licitados, tendo em vista a determinação governamental neste sentido, por meio do ofício circular nº 010/2019, que obriga a abertura de novos processos licitatórios para a contratação de mão de obra terceirizada no âmbito da Administração Pública do Estado do Acre.

5.1.3. Ressalte-se que os serviços de limpeza e conservação predial têm como objetivo primordial: o zelo e a conservação do patrimônio público, além de oferecer condições de higiene e salubridade aos servidores, contribuintes e demais cidadãos que frequentam as instalações da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC.

5.1.4. Diante do exposto, justifica-se plenamente a necessidade de licitação para a terceirização dos serviços demandados pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC, mediante os procedimentos instituídos pelo Decreto Estadual nº 4.735, de 17 de maio de 2016 e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017 e suas alterações.

5.2. RESULTADOS ESPERADOS

5.2.1. Pretende-se com a terceirização desses serviços reduzir os custos administrativos e operacionais, pois os encargos e os direitos trabalhistas previstos na legislação brasileira oneram muito a folha de pagamento, obrigando a Administração a repensar possíveis contratações. Esses valores representam uma grande despesa, que pesa consideravelmente no orçamento público. Em linhas gerais, a relação custo-benefício da terceirização é positiva, pois envolve custos menores se comparados com os necessários para a formação de uma equipe interna para realização das mesmas atividades.

5.2.2. Para que a contratação atinja os resultados almejados pela Administração contratante é imprescindível:

[a] A disponibilização diária e integral dos postos com dedicação exclusiva de mão de obra, sem que ocorram faltas ou atrasos sem cobertura.

[b] A responsabilidade no cumprimento do horário de trabalho.

[c] Que os terceirizados tenham as competências técnicas e comportamentais exigidas às suas tarefas.

[d] A disponibilização de um preposto atuante e em contato direto com o fiscal do Contrato.

[e] A observância das regras contratuais e da legislação (em especial trabalhista e administrativa) que envolve o serviço.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, visto que as especificações para a sua execução estão objetivamente definidas neste TdR, seguindo padrões usuais do mercado e comumente utilizados pela Administração Pública Estadual, e visam atender à necessidade do órgão e entidades participantes, caso ocorra, de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das suas atividades finalísticas e o cumprimento de suas missões institucionais, com execução realizada mediante alocação pela Empresa contratada de empregados em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial.

6.2. Os serviços a serem contratados obedecem aos pressupostos dispostos no Decreto Estadual nº 4.735, de 17 de maio de 2016, enquadrando-se nas atividades previstas no art. 2º do aludido decreto.

6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Empresa contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.4. Podem ainda ser caracterizados como serviços continuados, uma vez que sua interrupção pode comprometer a continuidade de atividades da Secretaria de Estado da Fazenda e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

6.5. Considerando o baixo nível de complexidade dos serviços ora demandados e a grande quantidade de empresas aptas à prestação do serviço, não se justifica a constituição de consórcios para atender a demanda da Administração, motivo pelo qual não será admitida a participação de empresas em consórcio.

7. LOCAL DA LICITAÇÃO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

7.1.1. O processo licitatório ocorrerá no município de Rio Branco/AC, na sede da Secretaria Adjunta de Licitações do Acre - SELIC, situada à Estrada do Aviário, 927 - Bairro do Aviário, CEP 69.900-830 - Rio Branco/ AC.

7.2. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.2.1. A abertura da sessão pública do Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no endereço, na data e na hora indicadas no preâmbulo do edital.

8. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. DA MODALIDADE

8.1.1. Por se tratar de contratação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, em atendimento a um dos objetivos da licitação que é "promover o desenvolvimento regional" em conformidade com o art. 3º da Lei 8.666/93, e ainda o art. 1º, I, do Decreto Federal 8.538/2015, que é "promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional".

8.1.2. A forma do pregão, se presencial ou eletrônico, na esfera estadual, compete ao gestor da unidade licitante, como bem explica Marco Antônio Santiago Mota

[...] O Estado deve utilizar a modalidade pregão nas licitações, inexistindo previsão de preferência entre presencial e eletrônico, de modo que o eletrônico terá preferência apenas quando o objeto for custeado com recursos transferidos pela União, por força do seu art. 4º, bem como do Decreto Federal nº 7.174, de 12 de maio de 2010 combinado com o art. 4º do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005. Nessa toada, na órbita estadual, diferentemente da federal (em que o pregão eletrônico é preferencial) a escolha entre presencial e eletrônico compete ao gestor da unidade licitante, devendo considerar a natureza do objeto, a existência de empresas do ramo, a viabilidade de sua execução, para decidir se é melhor limitar a concorrência ao mercado mais próximo, no caso do pregão presencial, ou se a amplia, em se tratando de pregão eletrônico.

8.1.3. Desse modo, nesta licitação, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção do pregão na sua forma presencial.

8.1.4. A modalidade Pregão, na forma Presencial, atende ao disposto no Decreto Estadual nº 5.972, de 30 de dezembro de 2010 que regulamenta a utilização dessa forma de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual.

8.1.5. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela desnecessidade de dotação orçamentária, já que a contratação dos serviços decorrentes desta licitação está prevista para o exercício de 2022.

8.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.2.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço total por lote, obtido durante a disputa entre as licitantes participantes do certame licitatório, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência, limitado ao valor estimado pela Administração contratante.

8.2.2. No caso de ocorrer(em) empate(s) nas propostas apresentadas os critérios utilizados para escolha do vencedor serão os estabelecidos no Edital e/ou na legislação que especifica o assunto, notadamente o art. 3º, § 2º e o art. 45, § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. DA ADJUDICAÇÃO

- 8.3.1. O objeto será adjudicado à licitante que tiver a proposta declarada vencedora conforme o critério de menor preço global.
- 8.3.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado de até R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx para 12 (doze) meses de execução do contrato.

9. JUSTIFICATIVA DA ADJUDICAÇÃO POR LOTE

9.1. Optou-se pelo agrupamento dos itens em lote único por tratar-se de itens compatíveis entre si, cujo agrupamento não acarreta a perda da competitividade necessária à disputa e nem causa prejuízo para a Administração contratante. Ademais, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, de acordo com as necessidades administrativas e operacionais, leva a Administração contratante a optar pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens, ao invés do gerenciamento de inúmeros contratos, já que conta com um quadro de servidores bastante reduzido. O agrupamento dos itens em 01 (um) só lote permitirá uma maior especialização das empresas que prestarão os respectivos serviços, possibilitando uma melhoria na qualidade da prestação do objeto deste Termo. Em adição, será mais vantajosa para a Administração a gestão contratual de postos de serviço cujo conjunto de atividades possui natureza semelhante.

9.2. A opção pelo agrupamento dos itens em um só lote não desobriga que durante a análise e aprovação do preço global ofertado, seja verificado se o preço de cada item/subitem que compõe o lote se encontra em conformidade com a margem de referência estimada pela Administração contratante, evitando-se, assim, quaisquer indícios de jogo de planilha.

9.3. A exigência acima se faz necessária, pois o critério de julgamento definido nesta licitação é o menor preço global, sendo assim, também será examinada a aceitabilidade dos preços de cada item/subitem que compõem o lote confrontando-os com o estimado pela Administração contratante.

10. REGIME DE TRIBUTAÇÃO DAS EMPRESAS

10.1. As licitantes deverão registrar nas Planilhas de Custos os tributos de forma discriminada, conforme o regime de tributação a que estão submetidas e deverão apresentar comprovação de seu enquadramento fiscal, ou seja, se é optante do SIMPLES, se a apuração do lucro é calculada pelo Lucro Real ou pelo Lucro Presumido ou regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).

10.2. As licitantes não optantes pelo SIMPLES, que participarem da licitação, deverão apresentar a planilha de custos de acordo com o regime de tributação que estão submetidas.

11. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS**11.1. DAS ME / EPP E EQUIVALENTES**

11.1.1. No presente certame licitatório o lote será de ampla disputa na forma do artigo 48, inciso I e artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.1.2. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo SIMPLES que participar da licitação deverá apresentar a planilha de custos COM a tributação especial do SIMPLES, ou seja, não preencherão os itens referentes ao SALÁRIO EDUCAÇÃO, SESC SESI/SENAI/SENAC, SEBRAE e INCRA do submódulo 2.2, da planilha, isto é, Sistema "S".

11.2. DAS EMPRESAS DESONERADAS

11.2.1. A empresa abrangida pelas Leis 12.546/2011 e 13.161/2015 para beneficiar-se do referido regime especial, a interessada deve ter atividade econômica compatível com o objeto do certame, além do enquadramento da mesma no regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta.

11.2.2. Considerando que o serviço ora licitado engloba locação de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva - atividade esta não inserida no regime de desoneração - as licitantes desoneradas só poderão fazer uso do benefício tributário, desde que haja COMPATIBILIDADE entre os serviços licitados e os constantes do cadastro de atividades econômicas da proponente e respeitada a legislação vigente: comprovar que o faturamento almejado com os serviços de cessão de mão de obra não supere 5% do faturamento declarado, nos termos do art. 9º, § 5º da Lei nº 12.546/2011, sob pena de desclassificação.

11.3. DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS

11.3.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas neste certame licitatório em razão da prestação de serviço demandar subordinação, pessoalidade e habitualidade entre a Empresa contratada e os empregados, consoante às vedações impostas pelos arts. 4º, inciso II, e 5º da Lei nº 12.690/2012, e a Súmula TCU nº 281, a Sentença prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº0010912-45.2013.5.14.0403, que tramitou na 3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, e o art. 10 da IN-SEGES/MPDG nº 05/2017, que consideram que a aparente economicidade dos valores ofertados pela licitante, nesses casos, não compensa o risco de relevante prejuízo financeiro para a Administração Pública advindo de eventuais ações trabalhistas.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após o encerramento da etapa competitiva as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

12.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

12.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

12.4. Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso a melhor colocada no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 16 do Decreto Estadual nº 5.967/2010 e nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A licitação/contratação dar-se-á através pregão presencial, mediante sistema de registro de preços, portanto independe de previsão orçamentária. A indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

13.1.1. Nesse sentido, é o disposto no art. 7º, do Decreto Federal 7.892/2013:

Art. 7º

[...]

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão e obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecidos em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços.

14.2. No caso em pauta, o custo estimado dos serviços objeto deste Termo foi obtido por meio do preenchimento das planilhas de custos e formação de preços, preenchidas em excel e constantes do APÊNDICE "F" deste instrumento.

14.3. O critério e a metodologia adotada para apuração dos custos estimados da contratação encontra amparo e sustentação legal no § 3º, do Decreto Estadual nº 3.753/2019, transcrito in verbis:

"DECRETO Nº 3.753, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

[...]

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante os seguintes procedimentos:

[...]

§3º Excepcionalmente, poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

[...]

14.3.1. Ressaltamos que os valores utilizados para a consolidação dos custos estimados para a prestação dos serviços aqui pretendidos foram obtidos, levando em consideração o salário base da categoria e os preços máximos praticados em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.735/2016, a IN SEGES/MPDG nº 05/2017, e alterações, a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, registrada no MTE sob o número AC000024/2021, em 03/05/2021, os acordãos TCU n°s 581/2009 e 1.591/2008, bem como os encargos previstos em lei, o preço dos insumos, os tributos, os custos indiretos e o lucro. O valor estimado de cada item foi definido a partir desta premissa, baseado em uma empresa tributada pelo lucro presumido com RAT Ajustado de 3,00% e custos indiretos e lucro estimados de 5,10% e 4,30%, respectivamente. O valor estimado dos materiais de limpeza e utensílios obedece a metodologia disposta no submódulo 5.2 (fls. 19/20) do Caderno Técnico – Limpeza – ACRE, elaborado pela SEGES – MPDG, que estabelece o limite de 12% (doze por cento) em relação a soma de todos os itens de custo para cada cargo de Servente de Limpeza para apuração do custo estimado com materiais de consumo e utensílios. Já o valor estimado com os custos dos equipamentos foi obtido com base na pesquisa de mercado realizada em 2020 acrescida da variação percentual do IPC-A, ocorrida no período compreendido entre os meses de novembro de 2020 a agosto de 2021. Eliminando quaisquer indícios de superfaturamento e/ou sobrepreço no valor a ser adjudicado, estabelecendo assim, com base nos preços estimados na planilha de custos elaborada pela Administração, o valor máximo que a Administração contratante estará disposta a pagar para o serviço que necessita ser licitado.

14.3.2. O custo mensal estimado da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), totalizando o valor global estimado de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) para 12 (doze) meses de execução contratual.

15. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A habilitação far-se-á em conformidade com o art. 4º, inciso XIII, da Lei nº 10.520, de 2002.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Com base no inciso VII, do artigo 4º, do Decreto Estadual nº 5.967/2010, compete ao órgão solicitante da licitação, definir as exigências de habilitação para qualificação técnica. Sendo assim, será exigida das licitantes a apresentação, junto com os documentos de habilitação, no ato do certame, a seguinte documentação:

16.1.1. Declaração de disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto.

[a] A empresa deverá declarar conforme modelo contido no Anexo do edital que dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto deste certame.

[b] A comprovação do teor desta declaração será exigida do vencedor da licitação como condição para a contratação.

16.1.2. Declaração de vistoria.

[a] A empresa deverá declarar conforme modelo contido no Anexo do edital que vistoriou os locais da execução do objeto deste certame.

Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para a prestação dos serviços, visando assegurar à Administração contratante, a contratação de empresa que possa efetivamente atender as necessidades da SEFAZ. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, a comprovação da autenticidade do Atestado.

[b] Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pela licitante devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra e não a aptidão relativa à atividade a ser desempenhada.

[c] Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

[d] Os atestados devem ser apresentados em conformidade com as exigências estabelecidas no art. 10, do Decreto Estadual nº 4.735, de 17 de maio de 2016, com as alterações trazidas pelo Decreto Estadual nº 4.904, de 23 de dezembro de 2019.

[e] Não será exigido no presente certame que os atestados de capacidade técnica sejam averbados junto ao Conselho Regional de Administração – CRA (Parecer PGE/AC nº 058/2018). [e] Nesta licitação, estima-se a contratação de 29 (vinte e nove) postos de trabalho, portanto a licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 20 (vinte) postos, em conformidade com o § 3º, do Art. 10, do Decreto Estadual nº 4.735/2016.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á aquelas previstas no art. 31, da Lei nº 8.666/1993, podendo a Comissão de Licitação, dentro dos limites legais e com a prerrogativa do artigo 7º, inciso II, do Decreto Estadual nº 5.972/2010, estabelecer no edital da licitação os critérios de qualificação da licitante neste processo licitatório.

17.2. A Secretaria Adjunta de Licitações do Acre – SELIC, deverá incluir no Edital as exigências mínimas previstas no *artigo 9º, incisos I, II, III, IV e V, do Decreto Estadual nº 4.735, de 17 de maio de 2016* como condição de habilitação econômico-financeira com vistas aos compromissos que a licitante terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto.

17.3. Entendemos que a exigência de comprovação de boa situação econômico-financeira dos interessados, da escolha dos índices adotados e seus valores não restringe o caráter competitivo da licitação, e é imprescindível à Administração para a contratação com o mínimo de segurança.

18. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

18.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, cabendolhe dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a licitante alegar posteriormente desconhecimentos de fatos, erros, omissão no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

18.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Após esse prazo, em nenhuma situação poderá mais ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvados os lances e as hipóteses destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

18.4. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

18.5. Ao formular a proposta de preço, as proponentes deverão atentar para que o valor unitário e mensal, bem como o valor global da proposta seja um número de até duas casas decimais. Com isso, evita-se a ocorrência de preços mensais inexatos ou com mais de duas casas decimais e dificuldade na emissão da nota empenho e dos documentos fiscais.

18.6. Será considerada mais vantajosa para a Administração contratante e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência, apresentar o menor preço global.

18.7. No caso de ocorrer empate nas propostas apresentadas, os critérios utilizados para escolha do vencedor serão os estabelecidos no Edital e/ou na legislação que especifica o assunto, notadamente o art. 3º, § 2º e o art. 45, § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.8. As propostas devem ser apresentadas com validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, ou prazo inferior aos 90 (noventa) dias esta será considerada válida pelo referido período.

18.9. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

18.10. O salário-base e benefícios do cargo a serem apresentados na Proposta de Preços devem estar referidos à Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, registrada no MTE sob o nº AC000024/2021, tendo em vista ser essa a Convenção Coletiva de Trabalho em vigor e que servirá de base da categoria profissional para a repactuação dos preços contratados.

[a] Na elaboração das propostas de preços não serão admitidas cotações que adotem piso salarial inferior ou superior daquele previsto na referida CCT.

18.11. Após a rodada de lances o pregoeiro (a) deverá suspender o processo para que empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar apresente, em até 02 (dois) dias úteis, sua Planilha de Composição de Custos adequada ao último lance, juntamente com a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) ou documento apto a comprovar o RAT ajustado informado em sua planilha de custos que serão encaminhadas à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC, para análise e emissão do Parecer Técnico.

- 18.12. O objeto da licitação será adjudicado após a verificação de que os preços dos itens/subitens se encontram em conformidade com a margem de referência estimada pela Administração contratante, o que deve ocorrer em até 03 (três) dias úteis a contar da aprovação das planilhas de custos e formação de preços.
- 18.13. Na composição dos custos, as licitantes deverão prever na elaboração de sua proposta: remuneração dos profissionais que prestarão os serviços, encargos sociais, benefícios, custos administrativos, insumos, remuneração da empresa e despesas fiscais, incidentes sobre a referida remuneração.
- 18.14. A estimativa da remuneração dos profissionais necessários para a prestação dos serviços deverá ser efetuada, considerando-se a o perfil profissional desejado, com todos os encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, tendo como referência a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, registrada no MTE sob o número AC000024/2021, em 03 de maio de 2021.
- 18.15. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 18.16. Serão desclassificadas as propostas que:
- 18.16.1. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- 18.16.2. Que não atenderem às exigências do presente Termo de Referência e seus Apêndices, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- 18.16.3. Que contenham ilegalidades.
- 18.16.4. Que apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pela SEFAZ ou incompatíveis com os valores de mercado, assim considerados aqueles que ultrapassem o valor mensal do serviço orçado pela Administração contratante, conforme item 9.1, "c", do ANEXO VII-A, da IN 05/2017 e/ou não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

[a] Neste processo licitatório, serão desclassificadas as propostas que não comprovarem a sua viabilidade econômica através do **Demonstrativo de Viabilidade da Proposta preenchida em conformidade com o APÊNDICE "D", item 5 – Demonstrativo de Viabilidade da Proposta deste instrumento, respeitado o seu regime de tributação.**

[b] Serão ainda desclassificadas as licitantes que não apresentarem, quando convocadas, a Planilha de Composição dos Custos, em conformidade com as disposições fixadas pela Administração.

[c] Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo pregoeiro.

- 18.17. Não será aceita proposta ou lance que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado.
- 18.18. A empresa licitante deve apresentar proposta de preços conforme modelo, APÊNDICE "C".

19. DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DA PROPOSTA

- 19.1. O preço ofertado pelas licitantes deve ser comprovadamente suficiente para cumprir suas obrigações legais, sociais e tributárias. O Estado não pode contratar quem apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços que demonstre que a contratação ensejará operar em prejuízo. Este é o conceito de inexecutabilidade previsto no Subitem 9.2, do Anexo VII-A da IN 05/2017 da SEGES/MPDG, in verbis:

[...]

9.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

[...]

- 19.2. O **Demonstrativo de Viabilidade da Proposta**, nos moldes indicados no **APÊNDICE "C", item 5**, irá demonstrar se o valor proposto pela licitante é suficiente para cobrir todos os custos do contrato, incluindo todos os impostos, inclusive os reflexos do IRPJ e da CLSS, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, custos indiretos, lucro, benefícios exigidos em instrumentos legais, tais como Acordo/Convenção Coletiva de Trabalho e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

- 19.3. Caso fique demonstrado, através dos Demonstrativos de Viabilidade da Proposta, que o valor proposto apurado na Planilha de Custos e Formação de Preços é insuficiente para cobrir os custos do contrato, acarretará a desclassificação da proposta.

- 19.4. As planilhas de composição de custos e formação de preços apresentada no **APÊNDICE "E"** são planilhas exemplificativas, cabendo ao licitante preenchê-las e apresentá-las em conformidade com a sua realidade obedecendo o previsto neste instrumento.

20. JORNADA DE TRABALHO, HORÁRIO E FREQUÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 20.1. Os serviços a serem contratados serão prestados nas dependências das instalações da Secretaria de Estado da Fazenda, situadas na capital e interior do Estado do Acre em uma jornada de trabalho de **220 (duzentos e vinte) horas mensais**, podendo haver antecipação ou prorrogação da jornada diária com conseqüente compensação, conforme Convenção Coletiva da categoria.

- 20.2. Os serviços serão executados em escala de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre as 08:00 às 17:00 horas, com, no mínimo, 01 (uma) hora de intervalo intrajornada, podendo ocorrer a prestação do serviço aos sábados, com base no que dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, registrada no MTE sob o nº AC000024/2021.

- 20.3. Em situações excepcionais, a Administração contratante poderá alterar os horários de prestação dos serviços, sem que ocorra aumento de pessoal para ocupar os postos de serviço e dentro dos limites estabelecidos em Lei.

- 20.4. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da Empresa contratada, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus empregados nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços, devendo comunicar à Fiscalização do Contrato a ocorrência e apresentar a(s) substituição(es).

- 20.5. Os serviços serão realizados de maneira permanente e contínua, enquanto vigorar o contrato firmado entre as partes.

21. COMPENSAÇÕES DE FALTAS E ATRASOS

- 21.1. O terceirizado que por qualquer motivo, justificado ou não, faltar ao serviço deverá ser substituído em até 02 (duas) horas por outro de igual cargo. A não substituição no prazo acarretará em glosa do valor do dia do funcionário, além de sanções administrativas por inadimplemento contratual.

- 21.2. A compensação da ausência por outro terceirizado repositores poderá ser dispensada pela Administração contratante nos casos em que não ocorrer prejuízo ao trabalho ou em que a passagem dos encargos será mais custosa que a ausência do prestador.

- 21.3. Toda falta ao serviço ou atraso superior a 2 horas deverá ser comunicada ao preposto e este ao Fiscal do Contrato, que analisará se exigirá a vinda do repositores ou não.

22. VISTORIA DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 22.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07 horas às 14 horas, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente com a Sra. Maria Eliete Melo Lima – Responsável de Divisão de Logística da SEFAZ – Tel. (68) 3215-2214, podendo sua realização ser comprovada por:

- 22.1.1. Declaração emitida pela licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que

assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros.

22.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

22.3. Para a vistoria a licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado.

22.4. A falta de vistoria não desclassificará a empresa licitante, ficando a mesma responsável pelos ônus advindos de sua omissão.

23. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1.1. ÁREAS INTERNAS

[a] As áreas internas correspondem às áreas revestidas de piso, laminados em madeira, mármore, carpetes, cerâmica, granito (pisos frios). Área edificada dos imóveis com todos os bens móveis existentes em seu interior, divisórias, painéis de cortina, persianas, escadas, elevadores, banheiros, cobertura, copa, terraço, entre outros.

[b] Rotina e Frequência de Limpeza: Os serviços serão executados pela Empresa contratada, conforme quadro a seguir:

Quadro 1: Rotina e frequência de limpeza – área interna

Frequência	Etapas e Atividades
Diariamente , uma vez quando não explicitado.	<ul style="list-style-type: none"> Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes; Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó; Aspirar o pó em todo o piso acarpetado; Proceder a lavagem e desinfecção de todos os assentos e pias dos sanitários tantas vezes quantas necessárias forem, com produtos específicos de ação bactericida comprovada, aromática e que não sejam cáusticos; Varrer, remover manchas e lustrear os pisos encerados de madeira; Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados; Varrer os pisos de cimento; Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia; Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, sempre que necessário; Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados; Limpar os elevadores com produtos adequados; Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições; Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração; Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995; Limpar os corrimãos; Suprir os bebedouros com garrações de água mineral e os frigobares com garrafinhas de água, adquiridos pela Administração; Limpeza das portas de vidro temperado; Limpeza de caráter eventual e de atendimento extraordinário e imediato, sempre que se fizer necessário, ou for solicitado pela Contratante; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanalmente , uma vez, quando não explicitado.	<ul style="list-style-type: none"> Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica; Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético; Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados; Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas; Limpar e polir os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.; Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrear; Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones; Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana; Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; Lavagem de todas as paredes laváveis e dos azulejos das dependências sanitárias; Limpeza de manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes, portas, pisos e outros; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensalmente , uma vez.	<ul style="list-style-type: none"> Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; Limpar forros, paredes e rodapés; Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados; Limpar persianas com produtos adequados; Remover manchas de paredes; Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de, malha, sanfonada, pantográfica, correr, etc.); Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
Anualmente , uma vez quando	

não explicitado.	<ul style="list-style-type: none"> Efetuar lavagem a seco das áreas acarpetadas previstas em contrato; Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias. Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios. Remover a lama depositada e desinfetá-las.
------------------	--

[c] **Considerações adicionais:** Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

23.1.2. ÁREAS EXTERNAS

[a] As áreas externas são aquelas não edificadas, mas integrantes ao imóvel. Correspondem a áreas de estacionamento de veículos, pisos pavimentados adjacentes e roçagem dos pátios e áreas verdes.

[b] **Rotina e Frequência de Limpeza:** Os serviços serão executados pela Empresa contratada, conforme quadro a seguir:

Quadro 2: Rotina e frequência de limpeza – área externa

Frequência	Etapas e Atividades
Diariamente , uma vez quando não explicitado.	<ul style="list-style-type: none"> Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza; Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados; Varrer as áreas pavimentadas; Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração; Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanalmente , uma vez	<ul style="list-style-type: none"> Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.); Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrear; Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensalmente , uma vez.	<ul style="list-style-type: none"> Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem e estacionamento; Retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.
Semestralmente , uma vez.	<ul style="list-style-type: none"> Proceder a roçagem dos pátios e áreas verdes (constitui na remoção parcial de ervas daninhas e vegetação indesejáveis nas áreas verdes de Posto Fiscal Tucandeira e Posto Fiscal Pica-pau, resultando em um aspecto regular e uniforme da vegetação).

[c] **Considerações adicionais:** Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

23.1.3. ESQUADRIAS – FACE INTERNA/EXTERNA

[a] Estas áreas correspondem a todas as janelas dos imóveis, somadas às portas internas/externas e a execução dos serviços que demandam ou não exposição a riscos.

[b] **Rotina e Frequência de Limpeza:** Os serviços serão executados pela empresa contratada, conforme quadro a seguir:

Quadro 2: Rotina e frequência de limpeza – face interna e externa

Frequência	Etapas e Atividades
Quinzenalmente , uma vez.	<ul style="list-style-type: none"> Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

[c] **Considerações adicionais:** Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

23.1.4. A execução dos serviços será iniciada na data de assinatura do contrato.

23.1.5. Os serviços terceirizados de limpeza e Conservação Predial serão executados pela Empresa contratada obedecendo, no que couber, ao disposto no Decreto Estadual nº 4.735/2016, Instrução Normativa PGE/AC nº 01/2013, Instrução Normativa CGE/AC nº 002/2013, IN SEGES/MPDG nº 05/2017, e alterações da IN SEGES/MPDG nº 07/2018, Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, registrada no MTE sob o nº AC000024/2021 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

23.1.6. A área física a ser limpa e a quantidade de postos de trabalho foram fixadas com base nas necessidades da SEFAZ/AC para o desenvolvimento de suas atribuições regimentais, suprimindo a demanda prevista dos serviços.

23.1.7. Os serviços auxiliares de **Limpeza e Conservação Predial** serão contratados por metro quadrado, observadas as suas peculiaridades, estabelecendo-se uma estimativa de preço global mensal pelo período de 12 (doze) meses.

23.1.8. A Empresa contratada prestará os serviços, obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de funcionários adequados para cada situação, obedecendo às orientações da Administração contratante.

23.1.9. Para a prestação dos serviços, a Empresa contratada utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente treinada e qualificada.

23.1.10. A fiscalização da Administração contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da Empresa contratada. Além disso, não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

23.1.11. Será assegurado ao empregado terceirizado:

- [a] Uniforme, às expensas da Empresa contratada a que se vincular.
- [b] Seguro de vida em grupo, feito pela Empresa contratada.
- [c] Vale transporte; e
- [d] Auxílio alimentação.

- 23.1.12. Os serviços auxiliares de **Limpeza e Conservação Pedial** serão prestados nas unidades da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC situadas na capital e no interior do Estado do Acre.
- 23.1.13. A prestação dos serviços, nos postos fixados pela Administração contratante envolve a alocação, pela Empresa contratada, de mão de obra capacitada para:
- [a] Assumir diariamente o posto com aparência pessoal adequada;
 - [b] Comunicar imediatamente à Administração contratante, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - [c] Comunicar à área de segurança da Administração contratante todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração contratante;
 - [d] Manter o(s) empregados no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
 - [e] Registrar e controlar, juntamente com a Administração contratante, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto onde estiver prestando seus serviços.
- 23.1.14. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração contratante e deverão ser cumpridos pela Empresa contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.
- 23.1.15. É vedado à Administração contratante ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da Empresa contratada, tais como:
- [a] Exercer o poder de mando sobre os empregados da Empresa contratada, devendo reporta-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário. (*Decreto Estadual nº 4.735, de 17 de maio de 2016, art. 3º, I*);
 - [b] Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Empresa contratada. (*Decreto Estadual nº 4.735, de 17 de maio de 2016, art. 3º, II*);
 - [c] Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Empresa contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado. (*Decreto Estadual nº 4.735, de 17 de maio de 2016, art. 3º, III*);
 - [d] Considerar os trabalhadores da Empresa contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens. (*Decreto Estadual nº 4.735, de 17 de maio de 2016, art. 3º, IV*).
- 23.1.16. O descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Empresa contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, consoante o disposto no art. 10, da Instrução Normativa PGE/AC nº 01/2013.
- 23.1.17. Constitui-se falha grave, devendo constar no contrato como falha de execução, o não pagamento do salário, vale transporte, auxílio alimentação e demais benefícios, quando cabíveis, no dia fixado, podendo dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção de multa e suspensão, nos termos do *Decreto Estadual nº 5.965, de 30 de dezembro de 2010*, que dispõe sobre o procedimento administrativo e a aplicação de sanções por ilícitos administrativos cometidos por fornecedores nas licitações, suas dispensas e inexigibilidades e nos contratos da Administração Pública, no âmbito do Estado do Acre, consoante o disposto no art. 10, § 1º, da Instrução Normativa PGE/AC nº 01/2013;
- 23.1.18. Excetuam-se do disposto no item acima meros erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado, desde que rapidamente observados e corrigidos, consoante o disposto no art. 10, § 2º, da Instrução Normativa PGE/AC nº 01/2013;
- 23.1.19. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a Empresa contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação, consoante o disposto no art. 10, § 3º, da Instrução Normativa PGE/AC nº 01/2013.
- 23.1.20. O pagamento dos salários dos empregados pela Empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração contratante, consoante o disposto no art. 3º, III, da Instrução Normativa PGE/AC nº 01/2013.
- 23.1.21. Para o cumprimento do disposto no subitem anterior o domicílio bancário dos empregados terceirizados deverá ser na cidade na qual serão prestados os serviços, consoante o disposto no art. 3º, VI, da Instrução Normativa PGE/AC nº 01/2013.
- 23.1.22. Há disposições normativas internas de controle de acesso às dependências e setores, assim como o de uso das vagas do estacionamento, e demais protocolos de segurança que devem ser rigorosamente seguidas pela Empresa contratada para prestação do serviço, além das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.
- 23.1.23. A execução completa do contrato, decorrente desta licitação, só acontecerá quando a Empresa contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada, quando da contratação do serviço.
- 23.1.24. O salário base da mão de obra a ser contratada para a prestação dos serviços deverá obedecer a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, registrada no MTE sob o nº AC000024/2021.
- 23.1.25. A Administração contratante juntamente com a Empresa contratada definirão, no prazo máximo de 60 dias após o início da execução do contrato, a melhor estratégia a ser implementada para o controle da assiduidade e pontualidade dos profissionais, se relógio de ponto ou ficha manual, visto que uma das obrigações da Empresa contratada, estabelecida no *subitem 43.1.65*, desse Termo de Referência, é registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade dos profissionais. A Empresa contratada deverá arcar com tal custo em suas despesas operacionais (custos indiretos e/ou lucro).
- 23.1.26. A Empresa contratada deverá distribuir seus recursos humanos de forma que não extrapole a jornada legal.
- 23.1.27. O horário estipulado não deve acarretar novos custos na Planilha de Custos e Formação de Preços, como pagamentos de hora-extra.
- 23.1.28. Os horários, dias e a rotina (cronograma) para a execução da prestação dos serviços deverá ser cumprido conforme acordado pelo Fiscal do Contrato.
- 23.1.29. Os horários, dias ou rotinas das atividades estão sujeitos a eventuais alterações, tendo em vista as peculiaridades do serviço, que serão previamente informados pelo Fiscal do Contrato ao preposto da Empresa contratada, os quais deverão ser atendidos visando sempre a flexibilização da prestação de serviços.
- 23.1.30. Quando da necessidade eventual para a prestação dos serviços aos domingos e feriados (municipais, estaduais ou nacionais), a Empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe para a execução dos serviços emergenciais, devendo a fiscalização do contrato, avisar com antecedência. As horas extraordinárias trabalhadas deverão ser discriminadas em relatório para conferência e assinatura do fiscal do contrato para posterior compensação.
- 23.1.31. É vedado ao gestor ou servidores da Administração contratante controlar os horários de entrada e saída ou reclamar de atrasos ou falta de cumprimento de horários diretamente aos empregados da Empresa contratada. Nesses casos deve o responsável da Administração contratante comunicar o preposto da Empresa contratada para que tome as devidas providências.
- 23.1.32. O recrutamento e a seleção dos profissionais que executarão os serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa contratada, que deverá exigir o perfil profissional mínimo apontado neste Termo e realizar os exames médicos admissionais necessários.
- 23.1.33. A Empresa contratada deverá alocar mão de obra qualificada dentro das dependências da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC para a execução dos serviços.
- 23.1.34. A Empresa contratada deverá disponibilizar um número de telefone fixo ou móvel e/ou outro meio de comunicação para frequentes contatos com a Administração contratante.
- 23.1.35. A Empresa contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pela Administração contratante.
- 23.1.36. A prestação dos serviços é contínua, não podendo sob hipótese alguma sofrer interrupção, para tanto, a Empresa contratada deverá assumir toda a responsabilidade caso haja a interrupção dos serviços.
- 23.1.37. A remuneração será mensal.
- 23.1.38. O representante da Empresa contratada deverá manter o fiscal da Administração contratante informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação do serviço.

23.1.39. Sempre que convocado, o representante da Empresa contratada deverá comparecer ao local designado pela Administração contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços.

23.1.40. Toda e qualquer despesa ou encargo de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não mencionada expressamente, devida em decorrência direta ou indireta, da execução do Contrato, ficará, exclusivamente, a cargo da Empresa contratada, não tendo seus empregados qualquer vínculo empregatício com a Administração contratante.

23.1.41. No caso de problemas na execução dos serviços, a Empresa contratada será notificada para que tome as providências necessárias no sentido de evitar futuras repetições das ocorrências observadas. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Empresa contratada, inclusive dos prazos de execução, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.1.42. Os serviços estarão sujeitos à aceitação pela Administração contratante, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) serviço (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

23.1.43. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os Empregados da Empresa contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

23.2. Recebimento

23.2.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

23.2.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou pela equipe de fiscalização.

23.2.3. Ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

23.2.4. Ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

23.2.5. Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

23.2.6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

23.2.7. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização do contrato e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Empresa contratada, por escrito, as respectivas correções.

23.2.8. O gestor e/ou fiscal do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará à Empresa contratada para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

24. RECURSOS HUMANOS EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. Será de responsabilidade da Empresa contratada a seleção dos recursos humanos empregados na execução dos serviços e o cumprimento de todas as obrigações legais, inclusive as estabelecidas pela legislação trabalhista, Convenção Coletiva de Trabalho e outras, não imputando nenhuma responsabilidade à Administração contratante.

24.2. Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a Empresa contratada deverá alocar pessoal qualificado e devidamente treinado. Os profissionais deverão ser integrantes dos quadros da empresa e contratados sob o regime da CLT.

24.3. Para que as atividades auxiliares de limpeza e conservação predial sejam prestadas a contento, os serviços devem ser prestados por empregados com o perfil profissional compatível com as atribuições do cargo.

24.4. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a relação de todos os profissionais indicados para a prestação dos serviços, inclusive o preposto.

24.5. No início da execução do serviço e durante toda a vigência contratual, os profissionais indicados para a prestação dos serviços, assim também o preposto, deverão possuir vínculo com a Empresa contratada, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.

25. PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELOS PROFISSIONAIS E PREPOSTOS

25.1. PROFISSIONAIS

25.1.1. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias ao determinado em contrato, principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços.

25.1.2. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais.

25.1.3. Adotar os cuidados e precauções indispensáveis ao manuseio dos equipamentos colocados a sua disposição.

25.1.4. Comunicar ao preposto, se possível com antecedência, a necessidade de faltar ao serviço.

25.1.5. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando atender ao público e servidores da Administração contratante com atenção e presteza.

25.1.6. Conhecer as tarefas a serem executadas, assim como a perfeita utilização dos equipamentos colocados à sua disposição para o serviço.

25.1.7. Cumprir rigorosamente os horários.

25.1.8. Em casos de dificuldade, buscar orientação do preposto.

25.1.9. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado.

25.1.10. Evitar tratar de assuntos de caráter reservado com pessoas estranhas ou desconhecidas.

25.1.11. Levantar ao conhecimento do preposto qualquer informação considerada importante.

25.1.12. Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado a sua disposição.

25.1.13. Manter-se sempre com postura correta, evitando relaxamento ou demonstrações de fadiga.

25.1.14. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares ou referentes ao seu serviço.

25.1.15. Não interferir em assuntos para os quais não seja convocado.

25.1.16. Respeitar o preposto designado pela Empresa contratada para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhe todas as questões relativas ao seu vínculo funcional.

25.1.17. Não participar, no âmbito da Administração contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desrespeitosos relativos a outras pessoas.

25.2. PREPOSTO

25.2.1. A Empresa contratada deverá, durante todo o período de vigência do contrato, manter um preposto, dotado de amplos poderes para controlar frequência, pontualidade, sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados com a execução do Contrato, sem ônus adicional para a Administração contratante, devendo ser indicado por ocasião da assinatura do contrato mediante declaração. Nela, deverão constar seus dados, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone e número de celular, além dos dados relacionados a sua qualificação profissional, entre outros.

25.2.2. A Empresa contratada deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da Administração contratante, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações do fiscal do contrato, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

25.2.3. São atribuições do preposto, dentre outras.

- [a] Acompanhar, comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- [b] Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Empresa contratada, respondendo, perante a Administração contratante, por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.
- [c] Assegurar a prática de todos os atos necessários à perfeita execução do contrato, notadamente o regular cumprimento das obrigações assumidas.
- [d] Cumprir e fazer cumprir, por parte dos empregados da Empresa contratada, todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Administração contratante, salvo se manifestamente ilegais ou não previstas em contrato.
- [e] Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados.
- [f] Encaminhar ao responsável pela fiscalização do contrato todas as Notas Fiscais dos serviços prestados.
- [g] Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais dos serviços prestados, sempre que solicitado.
- [h] Exercer a representação legal da Empresa contratada.
- [i] Fazer com que os usuários dos serviços recebam tratamento adequado, respeitoso e atencioso.
- [j] Fornecer número telefônico fixo ou móvel, fax e e-mail, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados.
- [k] Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- [l] Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.
- [m] Instruir a mão de obra quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- [n] Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.
- [o] Receber as observações do Fiscal de Contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de treinamento e adequação da mão de obra.
- [p] Registrar e controlar junto com a Administração contratante, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como ocorrências havidas.
- [q] Relatar ao responsável pela fiscalização do contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada.
- [r] Reportar-se ao responsável pela fiscalização do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
- [s] Solicitar à Administração contratante, em tempo hábil, as providências a seu cargo.
- [t] Tomar as medidas cabíveis para o saneamento das falhas da execução contratual verificadas pelo fiscal da Administração contratante.

26. UNIFORME

- 26.1. A Empresa contratada deverá providenciar para que os profissionais alocados à prestação dos serviços se apresentem trajando uniformes fornecidos gratuitamente aos seus empregados.
- 26.2. Em conformidade com a **cláusula vigésima segunda** da Convenção Coletiva de Trabalho AC000024/2021 serão fornecidos 02 (dois) uniformes a cada um dos ocupantes dos postos de trabalho, os quais serão repostos a cada 06 (seis) meses ou conforme a necessidade.
- 26.3. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato.
- 26.4. Em até 12 (doze) dias, a contar da assinatura do Contrato, a Empresa contratada deverá fornecer amostra dos conjuntos de uniforme, para que o Gestor/Fiscal do Contrato verifique a sua adequação às descrições previamente definidas pela Administração contratante, resguardando-se à Administração o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.
- 26.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, em até 12 (doze) dias, a contar da entrega.
- 26.6. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.
- 26.7. Os profissionais alocados nos postos de trabalho serão responsáveis pelo zelo dos seus uniformes.
- 26.8. Os uniformes a serem fornecidos pela Empresa contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, e aprovados previamente pela fiscalização da Administração contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.
- 26.9. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário.

UNIFORME			
Item	Qtd	Und	Descrição
1	2	un	Calça comprida ou saia
2	2	un	Blusa
3	2	par	Sapato ou tênis
4	4	par	Meia
5	1	un	Crachá em PVC, com cordão

27. MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS

27.1. DOS MATERIAIS DE LIMPEZA

- 27.1.1. O material de limpeza e utensílios a serem colocados à disposição e utilizados serão fornecidos pela Empresa contratada e deverão ser de primeira linha, em quantidade suficiente para suprir às necessidades de limpeza da área física do imóvel de acordo com a especificação, periodicidade e frequência.
- 27.1.2. Para a cotação dos materiais de limpeza e utensílios sugere-se que a licitante proceda à minuciosa vistoria no local visando estimar os quantitativos devidos, cujas áreas reais estão especificadas no **APÊNDICE "B"** deste Termo de Referência.
- 27.2. A estimativa de custos com material de limpeza e utensílios utilizada pela Administração contratante obedece a metodologia disposta no submódulo 5.2 (fls. 19/20) do Caderno Técnico – Limpeza – ACRE, elaborado pela SEGES – MPDG, que estabelece o limite de 12% (doze por cento) em relação a soma de todos os itens de custo para cada cargo de Servente de Limpeza para apuração do custo estimado com materiais de consumo e utensílios.
- 27.2.1. A licitante é responsável pelo levantamento e dimensionamento dos materiais de consumo necessários para a execução dos serviços, encarregando-se pelo dimensionamento equivocado e pelos custos dos quantitativos estimados desta previsão. Também deverão ser previstos os utensílios inerentes à execução dos serviços, bem como as ferramentas suficientes e necessárias para a perfeita execução dos serviços de limpeza de cada tipo de móvel ou imóvel de acordo com a localidade, tipo de área e metragem.
- 27.2.2. A empresa licitante deve fornecer os materiais de limpeza e utensílios em quantidade suficiente para suprir às necessidades de limpeza da área física do imóvel e ainda apurar o custo mediante a apresentação de uma planilha detalhada dos materiais e utensílios que serão utilizados na execução dos serviços onde deverão constar as quantidades mensais e anuais bem como seus preços unitários e totais, conforme a relação mínima abaixo.

MATERIAL DE LIMPEZA	
	Descrição

Item	
1	Água sanitária
2	Álcool etílico
3	Aromatizante spray
4	Cera incolor
5	Desinfetante para uso geral
6	Desinfetante sólido para vaso sanitário
7	Desodorizador sanitário
8	Detergentes para remoção de gorduras em superfícies laváveis, como pisos, paredes e azulejos.
9	Esponja
10	Flanela
11	Limpa vidros
12	Limpador multi-uso
13	Lustra móveis
14	Pano de chão
15	Papel higiênico
16	Papel toalha
17	Sabão em barras
18	Sabão em pó
19	Sabonete líquido
20	Sacos de lixo (pequeno, médio e grande)
21	Saponáceo
22	Soda cáustica

UTENSÍLIOS	
Item	Descrição
1	Baldes
2	Bota de segurança
3	Cavaletes
4	Desentupidor para pia
5	Desentupidor para vaso sanitário
6	Escova para limpeza multi-uso
7	Escova para limpeza de vaso sanitário
8	Esfregão profissional para limpeza de vidro e azulejo
9	Espanador
10	Fio de nylon para roçadeira
11	Luva em látex
12	Pá coletora de lixo
13	Rodos
14	Vassouras

27.2.3. Os materiais de limpeza e utensílios deverão ser de boa qualidade e durabilidade, bem como serem previamente aprovados pela Administração contratante . No caso da Administração contratante não aprovar os materiais de consumo aplicados na execução dos serviços, os mesmos deverão ser substituídos, num prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem nenhum ônus para a Administração contratante , sob pena de aplicação de penalidades previstas no Edital e no Contrato.

27.2.4. Quando da necessidade de substituição de algum produto, os mesmos deverão ser substituídos por marcas de qualidade igual ou superior ao que estava sendo utilizado, devendo antes passar por aprovação do fiscal do contrato.

27.2.5. A Empresa contratada deverá manter nas dependências da Administração contratante , um estoque mínimo dos materiais de consumo a serem utilizados na prestação dos serviços, ficando a seu encargo o controle da manutenção desses materiais, para evitar interrupção na prestação dos serviços em decorrência da falta de material de

higiene e limpeza.

27.2.6. A Empresa contratada só poderá usar produtos químicos aprovados pelo Órgão Governamental competente, e que não causem dano a pessoa ou a revestimento, pisos, instalações e rede de água e esgoto dos imóveis.

27.2.7. Antes do início do contrato, a Empresa contratada deverá apresentar os materiais que irá utilizar na execução dos serviços, à Administração contratante, para análise da qualidade e aceite, sendo que ficará vedada qualquer modificação dos materiais indicados sem antes reapresentar à Administração contratante a nova marca / modelo proposto para nova análise e aceite ou não, sendo que em caso do não aceite da nova marca / modelo apresentada, a Empresa contratada deverá arcar com os ônus do material apresentado no início do contrato ou do último aceite.

27.2.8. A Empresa contratada deverá manter em depósito cedido pela Administração contratante todos os materiais relacionados, durante a execução dos serviços.

27.2.9. Neste item as licitantes devem incluir todos os materiais e utensílios, considerando que os materiais e utensílios devem ser ligados diretamente à execução dos serviços.

27.3. DOS EQUIPAMENTOS

27.3.1. Os equipamentos necessários para execução dos serviços são aqueles especificados pela Administração contratante, conforme quantidade e descrição que constam da descrição abaixo:

EQUIPAMENTOS			
Local	Descrição	Und	Qtd
Sede e Anexo	Dispensador para papel toalha	un	26
	Dispensador para sabonete líquido	un	25
	Dispensador de papel higiênico	un	36
	Escada com 6 (seis) degraus.	un	1
	Extensão elétrica c/ 20 m de comp.	un	1
	Lavadora de alta pressão.	un	1
	Mangueira plástica, 3/4, c/50 m	un	1
	Placa. sinalizadora: " Cuidado Piso Molhado"	un	4
Posto Fiscal da Corrente	Dispensador para papel toalha	un	1
	Dispensador para sabonete líquido	un	1
	Dispensador de papel higiênico	un	1
	Escada com 6 (seis) degraus.	un	1
	Extensão elétrica c/ 20 m de comp.	un	1
	Mangueira plástica, 3/4, c/50 m	un	1
	Placa. sinalizadora: " Cuidado Piso Molhado"	un	1
Posto Fiscal Tucandeira	Dispensador para papel toalha	un	4
	Dispensador para sabonete líquido	un	4
	Dispensador de papel higiênico	un	13
	Escada com 6 (seis) degraus.	un	1
	Extensão elétrica c/ 20 m de comp.	un	1
	Lavadora de alta pressão.	un	1
	Kit de proteção para operador de roçadeira composto por: óculos de segurança; protetor auditivo; protetor facial; luvas de segurança; avental; e perneiras.	un	2
	Mangueira plástica, 3/4, c/50 m	un	1
	Placa. sinalizadora: " Cuidado Piso Molhado"	un	2
	Roçadeira lateral, motor 2 tempos.	un	1
Posto Fiscal Pica-pau	Dispensador para papel toalha	un	1
	Dispensador para sabonete líquido	un	1
	Dispensador de papel higiênico	un	1
	Escada com 6 (seis) degraus.	un	1
	Extensão elétrica c/ 20 m de comp.	un	1
	Kit de proteção para operador de roçadeira composto por: óculos de segurança; protetor auditivo; protetor facial; luvas de segurança; avental; e perneiras	un	1
	Mangueira plástica, 3/4, c/50 m	un	1
	Placa. sinalizadora: " Cuidado Piso Molhado"	un	1

	Roçadeira lateral, motor 2 tempos.	un	1
Posto Fiscal de Senador Guimard	Dispensador para papel toalha	un	1
	Dispensador para sabonete líquido	un	1
	Dispensador de papel higiênico	un	1
	Escada com 6 (seis) degraus.	un	1
	Extensão elétrica c/ 20 m de comp.	un	1
	Mangueira plástica, 3/4, c/50 m	un	1
	Placa. sinalizadora: " Cuidado Piso Molhado"	un	1
Posto Fiscal de Plácido de Castro	Dispensador para papel toalha	un	1
	Dispensador para sabonete líquido	un	1
	Dispensador de papel higiênico	un	1
	Escada com 6 (seis) degraus.	un	1
	Extensão elétrica c/ 20 m de comp.	un	1
	Mangueira plástica, 3/4, c/50 m	un	1
	Placa. sinalizadora: " Cuidado Piso Molhado"	un	1
Agência de Xapuri	Dispensador para papel toalha	un	1
	Dispensador para sabonete líquido	un	1
	Dispensador de papel higiênico	un	1
	Escada com 6 (seis) degraus.	un	1
	Extensão elétrica c/ 20 m de comp.	un	1
	Mangueira plástica, 3/4, c/50 m	un	1
	Placa. sinalizadora: " Cuidado Piso Molhado"	un	1
Agência de Brasília	Dispensador para papel toalha	un	1
	Dispensador para sabonete líquido	un	1
	Dispensador de papel higiênico	un	1
	Escada com 6 (seis) degraus.	un	1
	Extensão elétrica c/ 20 m de comp.	un	1
	Mangueira plástica, 3/4, c/50 m	un	1
	Placa. sinalizadora: " Cuidado Piso Molhado"	un	1
Agência de Sena Madureira	Dispensador para papel toalha	un	1
	Dispensador para sabonete líquido	un	1
	Dispensador de papel higiênico	un	1
	Escada com 6 (seis) degraus.	un	1
	Extensão elétrica c/ 20 m de comp.	un	1
	Mangueira plástica, 3/4, c/50 m	un	1
	Placa. sinalizadora: " Cuidado Piso Molhado"	un	1
Agência de Feijó	Dispensador para papel toalha	un	1
	Dispensador para sabonete líquido	un	1
	Dispensador de papel higiênico	un	1
	Escada com 6 (seis) degraus.	un	1
	Extensão elétrica c/ 20 m de comp.	un	1
	Mangueira plástica, 3/4, c/50 m	un	1
	Placa. sinalizadora: " Cuidado Piso Molhado"	un	1
Agência de Tarauacá	Dispensador para papel toalha	un	1
	Dispensador para sabonete líquido	un	1

	Dispensador de papel higiênico	un	1
	Escada com 6 (seis) degraus.	un	1
	Extensão elétrica c/ 20 m de comp.	un	1
	Mangueira plástica, 3/4, c/50 m	un	1
	Placa. sinalizadora: " Cuidado Piso Molhado"	un	1
Agência de Cruzeiro do Sul	Dispensador para papel toalha	un	1
	Dispensador para sabonete líquido	un	1
	Dispensador de papel higiênico	un	6
	Escada com 6 (seis) degraus.	un	1
	Extensão elétrica c/ 20 m de comp.	un	1
	Mangueira plástica, 3/4, c/50 m	un	1
	Placa. sinalizadora: " Cuidado Piso Molhado"	un	1
Posto de Atendimento de Mâncio Lima	Dispensador para papel toalha	un	1
	Dispensador para sabonete líquido	un	1
	Dispensador de papel higiênico	un	1
	Escada com 6 (seis) degraus.	un	1
	Extensão elétrica c/ 20 m de comp.	un	1
	Mangueira plástica, 3/4, c/50 m	un	1
	Placa. sinalizadora: " Cuidado Piso Molhado"	un	1

27.3.2. Caso haja necessidade de retirada de algum dos equipamentos para manutenção, a Empresa contratada deverá fornecer outro, até o retorno daquele.

27.3.3. No que concerne a cotação de equipamentos, este item deve englobar os equipamentos de proteção individual – EPI's, conforme exigido na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/20220. A não cotação deste insumo na planilha de formação de custos pela empresa não desobriga o fornecimento a seus empregados, bem como a fiscalização por parte da Administração contratante, conforme preconiza o art. 158, parágrafo único, alínea "b" da CLT.

27.3.4. A estimativa de custos com equipamentos utilizada pela Administração contratante está baseada na pesquisa de mercado realizada em 2020 acrescida da variação percentual do IPC-A, ocorrida no período compreendido entre os meses de novembro de 2020 a agosto de 2021.

27.3.5. A licitante deve apurar o custo mediante a apresentação de uma planilha detalhada dos equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços onde deverão constar as quantidades e preços unitários e totais, bem como o custo com a depreciação mensal do equipamento por empregado com vida útil do equipamento igual a 60 meses e a taxa residual de 20% (vinte por cento).

28. BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CCT

28.1. VALE TRANSPORTE

28.1.1. Nos termos do artigo 1º da Lei 7.418/85, o vale-transporte é uma antecipação fornecida pelo empregador para cobrir os gastos do empregado com o deslocamento residência-trabalho e vice-versa, por meio do **sistema de transporte coletivo público**.

28.1.2. A despesa com vale-transporte não deve ser cotada para as atividades desenvolvidas no Interior do Estado, pois as localidades são desprovidas de sistema de transporte coletivo público regular. Caso o empregador decida pelo fornecimento de transporte próprio aos empregados deverá arcar com tal custo em suas despesas operacionais (custos indiretos e/ou lucro).

28.1.3. O custo com vale transporte para as localidades atendidas por sistema de transporte coletivo público regular (Capital – itens 1 e 2) deve estar presente na planilha de custos visando preservar os princípios constitucionais da isonomia e o da vinculação ao instrumento convocatório, que asseguram a todos os concorrentes condições isonômicas e o cumprimento às regras previamente estabelecidas. Sendo que o seu cálculo dar-se-á em conformidade com o total de deslocamentos, que no caso em pauta totalizam 02 (dois) vales por empregado e por dia trabalhado, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda da CCT 2021/2022 e o Decreto Municipal nº 1.438/2021.

28.1.3.1. A Administração contratante providenciará a glosa mensal do valor a ser pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Empresa contratada que expressamente optarem por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

28.2. SEGURO DE VIDA

28.3. O custo com seguro de vida deve estar presente na planilha de custos no valor equivalente a R\$ 18,00 (dezoito reais) por empregado, em atendimento à Cláusula Vigésima Quarta da CCT 2021/2022.

28.4. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

28.5. O custo com auxílio alimentação deve estar presente na planilha de custos no valor equivalente a R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) por empregado, considerando o desconto de 10% (dez por cento) a título de ressarcimento pelo benefício concedido, em atendimento à Cláusula Décima Primeira da CCT 2021/2022.

28.6. AUXÍLIO FUNERAL

28.6.1. O custo com auxílio funeral deve estar presente na planilha de custos nas condições fixadas na Cláusula Décima Terceira da CCT 2021/2022.

28.7. PCMSO, PPRA E CIPA

28.7.1. Os custos referentes ao item "PCMSO, PPRA e CIPA", previsto na cláusula trigésima terceira, da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, registrada no MTE sob o nº AC000024/2021, equivalente a R\$ 8,00 (oito reais) por empregado, para cada uma das obrigações, totalizando R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), por empregado, compreendem obrigações impostas normativamente às empregadoras, independentemente dos serviços prestados a terceiros. Assim, pode-se dizer que não se tratam de custos inerentes aos serviços contratados pela Administração, mas sim de custos inerentes às atividades próprias da empresa. Como consequência, tais custos não precisam estar previstos de forma destacada na planilha de formação de preços, mas sim inseridos nos custos indiretos.

28.8. ESTOJO DE 1º SOCORROS

28.8.1. As empresas deverão compor em suas planilhas de formação de preços, o valor mínimo de **R\$ 4,00** (quatro reais) a cada 10 (dez) empregados, devendo o Kit de Primeiros Socorros ser reabastecido mensalmente.

28.9. PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

28.9.1. Os custos referentes ao item "Programa de Qualificação do Trabalhador", previsto na cláusula vigésima primeira, da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, registrada no MTE sob o nº AC000024/2021, equivalente a R\$ 5,00 (cinco reais) por empregado, considerando entendimento esposado pelo TCU (item 1.5.1.4, Acórdão nº 592/2010-Plenário; itens 1.5.1.2 e 1.5.1.3, Acórdão nº 593/2010-Plenário), deverão estar contemplados no percentual de custos indiretos.

29. REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

29.1. As empresas deverão compor em suas planilhas de formação de preços os custos com substitutos nas ausências legais constantes do Submódulo 4.1 da planilha de custos.

29.2. Esses custos poderão ser glosados durante a execução do contrato, caso não ocorra a substituição necessária do profissional residente nas hipóteses de afastamentos motivados por férias, faltas legais, auxílio doença, licença maternidade, licença paternidade e ausência por acidente de trabalho.

30. CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

30.1. A Administração contratante fará o contingenciamento dos encargos trabalhistas, relativos ao 13º Salário; Férias e um terço constitucional de férias; e Multa sobre o FGTS para as rescisões sem justa causa, em cumprimento ao disposto no *Anexo IV do Decreto Estadual nº 4.735, de 17 de maio de 2016*, conforme percentuais descritos na tabela abaixo:

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM APLICADOS SOBRE A NOTA FISCAL

Item	Percentual		
13º Salário	8,33%		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%		
Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,0%		
Subtotal	24,43%		
Incidência do Submódulo 2.2 da IN 05/2017 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário*	7,37%	7,60%	7,80%
Total de encargos a contingenciar	31,80%	32,03%	32,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1%, 2% ou 3% referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previsto no art. 22, inciso II, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

30.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO CONFORME PERCENTUAL DO SAT/GIILRAT:

30.2.1. Para o SAT/GIIL-RAT de 1% = 7,37%.

Férias e Adicional de Férias + 13º Salário = 12,10% + 9,09% = 21,19%.

Obs. Foi considerado o percentual de 9,09% para o 13º Salário (1/11).

Submódulo 2.2 sobre Férias/Adicional de Férias e 13º Salário: 34,80% sobre 21,19%.

Memória de cálculo: 34,80% x 21,19% = 0,3480 x 0,2119 = 0,0737 = 7,37%.

30.2.2. Para o SAT/GIIL-RAT de 2% = 7,60%

Submódulo 2.2 sobre Férias/Adicional de Férias e 13º Salário: 35,80% sobre 21,19%.

Memória de cálculo: 35,80% x 21,19% = 0,3580 x 0,2119 = 0,07586 = 7,59%.

Foi arredondado para o percentual de 7,60%

30.2.3. Para o SAT/GIIL-RAT de 3% = 7,80%

Submódulo 2.2 sobre Férias/Adicional de férias e 13º Salário: 36,80% sobre 21,19%.

Memória de cálculo: 36,80% x 21,19% = 0,3680 x 0,2119 = 0,0780 = 7,80%.

30.2.4. Percentuais totais máximos incidentes sobre a remuneração a serem contingenciados:

Percentuais máximos conforme Grau de Risco SAT/GIIL-RAT (%):

Grau de risco 1% 2% 3%

TOTAL 7,39% 7,60% 7,80%

Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, mencionados no quadro acima, serão provisionados em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação e deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

30.3. Os valores serão retidos do valor mensal do contrato e depositados em Instituição Financeira em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, que deverá ser aberta pela Administração contratante no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato e deixará de compor o valor de pagamento mensal à Empresa contratada.

30.4. Os depósitos deverão ser efetuados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome da Empresa contratada, com a finalidade única de custear as verbas listadas no **subitem 31.1** e será movimentada somente mediante a autorização da Administração contratante.

30.5. O montante dos depósitos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

30.5.1. 13º (décimo terceiro) salário;

30.5.2. Férias e um terço constitucional de férias;

30.5.3. Multa do FGTS para as rescisões sem justa causa; e

30.5.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

30.6. Para a assinatura do Contrato de prestação de serviços os seguintes atos deverão ser precedidos:

30.6.1. Solicitação da entidade contratante à Instituição Financeira, mediante ofício, de abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação e em nome da Empresa contratada;

30.6.2. Assinatura pela Empresa contratada, no ato da regularização da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, de termo específico da Instituição Financeira que permita à entidade contratante ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da entidade contratante.

30.7. As demais disposições que norteiam a abertura e regulam o uso da conta-depósito vinculada – bloqueada pra movimentação aberta em nome da Empresa contratada estão descritas no Anexo IV – Roteiro para Provisionamento de Valores – do Decreto Estadual nº 4.735, de 17 de maio de 2016.

30.8. Fica esclarecido que as provisões realizadas pela Administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que trata o Anexo IV do Decreto Estadual nº 4.735, de 17 de maio de 2016, em relação a mão de obra das Empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do Contrato e somente serão depositados pela Administração contratante em conta vinculada - bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço, após a celebração de acordo de cooperação técnica com instituição bancária oficial.

30.9. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

30.10. A Empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato.

30.11. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

30.12. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

30.13. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

31. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

31.1. Não haverá, a princípio, a celebração de Instrumento de Medição de Resultados - IMR, previsto na IN SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25 de maio de 2017, como anexo à minuta de contrato, em razão das seguintes justificativas:

31.1.1. Dificuldade de especificação de indicadores e instrumentos de medição, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis.

31.1.2. Todas as tarefas a serem executadas estão exaustivamente relacionadas neste Termo de Referência.

31.1.3. Não haverá emissão de Ordens de Serviço nem demanda por chamados.

31.2. A celebração do IMR deverá ocorrer paulatinamente durante a execução do contrato depois de superadas as dificuldades de especificação de indicadores e instrumentos de medição.

32. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. Formalização

32.1.1. Homologada a licitação, após adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor vencedor, e se for o caso, com os demais classificados (Cadastro de Reserva), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

32.1.2. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

32.1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

32.1.4. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato e/ou nota de empenho.

32.1.5. A Administração contratante convocará formalmente o(s) fornecedor(es), após a publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e horário, para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

32.1.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro da(s) licitante(s) que compõem o Cadastro de Reserva.

32.1.7. O prazo previsto no **subitem 33.1.5** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração contratante.

32.1.8. No caso da empresa vencedora, depois de convocada(s), não comparecer(em) ou se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ela(s) prevista(s) neste termo de referência, a Administração contratante convocará a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s) do Cadastro de Reserva, obedecendo a ordem de classificação, mantido o preço da empresa vencedora da licitação, excluindo as faltosas, assim sucessivamente.

32.1.9. Serão incluídas na ata de registro de preços, as licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

32.1.10. Os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços para os valores iguais ao do vencedor da licitação comporão o CADASTRO DE RESERVA, cuja finalidade é viabilizar a substituição do fornecedor vencedor da licitação se seu registro for cancelado durante a vigência da ata. Nesse caso, observada a ordem de classificação, as licitantes que integram o CADASTRO DE RESERVA assumem o saldo remanescente da ata pelo tempo restante para seu esgotamento.

32.1.11. O(s) fornecedor(es) registrado(s) nos termos do item supra, será(ão) convocado(s), observada a ordem do referido Cadastro, nos seguintes casos:

32.1.11.1. Exclusão do vencedor da licitação;

32.1.11.2. Em razão do cancelamento do registro deste; ou

32.1.11.3. Na hipótese de recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a Ata de Registro de Preços.

32.1.12. A classificação dos fornecedores cadastrados tomará por base a respectiva classificação no certame, de acordo com o último lance apresentado na fase de disputa.

32.1.13. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

32.1.14. A SEFAZ monitorará os preços dos serviços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo da prestação de serviço registrada.

32.1.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ARP poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência do Órgão Gerenciador. (*art. 1º, "II caput", do Decreto Estadual 9.457/2018*).

32.1.16. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que a ela aderirem. (*art. 1º, "II § 1º", do Decreto Estadual 7.477/2014*).

32.1.17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão participante extraordinário "carona", a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelece o art. 11, § 7º, do Decreto Estadual 5.967/2010.

32.1.18. Por tratar-se de licitação realizada com base no critério de julgamento de menor preço por lote, será vedada a possibilidade de adesão ("carona") para contratação individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço. (acórdão 3081/16-Plenário).

32.2. VIGÊNCIA

32.2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, conforme estabelecido no inciso III, § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e "Art. 10 "Art. 7º caput" do Decreto Estadual 7.477/2014", que alterou o Decreto Estadual 5.967/2010.

32.2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço registrado para a execução dos serviços é fixo e irrevogável.

32.3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

32.3.1. As demais disposições que regulam o uso da ata de registro de preços estão definidas na "Minuta da Ata de Registro de Preços", (Anexo do Edital).

33. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

33.1. Findo o processo licitatório, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, a licitante vencedora e a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC celebrará contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do edital ou outro instrumento equivalente previsto no artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

33.1.1. O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Secretaria de Estado da Fazenda.

33.1.2. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para assinar o contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência.

33.2. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Secretaria de Estado da Fazenda tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

33.3. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Secretaria de Estado da Fazenda poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 30.1** deste Termo de Referência.

33.4. Para assinatura do Termo de Contrato e retirada da nota de empenho é indispensável a manutenção das condições de habilitação apresentadas pela adjudicatária no pregão. O resultado dessa verificação deverá ser impresso e juntado aos autos do processo.

33.5. Será verificado se a empresa está cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a SEFAZ, foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos *incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93*, está impedida de licitar e contratar com o Estado, nos termos do *art. 7º da Lei nº 10.520/2002*, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos respectivos sítios (*Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011*):

www.portaltransparencia.gov.br/ceis/

www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

33.6. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para a celebração do contrato, ou recusar-se, injustificadamente, a firmar o instrumento de contrato e/ou retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido, é facultado à Administração contratante convocar as licitantes remanescentes, desde que respeitada a ordem de classificação da licitação, para, depois de comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação de valor, assinar o contrato em igual prazo, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

33.7. A recusa em assinar o Termo de Contrato será entendida como inexecução total do contrato, passível de aplicação das penalidades previstas no *art. 17 do Decreto Estadual nº 5.965/2010*, utilizando subsidiariamente a *Lei 8.666/93*;

33.8. O contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovados pela autoridade competente e publicados, por extrato, no Diário Oficial do Estado, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à data da assinatura do respectivo instrumento.

33.9. A publicação do extrato do contrato, e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial do Estado, será providenciada e custeada pela Administração contratante, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado à Imprensa Estadual, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da aludida remessa.

33.10. As cláusulas contratuais que regulam o fiel cumprimento do contrato constam da “MINUTA DO CONTRATO” (Anexo do Edital).

34. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

34.1. A Empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648/98.

35. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EFICÁCIA CONTRATUAL

35.1. Vigência e prorrogação

35.1.1. O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, inclusive, e vigorará durante 12 (doze) meses, seguindo o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Estadual nº 4.735/2016, bem como na IN SESGE/MPOD nº 05/2017, e demais normas aplicáveis.

35.1.2. No período de vigência do contrato, mencionado no item anterior, estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

35.1.3. O contrato poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, após o parecer jurídico da Administração contratante, por período subsequente de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o *artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93* e suas alterações, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

[a] Os serviços tenham sido prestados regularmente;

[b] A Administração contratante mantenha interesse na realização do serviço;

[c] O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração contratante; e

[d] A Empresa contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

35.1.4. A Empresa contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Administração contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

35.1.5. Nas contratações de serviços continuados, a Empresa contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o *art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993*.

35.1.6. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

35.1.7. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração contratante não gerará à Empresa contratada direito a qualquer espécie de indenização.

35.1.8. A Administração contratante não poderá prorrogar o contrato quando a Empresa contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito do Estado ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

35.1.9. Quando da prorrogação do contrato, será dispensada a realização de pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade econômica, pois o objeto da contratação enquadra-se nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 7, do anexo IX, da IN 05-2017 - SEGES-MPDG

35.2. EFICÁCIA

35.2.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme dispõe o Parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

36. REPECTUAÇÃO DOS PREÇOS

36.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja solicitada pela Empresa contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente.

36.2. Para os custos que envolvam da mão de obra (folha de salários) as repactuações somente poderão ser efetuadas com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência de Lei, e estiver vinculada às datas-base desses Instrumentos.

36.3. As repactuações de preços das parcelas dos serviços que envolvam utensílios, materiais de consumo e insumos (exceto, para estes últimos, quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei), se houverem, serão realizadas mediante a aplicação do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE, e estiver vinculado à data de apresentação da proposta.

36.4. As repactuações para fazer face à elevação dos custos do contrato, respeitada a anualidade e as regras de que tratam os itens anteriores, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da Empresa contratada, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

36.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos utensílios, materiais de consumo e insumos necessários à execução do serviço.

36.6. O interregno mínimo de 01 ano para a primeira repactuação será contado a partir:

36.6.1. Dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato, quando a variação dos custos inerentes à folha de salários estiver vinculada às datas-base destes instrumentos;

36.6.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor do preço público (tarifa);

36.6.3. Da data limite para apresentação da proposta constante do edital para os custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos utensílios, materiais de consumo e insumos necessários à execução do serviço, se houver.

36.7. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação.

36.8. As repactuações serão precedidas de solicitação da Empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de nova Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como de memória de cálculo, e ainda, do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for à variação de custos objeto da repactuação.

36.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

36.10. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

36.11. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Empresa contratada não cumprir as eventuais diligências com o objetivo de apresentar a documentação solicitada pela Administração contratante para a comprovação da variação dos custos.

36.12. As repactuações serão formalizadas por meio de termo aditivo ao contrato, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

36.13. A Administração contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Empresa contratada.

36.14. O prazo para a Empresa contratada solicitar a repactuação preclui com a assinatura da prorrogação contratual subsequente à data do fato gerador que lhe deu ensejo ou com o encerramento do contrato, e nova solicitação somente poderá ser pleiteada com o surgimento de novo fato gerador. Se no ato da prorrogação contratual, houver dissídio/convenção coletiva pendente de decisão, deverá haver ressalva expressa no termo aditivo sob pena de preclusão do direito. A mesma sistemática se aplica caso a prorrogação contratual ocorra antes da divulgação do IPCA do período correspondente.

36.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte

36.15.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

36.15.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

36.15.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

36.16. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente

36.17. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

36.18. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

37. REVISÃO DOS PREÇOS.

37.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

37.2. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida desde que solicitada formalmente mediante comprovação pela Empresa contratada e após a análise técnica e jurídica da Administração contratante. Em sendo, concedida, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros a partir da data do protocolo do pedido.

37.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

37.4. Fica facultado à Administração contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Empresa contratada.

37.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Empresa contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais/serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

37.6. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado.

38. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

38.1. Não obstante a Empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:

38.1.1. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço.

38.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela Empresa contratada.

38.1.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados que estiverem sem uniforme ou crachá, que embaraçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

38.1.4. Não permitir que o empregado execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

38.1.5. Fazer exigências à Empresa contratada sempre que julgar necessário para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

38.2. A fiscalização do contrato será realizada por gestores e fiscais de contrato e deverá atender fielmente ao disposto no instrumento convocatório, neste Termo de Referência, no Termo de Contrato e na legislação pertinente.

38.3. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela Empresa contratada.

38.4. A Administração contratante se reserva o direito de verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos de natureza tributária e previdenciária apresentados pela Empresa contratada.

38.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

38.6. A fiscalização do contrato pela Administração contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Empresa contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

39. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

39.1. Durante a fase de execução da prestação dos serviços, o objeto contratado poderá ser alterado, desde que justificadamente, na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que:

39.1.1. As alterações contratuais sejam promovidas mediante celebração de termo aditivo e/ou apostilamento contratual, que deverá ser submetido à prévia aprovação da Diretoria Jurídica da Administração contratante

39.1.2. Nas alterações contratuais unilaterais, sejam observados os limites legais para os acréscimos e supressões, e nas alterações consensuais, os limites para os acréscimos, utilizando-se, em qualquer caso, o valor inicial atualizado do contrato.

39.1.3. Em qualquer hipótese, não haja modificação da essência do objeto.

39.1.4. As alterações sejam ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

[a] A descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

[b] A descrição detalhada da proposta de alteração;

[c] A justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

[d] O detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e

39.1.4.1. A ciência da Empresa contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

40. SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUA

40.1. Subcontratação

40.1.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto licitado

40.2. garantia de execução contratual

40.2.1. Será exigida a prestação de garantia pela licitante/adjudicatária correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em cujos termos constem expressamente que assegurará o pagamento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela Empresa contratada, optando por uma das modalidades que se seguem, consoante o disposto no **art. 8º, XI, "a", "b", "c" e "d", Capítulo III, do Decreto Estadual nº 4.735/2016**:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

40.2.2. Caso ocorra prorrogação do contrato, o mesmo percentual exigido deverá ser renovado.

40.2.3. Nos termos do **Decreto Estadual nº 4.735/2016 art. 8º, XI, "a"** a garantia deverá ser apresentada à Administração contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, sob pena de multa por dia de atraso prevista na legislação.

40.2.4. A garantia prestada pela Empresa contratada deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada, ou restituída, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de expirado o prazo de vigência do Contrato, mediante a certificação pelo gestor de que os serviços foram realizados a contento.

40.2.5. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

40.2.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a Empresa contratada fica obrigado a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes deste item.

40.2.7. Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo ao Contrato.

40.2.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a Empresa contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela Administração contratante.

41. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATU

41.1. Sanções administrativas

41.1.1. Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993**, a Empresa contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não manter a proposta.

41.1.2. Comete ainda, infração administrativa nos termos da **Lei nº 10.520 de 2002**, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais a Empresa contratada que:

a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

41.1.3. As possíveis sanções que poderão ser aplicadas são as seguintes:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão; e

d) Declaração de inidoneidade.

41.1.4. Para efeito do disposto no subitem anterior serão utilizados os critérios e graus de infrações estabelecidos no Capítulo III, do Decreto Estadual 5.965/2010.

41.1.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 10.520, de 2002, **Lei nº 8.666, de 1993** e no **Decreto Estadual nº 5.965/2010**;

41.1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

41.1.7. Serão imediatamente incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – CEIS, constante no sítio www.portaltransparencia.gov.br, os fornecedores que forem sancionados com as penalidades de suspensão ou declaração e inidoneidade prevista no Decreto Estadual nº 5.965/2010.

- 41.1.8. Os atos administrativos e aplicação das penalidades serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado.
- 41.2. Rescisão contratual
- 41.2.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei ou regulamento.
- 41.2.2. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no ato convocatório.
- 41.2.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- 41.2.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração contratante, observado disposto no *Artigo 109, I, "e"; da Lei 8.666/93;*
- 41.2.3.2. Amigável por acordo entre as partes, formalizada a intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que haja conveniência para a Administração contratante ;
- 41.2.3.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor.
- 41.2.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Empresa contratada o direito à prévia e ampla defesa;
- 41.2.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Administração contratante, serão formalmente motivados, assegurada, à Empresa contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da Administração contratante para que, se o desejar, a Empresa contratada apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 41.2.6. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os *artigos 79 e 80, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.*
- 42. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
- 42.1. Para a prestação dos serviços de Apoio Operacional e Administrativo, cabe à Empresa contratada:
- 42.1.1. Apresentar a Nota Fiscal detalhando o valor total dos serviços prestados no período.
- 42.1.2. Apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
- Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Empresa contratada;
 - Exames médicos admissionais dos empregados da Empresa contratada que prestarão os serviços;
 - Declaração de responsabilidade exclusiva da Empresa contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
 - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 42.1.3. Apresentar, por conta exclusiva da Empresa contratada, Apólice de Seguro de Vida em Grupo do corpo de empregados da empresa com o comprovante de pagamento anual ou dos últimos 12 (doze) pagamentos mensais.
- 42.1.4. Apresentar a Nota Fiscal detalhando o valor total dos serviços prestados no período.
- 42.1.5. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos.
- 42.1.6. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.
- 42.1.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado ou a terceiros.
- 42.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 42.1.9. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido, nem retornar às instalações da Administração contratante.
- 42.1.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 42.1.11. Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o contrato, com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial do Estado, cuja publicação será providenciada pela Administração contratante.
- 42.1.12. Atender de imediato, as solicitações da Administração contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 42.1.13. Atender prontamente as exigências da Administração contratante inerentes ao objeto do contrato.
- 42.1.14. Autorizar a Administração contratante, consoante previsão expressa no contrato, a fazer o desconto na nota fiscal e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições previdenciária e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Empresa contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- Acaso a Administração contratante fique impossibilitada de realizar os pagamentos a que se refere o subitem acima, dentre outras razões, por falta de documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores serão retidos cautelarmente e depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente nos respectivos pagamentos.
- 42.1.15. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida e suas respectivas reciclagens, quando solicitada pela Administração contratante.
- 42.1.16. Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados da Empresa contratada serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- Até que ocorra tal comprovação, a Administração contratante reterá a garantia prestada;
- 42.1.17. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.
- 42.1.18. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração contratante, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;
- 42.1.19. Designar por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- 42.1.20. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos a cada tipo de serviço.
- 42.1.21. Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 42.1.22. Disponibilizar à Administração contratante o(a)s empregado(a)s devidamente uniformizado(a)s e identificado(a)s por meio de crachá, além de provê-lo(a)s com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI^s, quando for o caso.
- 42.1.23. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos locais determinados pela fiscalização da Administração contratante, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.
- 42.1.24. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração

contratante . Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Empresa contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração contratante analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

- 42.1.25. Elaborar um plano de férias, em até 30 dias após o início da vigência do contrato, onde constará o nome do empregado(a), o posto que ocupa e a data prevista para início e término de suas férias. Ressalta-se que o substituto deverá se apresentar durante os cinco dias úteis que antecedem o gozo das férias, para que as informações referentes ao desempenho da atividade sejam repassadas. Em caso de modificação das datas previstas, as mesmas deverão ser informadas, com antecedência mínima de 10 dias, devidamente justificadas, por escrito, sendo atualizado o plano de férias.
- 42.1.26. Entregar, mensalmente, antes do pagamento da nota fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Empresa contratada.
- 42.1.27. Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Administração contratante , sob pena de se constituir em inadimplência contratual.
- 42.1.28. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Empresa contratada otimizar a gestão de seus recursos — quer humanos, quer materiais — com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Administração contratante , obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalho. A Empresa contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interferiram em sua execução, obedecendo ao disposto na legislação e demais normas legais e regulamentares pertinentes.
- 42.1.29. Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede das unidades administrativas da Administração contratante , desde que localizadas nos mesmos municípios. No caso de mudança de município, os serviços poderão ser prestados por meio de negociação entre as partes;
- 42.1.30. Fornecer mão-de-obra com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os funcionários que estes assumam diariamente os postos devidamente uniformizados, portando crachás com fotografia recente, e com aparência pessoal adequada e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, quando for o caso.
- 42.1.31. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação da Administração contratante , sem ônus para os empregados.
- 42.1.32. Fornecer aos seus empregados vale transporte, vale-refeição e outros benefícios e vantagens previstos na legislação e acordo ou convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 42.1.33. Fornecer, sempre que solicitados pela Administração contratante , os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Administração contratante .
- 42.1.34. Fornecer, na data da assinatura do contrato, declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas, inclusive FGTS, relacionadas aos empregados.
- 42.1.35. Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
- 42.1.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 42.1.37. Implantar, imediatamente, após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos Postos de Serviço relacionados neste termo, nos locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração contratante , informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto de Trabalho conforme o estabelecido.
- 42.1.38. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Administração contratante , inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da Administração contratante .
- 42.1.39. Instruir seus empregado(a)s a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Empresa contratada relatar à Administração contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 42.1.40. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas
- Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 42.1.41. Manter os profissionais que irão executar o serviços devidamente uniformizados, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando for o caso.
- 42.1.42. Manter atualizado o seu cadastro junto ao Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil – SAFIRA da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC;
- 42.1.43. Manter os empregado(a)s nos horários predeterminados pela Administração contratante ;
- 42.1.44. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado(a) cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração contratante ;
- 42.1.45. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, inclusive para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração contratante , bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne a atividade nas instalações da Administração contratante . As faltas não repostas, sejam quais forem os períodos ou motivos, serão abatidas do valor pago mensalmente, independente de outras penalidades contratuais. O desconto das faltas será calculado conforme abaixo:
- Em caso de falta ou não prestação dos serviços, será aplicado desconto conforme o disposto a seguir: valor mensal do posto de serviço multiplicado por 12 (doze), dividido por 365,25 (trezentos e sessenta e cinco inteiros cinco centésimos), multiplicado pelo número de dias em que o serviço deixou de ser prestado;
- 42.1.46. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 28.11.67. A inadimplência da Empresa contratada para com estes encargos, não transfere à Administração contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 42.1.47. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de multa e rescisão contratual.
- 42.1.48. Não admitir prestação de serviços que implique em horas extras, diárias e/ou adicionais noturnos, salvo casos especiais, à conveniência da Administração contratante , e desde que previstos na planilha de custos.
- 42.1.49. Não admitir a conversão das férias de seus empregados em pecúnia além do limite permitido pela legislação trabalhista.
- 42.1.50. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 42.1.51. Não contratar empregados, após a data da licitação e para executar os serviços contratados, ligados por laços de parentesco até o 3º grau a servidores da Administração contratante , ativos ou aposentados há menos de 5 (cinco) anos.
- 42.1.52. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 42.1.53. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

- 42.1.54. Nomear empregado (preposto), informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a Empresa contratada, visando orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal do contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme *art. 68 da Lei nº 8.666/93*.
- 42.1.55. Nomear, caso necessários, encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esses encarregados terão a obrigação de se reportarem, quando houver necessidade, ao fiscal dos serviços da Administração contratante e tomar as providências pertinentes.
- 42.1.56. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- 42.1.57. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 42.1.58. Observar que os salários da categoria deverão ter como piso o resultado do acordo ou convenção ou dissídio coletivo de trabalho, entre o sindicato patronal e de trabalhadores.
- 42.1.59. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 42.1.60. Orientar e instruir os seus empregados, nos seguintes aspectos:
- Adentrar as áreas restritas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
 - Assumir o posto no horário regulamentar já uniformizado e de posse dos acessórios e equipamentos necessários para o desempenho de suas atribuições;
 - Colaborar na prevenção e combate a incêndio;
 - Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando atender ao público e aos servidores da Administração contratante com atenção e presteza;
 - Cumprir as normas e procedimentos vigentes no âmbito da Administração contratante ;
 - Cumprir rigorosamente as escalas de serviço;
 - Dar ciência ao Fiscal do Contrato de todas as ocorrências no serviço;
 - Executar outras tarefas correlatas da mesma natureza e nível de complexidade, relacionadas às atividades;
 - Exigir sempre a transmissão clara e precisa das ordens de serviço;
 - Manter a devida discrição e comportamento reservado a respeito das atividades de seu posto de trabalho;
 - Manter-se com boa apresentação e higiene no trabalho, mantendo postura compatível com as atividades de segurança;
 - Não abordar autoridades ou empregados de outras áreas, para tratar de assuntos particulares;
 - Observar, cumprir e fazer cumprir as orientações operacionais e administrativas emanadas do órgão competente visando a conveniência e o bom andamento do serviço;
 - Permanecer em seu local de trabalho no período determinado, somente ausentando-se quando autorizado pelo preposto ou em caso de emergência, comunicar o fato assim que possível a quem tenha qualidade para o recebimento de tal comunicação;
 - Preencher documentos relacionados com os serviços sob sua responsabilidade;
 - Prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
 - Portar crachá de identificação de acordo com as normas estabelecidas pela Administração contratante .
 - Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências da Administração contratante ou nas suas imediações, providenciando, de imediato, a remessa desses bens à Administração contratante .
 - Relatar à Administração contratante toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
 - Usar o telefone somente a serviço, não realizando interurbanos e nem aceitando ligações a cobrar;
 - Zelar pela preservação do patrimônio da Administração contratante
- 42.1.61. Permitir a glosa ou o desconto do valor não repassado aos empregados dos benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, etc), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços.
- 42.1.62. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.
- 42.1.63. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecendo às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 42.1.64. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração contratante , quanto aos serviços contratados.
- 42.1.65. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.
- 42.1.66. Relatar à Administração contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 42.1.67. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela Administração contratante .
- 42.1.68. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, qualquer objeto da Administração contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 42.1.69. Respeitar as estabilidade provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).
- 42.1.70. Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração contratante e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da Empresa contratada ou de quem em seu nome agir.
- 42.1.71. Responsabilizar-se pelas entrevistas, escolher, treinar e especializar os novos trabalhadores, garantindo que eles tenham as capacidades e habilidades necessárias para exercer, com excelência, suas funções na Administração contratante . Encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS.
- 42.1.72. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante.
- 42.1.73. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 42.1.74. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante .
- 42.1.75. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 42.1.76. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Administração contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Empresa contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 42.1.77. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração contratante , vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante .
- 42.1.78. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Administração contratante ou de terceiros, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado.
- 42.1.79. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

42.1.80. Substituir, no prazo máximo de 1h (uma hora), em caso de eventual ausência, tais como, faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Administração contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

42.1.81. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

43. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

43.1. A Administração contratante obriga-se a:

43.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente.

43.1.2. Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas e recolhimento de encargos sociais.

43.1.3. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

43.1.4. Aplicar à Empresa contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

43.1.5. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Fiscal do Contrato;

43.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

43.1.7. Autorizar a devolução da garantia à Empresa contratada após o encerramento do contrato.

43.1.8. Comunicar formalmente à Empresa contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados.

43.1.9. Cumprir as obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, do Decreto estadual nº 4.735/2016, da Instrução Normativa PGE/AC nº 01/2013, da Instrução Normativa Conjunta (SGA/PGE/CGE) nº 01/2014 e da Instrução Normativa CGE nº 06/2014

43.1.10. Disponibilizar instalações sanitárias.

43.1.11. Documentar as ocorrências havidas.

43.1.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal de serviços da Empresa contratada, no que couber.

43.1.13. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato.

43.1.14. Efetuar a glosa ou o desconto nas notas fiscais do valor não repassado aos empregados dos benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, etc).

43.1.15. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Empresa contratada.

43.1.16. Encaminhar a liberação de pagamento das notas fiscais da prestação de serviços aprovadas, aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

43.1.17. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

43.1.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Empresa contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

43.1.19. Fiscalizar os locais de trabalho da mão de obra contratada;

43.1.20. Fiscalizar, mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

43.1.20.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

43.1.20.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

43.1.20.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

43.1.21. Fornecer à Empresa contratada, de forma precisa, as informações essenciais à realização do serviço, especificando eventuais detalhes que colaboram para a boa consecução do mesmo;

43.1.22. Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.

43.1.23. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

43.1.24. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Empresa contratada.

43.1.25. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

43.1.26. Não permitir que os empregados da Empresa contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

43.1.27. Não permitir que a Empresa contratada converta as férias de seus empregados em pecúnia, além do limite permitido pela legislação trabalhista.

43.1.28. Não praticar atos de ingerência na administração da Empresa contratada, tais como:

43.1.28.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Empresa contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

43.1.28.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Empresa contratada.

43.1.28.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Empresa contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

43.1.28.4. Considerar os trabalhadores da Empresa contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

43.1.29. Notificar a Empresa contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

43.1.30. Pagar à Empresa contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

43.1.31. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa contratada, necessários à execução do contrato.

43.1.32. Proporcionar todas as condições para que a Empresa contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência.

43.1.33. Realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

43.1.34. Responder, por danos ou prejuízos causados à Empresa contratada em decorrência de comprovada ação culposa da Administração contratante.

43.1.35. Solicitar substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação de serviços por mão de obra qualificada.

43.1.36. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Empresa contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

44. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

44.1. O pagamento da obrigação dar-se-á em parcelas mensais, mediante a emissão e apresentação dos documentos de cobrança pela Empresa contratada, limitado:

44.1.1. Ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal para despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no seu parágrafo único, consoante o disposto no art. 5º da citada lei.

- 44.1.2. Há trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal para os demais casos, na inexistência de outra regra contratual. Considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da Empresa contratada, no Banco indicado.
- 44.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que a Administração contratante atestar a execução do objeto contratado;
- 44.3. Quando houver glosa parcial dos serviços, a Administração contratante deverá comunicar à Empresa contratada para que esta emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre o valor glosado pela Administração contratante.
- 44.3.1. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a Empresa contratada:
- Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
 - Não fornecer os benefícios previstos no Acordo Coletivo de Trabalho em conformidade com a quantidade cotada na planilha de custos que deverão ser comprovados a cada 30 (trinta) dias, exibindo, sempre que solicitado as respectivas comprovações. Os benefícios cujos pagamentos não forem comprovados sofrerão a devida glosa por ocasião do faturamento.
- 44.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Empresa contratada, no Departamento de Administração e Finanças da Administração contratante, localizado no Edifício Sede da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC, situada na Av. Benjamin Constante, 946, Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-062 – Telefone (68) 3215-2137, ou pelo e-mail ed.lopes@ac.gov.br
- 44.5. Após o recebimento definitivo dos serviços, o gestor/fiscal do contrato deverá instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para a Chefia do Departamento de Administração e Finanças para pagamento;
- 44.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, que consistirá em:
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (SAFIRA);
 - Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
 - CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal;
 - Outras legalmente exigíveis.
- 44.7. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O prazo de validade;
 - A data de emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - O período de prestação dos serviços;
 - O valor a pagar; e
 - O destaque do valor da retenção de 11% (onze por cento), dos tributos retidos na fonte pagadora de demais despesas dedutíveis da base de cálculo da retenção.
- 44.8. A Empresa contratada deverá apresentar, para fins de pagamento e fiscalização, concomitante à nota fiscal, cópia simples da documentação apta a comprovar a regularidade trabalhista e previdenciária dos empregados disponibilizados para a execução dos serviços, e ainda:
- Folha/espelho de pagamento do mês atual e comprovante de depósito em conta corrente ou conta salário dos empregados do mês anterior à prestação dos serviços, haja vista a data de apresentação da Nota Fiscal;
 - Quando ocorrer substituição de postos, a empresa deverá comprovar o pagamento dos dias laborados para esta Secretaria;
 - Folhas de ponto dos empregados fixos e dos eventuais substitutos;
 - Comprovante de pagamento de vale transporte e outros benefícios previstos em Acordo Coletivo de Trabalho e/ou Convenção Coletiva de Trabalho para o mês da apresentação da nota fiscal;
 - Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;
 - Relação dos trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP – GFIP;
 - Guia da Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário, ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
 - Guia de Recolhimento do FGTS e INSS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, em relação ao mês anterior à prestação dos serviços a que se refere a nota fiscal;
 - Outras legalmente exigíveis.
- 44.9. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela Administração contratante.
- 44.10. Encerrada a interrupção de que trata o subitem anterior, fica assegurado à Administração contratante os prazos estipulados nos **subitens 41.1.1 e 41.1.2** para efetivação do pagamento, contados a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da Empresa contratada.
- 44.11. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a Empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.
- 44.12. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Empresa contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:
- Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e Contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
 - Contribuição correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e
 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 1993, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
- 44.13. Em caso de eventual atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração compreenderá a data limite estipulada para pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

$$I = \text{Índice de atualização financeira: } (TX/100)/365 = [(6/100)/365] = 0,00016438;$$

EM = Encargos moratórios;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

44.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora;

44.15. O pagamento pela Administração contratante das verbas destinadas ao pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias dos trabalhadores da Empresa contratada deverá ser feito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação,

44.15.1. A fim de cumprir o disposto no artigo 147 do Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto n. 57.155, de 3 de novembro de 1965 (13º proporcional), a Administração contratante deverá reter integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias.

44.15.2. Os valores provisionados só poderão ser movimentados mediante autorização da Administração contratante e exclusivamente para o pagamento das rubricas vinculadas.

44.15.3. A Administração contratante terá acesso aos saldos e extratos dos valores depositados na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

44.15.4. O saldo remanescente da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação será liberado à Empresa contratada no encerramento do contrato, após a quitação de todas as verbas trabalhistas dos empregados.

44.16. A Empresa contratada submete-se ao seguinte dispositivo da Lei Estadual nº 3.094/2015 de 23 de dezembro de 2015, *in verbis*:

“art. 1º: as empresas contratadas para prestação de serviço terceirizado com o poder público no Estado, ficam obrigadas a comprovar mensalmente a quitação da folha salarial e encargos de seus trabalhadores”.

“§ único: será retido mensalmente o valor faturado pelas empresas contratadas para a prestação de serviços terceirizados com o poder público enquanto não for comprovado pelas mesmas através das respectivas certidões ou comprovantes a quitação da folha salarial de seus trabalhadores, referente ao mês do repasse.”

45. NOTA FISCAL

45.1. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Empresa contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho, e deverá conter o detalhamento dos materiais/serviços e os valores destacados das retenções;

45.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da:

Secretaria de Estado da Fazenda;

CNPJ: 04.034.484/0001-40;

Inscrição Estadual: 01.000.001/001-17;

Av. Benjamim Constant, 946 - Centro;

Rio Branco – AC;

CEP: 69900-062.

45.3. A nota fiscal deve ser Eletrônica (NF-e), conforme Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, do qual o Estado do Acre é signatário;

45.4. A nota fiscal deverá ser preenchida em conformidade com os artigos 18 e 19 da Instrução Normativa CGE/AC Nº 002/2013 de 27 de maio de 2013, disponível no site www.cge.ac.gov.br.

45.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

46. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

46.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Empresa contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que

46.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

46.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

46.1.3. Haja a anuência expressa da Administração contratante à continuidade do contrato.

47. VEDAÇÕES

47.1. É vedado à Empresa contratada:

47.1.1. Caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou o Termo de Contrato/Nota de Empenho para qualquer operação financeira;

47.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Administração contratante salvo nos casos previstos em lei.

48. DISPOSIÇÕES FINAIS

48.1. A Administração contratante reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, das verbas rescisórias, dos respectivos encargos sociais e trabalhistas e dos benefícios dos profissionais alocados pela Empresa contratada.

48.1.1. A comprovação de que trata o **subitem 48.1** será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, devidamente autenticados, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, ao mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

48.2. A Administração contratante supervisionará, para fins de pagamento, o controle de frequência dos profissionais da Empresa contratada.

48.3. A Administração contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar que a Empresa contratada apresente originais e/ou cópias dos comprovantes de pagamento de salários, das verbas rescisórias, dos encargos sociais e trabalhistas, do fornecimento do vale-transporte, auxílio alimentação e demais benefícios previstos em Acordo/Convenção Coletiva de Trabalho dos profissionais alocados durante o período de vigência do contrato.

48.4. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais e trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do Contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), bem como a quitação do pagamento dos encargos sociais e trabalhistas por parte da Empresa contratada.

48.5. A Empresa contratada poderá absorver os profissionais advindos da relação trabalhista anterior, os quais foram alocados pela então Empresa contratada para prestação dos mesmos serviços, desde que atendidos os requisitos neste Termo de Referência.

48.6. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Empresa contratada.

48.7. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração contratante, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

48.8. Em caso de divergência entre as disposições do Edital e deste Termo de Referência prevalecerão as do Termo de Referência.

49. **DOS APÊNDICES**

49.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

49.1.1. Apêndice “A” – Descrição, Atribuições e Requisitos do Cargo.

49.1.2. Apêndice “B” – ORÇAMENTO ESTIMATIVO.

49.1.3. Apêndice “C” – MODELO DE PROPOSTA.

49.1.4. Apêndice “D” – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

49.1.5. APÊNDICE “E” – ORIENTAÇÕES/informações acerca do PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS e memória de cálculo

49.1.6. Apêndice “F” – Planilhas de custos EDITÁVEIS EM EXCELL.

50. **CASOS OMISSOS**

50.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor com suas posteriores alterações e legislação correlata.

51. **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

51.1. O presente termo de referência foi elaborado pela Assessoria Técnica da Diretoria de Administração e Finanças em conformidade com as orientações e alertas da Controladoria Geral do Estado – CGE, contidas na **ORIENTAÇÃO/CGE Nº 007/2012** e com o interesse e a conveniência da Administração.

51.2. Submete-se o presente termo de referência para aprovação da autoridade competente, nos termos do disposto no artigo 7º, §2º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

Rio Branco-AC, 19 de outubro de 2021.

Elaborado por:

José Marcos Duarte

Responsável pela Assessoria Técnica da DIAF

Portaria nº 186/2019 – SEFAZ

Requisitado e Revisado por:

Juarez Generoso de Oliveira Filho

Diretor de Adm. e Finanças

Decreto nº 6.649/2020

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no art. 7º, § 2º, inciso I da Lei nº 8.666/1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura do processo licitatório, ratificando a importância do objeto para o desempenho das atividades desta Unidade e os elementos técnicos apresentados para fundamentar a contratação

Encaminhem à Secretaria Adjunta de Licitações do Acre - SELIC para as providências cabíveis.

Rio Branco, 19 de outubro de 2021

José Amarísio Freitas de Souza

Secretário Adjunto do Tesouro Estadual

Decreto nº 7.

52. **APÊNDICE “A” – DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO CARGO**

Cargo	Servente de Limpeza
Código CBO (Portaria MTE nº 397/2002)	<ul style="list-style-type: none"> 5143-20
Salário Base	<ul style="list-style-type: none"> R\$ 1.108,00
Descrição Sumária	<ul style="list-style-type: none"> Executar trabalhos de limpeza em geral em edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente, coletando o lixo.
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"> Executar todo tipo de serviços relacionados à limpeza e conservação predial para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente

		<p>organizacional;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Informar ao preposto /ou fiscal do contrato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; • Limpar e arrumar todo o local em seus mínimos detalhes: janelas, vidraças, persianas, banheiros, cozinhas, área de serviço, garagens e pátios, assoalhos e móveis, carpetes e tapetes; • Prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico removendo os já servidos; • Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; • Recolher o lixo das unidades, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas.
Requisitos	Escala de Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • 44 horas semanais – segunda a sexta-feira.
	Grau de Instrução	<ul style="list-style-type: none"> • Para o exercício das ocupações requer-se profissionais que sejam, no mínimo, alfabetizados ou com prática profissional no posto de trabalho;
	Exigência Legal	<ul style="list-style-type: none"> • Ser integrante do quadro da empresa e contratado sob o regime da CLT; • Estar quite com as obrigações eleitorais e militares; • Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
	Conhecimento	<ul style="list-style-type: none"> • Prática profissional no posto de trabalho.
	Habilidade	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicação – capacidade de escutar e de transmitir idéias com desenvoltura, coerência e objetividade. • Concentração - capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento. • Criatividade - capacidade de encontrar métodos ou objetos para executar as atividades de maneira nova ou diferente do habitual. • Ética – capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho. • Gerenciamento do tempo – capacidade de gerenciar o próprio tempo e o dos outros considerando as atividades a serem realizadas. • Iniciativa – capacidade de não esperar que os outros mandem-na realizar algum trabalho. • Negociação – capacidade de persuasão, foco em resultados, respeito às pessoas e administração de conflitos. • Postura – capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem a ética, hábitos, habilidades, conhecimentos, comportamentos e atitudes. • Relacionamento – capacidade de ser relacionar harmonicamente para garantir não só a saúde mental dos envolvidos, mas principalmente para garantir que o desempenho seja bom e o trabalho em equipe seja realizado de forma eficiente. • Resolução de problemas – capacidade de percepção e criação de estratégias efetivas para resolver situações novas ou mal definidas.
	Atitudes	<ul style="list-style-type: none"> • Altruísmo – capacidade de abdicar de interesses pessoais em benefício de outras pessoas ou do interesse público. • Disponição – capacidade de estar sempre alerta e disponível, iniciativa e entusiasmo. • Empatia - capacidade de se imaginar no lugar de outras pessoas e de compreender seus sentimentos, desejos, idéias e ações. • Flexibilidade – capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para feedbacks e idéias diferentes. • Pontualidade – capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade.

		<ul style="list-style-type: none"> • Proatividade – capacidade de prever, reconhecer e assumir a responsabilidade de interferir e fazer com que as coisas importantes aconteçam. • Profissionalismo – capacidade de demonstrar excelência, valores honráveis, padrões, ética e bom caráter. • Equilíbrio emocional - capacidade de trabalhar sob pressão, resistência à frustração, maturidade e resiliência.
Avaliação profissional		<ul style="list-style-type: none"> • Os profissionais a serem indicados pela Empresa contratada serão submetidos à avaliação através de currículo vitae e entrevistas. O estágio curricular realizado pelo candidato pode ser aceito como tempo de experiência na função requerida.

53. APÊNDICE “B” – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

quadro resumo dos custos

LOTE ÚNICO										
Item	Município / Local	Und	Quantidade			Valor (R\$)				
			Tipo de Área	Área (m ²) [a]	Qtd de meses do contrato [b]	M ² [c]	Mensal por Tipo de Área [d] = [a] x [c]	Mensal [d]	[e] = Σ	Total [f] = [b] x [e]
1	Rio Branco / Sede e Anexo	mês	Área Interna	7.200	12					
			Área Externa	2.100						
			Esquadrias	sem risco		1.100				
				com risco		750				
Fachada envidraçada	60									
2	Rio Branco / P. Fisc. da Corrente	mês	Área Interna	800	12					
3	Acrelândia / P.Fiscal Tucandeira	mês	Área Interna	2.400	12					
			Área Externa	3.600						
			Esquadrias	sem risco		600				
				com risco		45.000				
Roçagem										
4	Sen. Guimard / Posto Fiscal	mês	Área Interna	800	12					
5	Sen. Guimard / Posto Pica-pau	mês	Área Interna	150	12					
			Área Externa	820						
			Esquadrias	sem risco		30				
				com risco		21.000				
Roçagem										
6	Pl. de Castro / Posto Fiscal	mês	Área Interna	800	12					
7	Xapuri / Agência	mês	Área Interna	800	12					
8	Brasília / Agência	mês	Área Interna	800	12					
9	Sena Madureira / Agência	mês	Área Interna	800	12					
10	Feijó / Agência	mês	Área Interna	800	12					
11	Tarauacá / Agência	mês	Área Interna	800	12					
12	Cz do Sul / Agência	mês	Área Interna	800	12					
			Área Externa	1400						
			Esquadrias	sem risco		210				
com risco										
13	Mâncio Lima / P. de Atendimento	mês	Área Interna	800	12					
Total Mensal Estimado (R\$)										
Qtd de Meses do Contrato							12			
Total Anual Estimado (R\$)										

s Planilhas de Custos e Formação de Preços elaboradas pela Administração baseadas em uma empresa tributada pelo lucro presumido e com RAT ajustado igual a 3,0%, custo indireto estimado em 5,10% e Lucro em 4,30%

54. APÊNDICE “C” – MODELO DE PROPOSTA

(Este documento deverá ser emitido, preferencialmente, em papel que identifique a empresa licitante)

Proposta Comercial

Razão Social da Licitante:		
CNPJ:		
Endereço:	Telefone/Fax:	E-mail:
Representante(s)/Qualificação:		
Ref.: Pregão Presencial SRP N° ____/2021 .		

Prezados senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta para a prestação dos serviços auxiliares de apoio administrativo e operacional, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP n° ____/2021** .

Lote Único				
Item	Local	Qtd de meses do contrato [a]	Valor Proposto	
			Mensal [b]	Anual [c] = [a] x [b]
1	Rio Branco – (Sede e Anexo)	12		
2	Rio Branco – (Posto Fiscal da Corrente)			
3	Acrelândia – Posto Fiscal Tucandeira			
4	Sen. Guiomard – Posto Fisc. de Sen. Guiomard			
5	Senador Guiomard – Posto Fiscal Pica-pau			
6	Plácido de Castro – Posto Fiscal de Pl.de Castro			
7	Brasília – Agência de Xapuri			
8	Xapuri – Agência de Brasília			
9	Sena Madureira – Agência de Sena Madureira			
10	Feijó – Agência de Feijó			
11	Tarauacá – Agência de Tarauacá			
12	Cruzeiro do Sul – Agência de Cruzeiro do Sul			
13	Mâncio Lima – Posto de Atend. de Mâncio Lima			
Valor Global			R\$	R\$

1. O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
2. Declaro serem verdadeiras todas as informações descritas nesta proposta, e que a menos de ocorrência de força maior serão mantidos os termos aqui presentes durante toda a vigência do contrato.

Observação:

A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador. O modelo de proposta deste anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.

Dados da Empresa

E-mail:		Telefone: () ___ - ____	
Endereço:			
CEP:	Cidade:		
Banco:	Agência:	Conta:	

Dados do representante legal para assinatura do contrato

Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF	
CPF	Cargo/Função:		
RG:	Órgão Expedidor:		
Naturalidade:	Nacionalidade:		

_____, ____ de _____ de 202--.

Nome e Assinatura do Responsável Legal

55. APÊNDICE "D" – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IN 05/2017 - SEGES/MPDG – ALTERADA PELA IN 07/2018

anexo vii-d

Serviço terceirizado COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	
Nº Processo	
Licitação Nº	
Dia ____ / ____ / ____	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data do orçamento a que a proposta se refere (dia/mês/ano)	Termo Aditivo AC000020/2020
B	Município/UF	-
C	Local da prestação do serviço	-
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo.	-

E	Número de meses da execução contratual	12
F	Regime de tributação (preencher com o regime de tributação da empresa)	-
G	Fator Acidentário de Prevenção - FAP (preencher com o percentual constante da GFIP)	-
H	FPAS (preencher com o código que identifica a atividade econômica que a empresa exerce)	-
I	CNAE Fiscal (preencher utilizando o padrão XXXX-X/XX)	-
J	Sindicato da categoria profissional	SL- CONSETAC
K	Licitante	-

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Qtd total a contratar (em função da unidade de medida)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	M ²	-

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da Contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	-
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	-
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.108,00
4	Salário mínimo vigente	R\$ 1.100,00
5	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	-
6	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando a **valor mensal** de empregado.

Módulo 1 – Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base	-	1.108,00
B	Adicional de Periculosidade	___%	-
C	Adicional de Insalubridade	___%	-

D	Adicional Noturno	20%	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-	-
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado.	-	-
G	Outros (especificar)	-	-
Total da Remuneração		___%	R\$

Nota 1: O **Módulo 1** refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias.	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	-
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	-
Total		20,43%	R\$

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no **Submódulo 2.1** corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) e Outras Contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições.	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	-
B	Salário Educação	2,50%	-
C	SAT ou RAT Ajustado = (RAT x FAP): 0,50% a 6,00%	___%	-
D	SESC ou SESI	1,50%	-
E	SENAI - SENAC	1,00%	-
F	SEBRAE	0,60%	-
G	INCRA	0,20%	-
H	FGTS	8,00%	-
Total		___%	R\$

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave. O FAP é um multiplicador, atualmente calculado por estabelecimento, que varia de 0,5000 a 2,0000, a ser aplicado sobre as alíquotas de 1%, 2% ou 3%.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o **Módulo 1**, o **Submódulo 2.1**.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

--	--	--	--

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Vale-Transporte – 02 (dois) vales por dia trabalhado	-	-
B	Seguro de vida	-	18,00
C	Auxílio alimentação	-	198,00
D	Auxílio Funeral	-	-
E	PCMSO, PPRA e CIPA – Custos Indiretos	-	-
F	Assistência médica familiar	-	-
G	Estojo de 1º socorros	-	-
H	Programa de Qualificação do Trabalhador – Custos Indiretos	-	-
Total		-	R\$

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Os custos com PCMSO, PPRA e CIPA e Programa de Qualificação do Trabalhador previstos na CCT 2021/2022 fazem parte dos Custos Indiretos.

Nota 3: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05/2017 - SEGES/MPDG.

Submódulo 2.4 – Intervalo Intra jornada do Titular

2.4	Intra jornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Intra jornada	-	-

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	-	-
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	-	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-	-
2.4	Intra jornada	-	-
Total		-	R\$

Módulo 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	-
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	-
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	-

E	Incidência do GPS, FGTS e outra contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado – <i>depende do SAT</i>	___%	-
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	-
Total		___%	RS

Módulo 4 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituição nas Ausências legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,00%	-
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	1,63%	-
C	Substituto na Cobertura Licença-Paternidade	0,02%	-
D	Substituto na Cobertura de Ausências por Acidente de Trabalho	0,33%	-
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	-
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	___%	-
Total		2,04%	RS

Nota1: Os itens que contemplam o *módulo 4* se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	-
Total		-	RS

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Substituição nas Ausências Legais	2,04%	-
4.2	Substituição na Intra jornada	0,00%	-
Total		2,04%	RS

Módulo 5 – insumos diversos

5	Insumos Diversos	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 25,00
B	EPI's	-	R\$ 3,00
C	Materiais	-	-

D	Equipamentos	-	-
E	Outros (especificar)	-	-
Total		-	R\$

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 – custos indiretos, tributos e lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos*	___%	-
B	Lucro**	___%	-
C	Tributos	___%	-
	C.1. Tributos Federais (especificar)	___%	-
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	___%	-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)***	___%	-
Total		___%	R\$

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: Os valores referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	-
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	-
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	-
D	Módulo 4 – Custo de reposição do Profissional Ausente	-
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	-
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	-
Valor Total por Empregado		R\$

3. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Valor Mensal dos Serviços					
Tipo de Serviço [A]	Valor proposto por empregado [B]	Qtd de empregados por posto de trabalho [C]	Valor proposto por posto de trabalho [D] = [B] x [C]	Qtd de postos de serviço [E]	Valor mensa serviço [F] = [D] x
.....	R\$	-	R\$	-	R\$

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

R\$

4. quadro demonstrativo do valor global do proposta

Item	Descrição	Subtotal
A	Valor proposto por posto de trabalho	R\$
B	Quantidade de postos de trabalho	-
C	Valor mensal do serviço	R\$
D	Número de meses do contrato	12
E	Valor global do serviço (valor mensal do serviços x n° de meses do contrato)	R\$

5. QUADRO DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DA PROPOSTA

custos indiretos, tributos e lucro		
Lucro Presumido		
Alínea	Descrição	Valor por Empregado
A	Valor mensal do serviço	
B	Tributos indiretos (b1 + b2)	
<i>b1</i>	<i>IRPJ → 4,80% de A (Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB)</i>	
<i>b2</i>	<i>CSLL → 1,00% de A (Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB)</i>	
C	Custos Indiretos e Lucro (c1 + c2)	
<i>c1</i>	<i>Custos indiretos</i>	
<i>c2</i>	<i>Lucro</i>	
D	Viabilidade da proposta para recolhimento entre o IRPJ e CSLL e o Lucro da empresa (C - B)	

Obs. A viabilidade da proposta estará comprovada se o saldo obtido na alínea "D" for igual ou superior a zero.

Fator "K"	R\$

56. APÊNDICE "E" – ORIENTAÇÕES/INFORMAÇÕES E MEMÓRIA DE CÁLCULO ACERCA DO PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS

56.1. ORIENTAÇÕES/INFORMAÇÕES

56.1.1 A Planilha de Custo é peça fundamental para a composição dos custos dos serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra e para análise da exequibilidade da proposta, além de constituir instrumento essencial nos processos de repactuação ou revisões de preços.

56.1.2 A Planilha deverá ser instruída com as necessárias notas explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõe.

56.1.3 A planilha de custos deverá ser preenchida individualmente para cada categoria/posto envolvido na prestação dos serviços. Assim, deverão ser apresentadas, pela licitante, planilhas específicas para cada cargo previsto nesta licitação.

56.1.4 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser apresentada nos moldes do Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 2017, da SEGES/MPDG, com as alterações trazidas pela Instrução Normativa nº 7 de 2018, da SEGES/MPDG, observando rigorosamente para fins de composição dos preços as obrigações constante na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, bem como a legislação aplicável no que concerne à composição dos valores de vale transporte e demais benefícios, indicando quais são os sindicatos ou quais acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas regem as categorias profissionais que executarão os serviços, bem como as respectivas datas-bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações (CBO).

56.1.5 As empresas licitantes devem elaborar suas planilhas de custos de acordo com o modelo, percentuais e as orientações dispostas neste Termo de Referência.

56.1.6 Nesta licitação os percentuais e valores que constarão da planilha de custos da licitante devem está condizentes com aqueles estabelecidos no APÊNDICE "E" deste termo de referência, excetuando-se o Rat Ajustado, Custos Indiretos, Lucro e Tributos a depender dos seu regime de tributação.

56.1.7 Para a análise das Planilhas de Custos e Formação de Preços apresentadas serão consideradas as alíquotas padrão de tributos ou contribuições, consoante a legislação vigente e o regime tributário ao qual a licitante submete-se.

56.1.8. Se a licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento(s) com alíquota(s) diferenciada(s) deverá informá-la em sua Planilha, justificando, assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

56.1.9. As empresas deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957, de 09 de setembro de 2009, e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.

56.1.10. A licitante deve preencher o item "Riscos Ambientais do Trabalho - RAT" da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

56.1.11. O piso salarial (salário-base) e demais benefícios/vantagens dos profissionais colocados à disposição da Administração contratante, para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, são aqueles estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, registrada no MTE sob o número AC000024/2021.

56.1.12. Nesta licitação todos os Postos de Trabalho são compostos de 02 (dois) profissionais.

56.1.13. A Escala de trabalho dos Postos de Trabalho é de 12 x 36 horas diurnas e de 12 x 36 horas noturnas.

56.1.14. Para efeito de análise da estimativa de custo na planilha de preços será adotado como padrão 15,22 (quinze vírgula vinte e dois) dias trabalhados em média.

56.1.15. A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

56.1.16. As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

[a] A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica da Administração contratante, poderá acarretar a desclassificação da proposta da licitante.

56.1.17. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003 (Acórdão TCU- Plenário nº 2.647/2009).

56.1.18. A licitante deverá utilizar o seu Regime de Tributação indicando as respectivas alíquotas na **alínea "C", do Módulo 6**.

56.1.19. Não incidir sobre os valores da proposta de preço IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), conforme preceitua o Acórdão 950/07 do Tribunal de Contas da União e orienta a IN 05/2017.

56.1.20. Declarar expressamente se a licitante está ou não inscrita no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), efetuando, caso positivo, a devida comprovação.

[a] Declarar expressamente se a licitante está ou não inscrita no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), efetuando, caso positivo, a devida comprovação.

56.1.21. Nos termos do Art. 6º da IN SEGES/MP n. 5/2017, a Administração contratante não se vincula a quaisquer cláusulas de Convenções Coletivas que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais, tais como, por exemplo, a cláusula 51ª da CCT registrada no MTE sob o número AC000024/2021.

56.1.22. A Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta.

56.1.23. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências na planilha apresentada, durante a análise da aceitação da proposta, a SEFAZ poderá determinar a licitante classificada, provisoriamente, em 1º lugar, mediante diligência, a promoção de ajustes nessa planilha, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto e esteja em conformidade com as orientações disposta neste termo de referência e no instrumento convocatório.

56.1.24. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

56.1.25. A sistemática adotada para o preenchimento da planilha tem como objetivos:

56.1.25.1. A composição do preço de referência;

56.1.25.2. Facilitar a avaliação das propostas pela equipe técnica da SEFAZ; e

56.1.25.3. Uniformizar a apresentação da proposta de preços.

56.1.26. Consigne-se, que em relação às rubricas que compõem a Remuneração (módulo 1), Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários (módulo 2), Provisão para rescisão (módulo 3), Custo de Reposição do Profissional Ausente (módulo 4), Insumos Diversos (módulo 5) e Custos Indiretos, Tributos e Lucro (módulo 6) os percentuais estão, na maioria, previstos em lei ou normativo específico, sendo assim, não apresentam maior dificuldade em sua aplicação. Contudo, o LDI (Lucro e Despesas Indiretas) é um grave problema enfrentado nas licitações de hoje. Atualmente existe uma dificuldade de recusar propostas das licitantes, mesmo ante a convicção de que o LDI apresentado é visivelmente inexequível.

56.1.27. O Tribunal de Contas da União, no Acórdão 1.214/2013, reconheceu essa dificuldade e, inclusive, ressaltou que esse comportamento das empresas, de incluir valores irrisórios, somado à falta de qualificação, tem trazido sérios problemas para os trabalhadores e para a Administração. É comum, por exemplo, não tolerarem qualquer tipo de falta de seus empregados, mesmo que seja por razões de saúde. Deixam de pagar salários, férias, décimo terceiro, previdência social, FGTS, e o contrato termina sendo rescindido.

56.1.28. Ante o exposto, o referido Acórdão indica que a Administração contratante deve consignar expressamente as condições mínimas para que a proposta seja considerada exequível.

56.1.29. No que concerne às justificativas quanto à exequibilidade dos itens constantes da Planilha de Custos, não serão aceitas justificativas genéricas, que indiquem que o valor será suportado pelos demais contratos firmados pela empresa, sem a devida comprovação de despesa, haja vista que o contrato firmado com a Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM deve ser auto suficiente.

56.1.30. Não serão aceitos percentuais **zerados ou irrisórios** nas rubricas referentes aos custos indiretos ou lucro. Entendendo-se como irrisório qualquer valor inferior a 1% nas respectivas rubricas ou que mesmo acima deste percentual não demonstrem a viabilidade da proposta nos moldes estabelecidos no **APÊNDICE "C", item 5 – Demonstrativo de Viabilidade da Proposta**, deste instrumento.

56.1.31. Assim, no que concerne aos custos indiretos, os mesmos devem contemplar, no mínimo, os gastos da licitante com sua estrutura administrativa e organizacional e gerenciamento de seus contratos, como manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, IPTU, pessoal administrativo, material e equipamento de escritório, prepostos, seguros, treinamento e custos com normas regulamentadoras (NR's).

56.1.32. No que concerne ao lucro, apesar do TCU ter orientação fixada no sentido de que IR e a CSLL não devem constar das planilhas, mediante os Acórdãos 1.319/2010 – 2ª Câmara, 1.696/2010 – 2ª Câmara, 1.442/2010 – 2ª Câmara e 1.597/2010 – Plenário), essas despesas são obrigatórias, incidentes inclusive sobre o total da receita, retidas antecipadamente pelo tomador do serviço, não há como se deixar de considerar esses tributos como despesas efetivas incorridas pelos contratados prestadores de serviços continuados e que impactam significativamente o valor do contrato. Nesse sentido, o lucro fixado pelas empresas, deve levar em consideração esses tributos, por mais que não estejam previstos diretamente na planilha de custos.

56.1.33. Os custos referentes ao item "Treinamento/ Capacitação / Reciclagem", considerando o entendimento esposado pelo TCU, deverão estar contemplados no percentual de "Custos Indiretos".

56.1.33.1 Nesse contexto, o custo referente ao item "Programa de Qualificação do Trabalhador", previsto na *cláusula vigésima primeira, parágrafo único, da Convenção Coletiva de Trabalho AC000024/2021*, equivalente a R\$ 5,00 (cinco reais) por empregado, considerando entendimento esposado pelo TCU (item 1.5.1.4, Acórdão nº 592/2010-Plenário; itens 1.5.1.2 e 1.5.1.3, Acórdão nº 593/2010-Plenário), deverá estar contemplado no percentual de custos indiretos.

56.1.34. Os custos de auxílio alimentação deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelo Sindicato da respectiva categoria.

56.1.35. O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados de acordo com o Decreto Municipal nº 1.438/2021, de 18 de outubro de 2021, no valor referente ao itinerário de ida e volta de cada funcionário, observadas as demais disposições inseridas nas Convenções Coletivas de Trabalho.

56.1.35.1. Os custos referentes ao item “Vale Transporte”, previsto na *cláusula décima segunda da CCT AC000024/2021*, não deve ser cotado para as atividades desenvolvidas no interior do Estado, (*ítems 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13*) pois as localidades são desprovidas de transporte público coletivo regular. Caso o empregador decida pelo fornecimento de transporte próprio aos empregados deverá arcar com tal custo em suas despesas operacionais (custos indiretos e/ou lucro).

56.1.35.2. A Administração contratante providenciará a glosa mensal do valor a ser pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Empresa contratada que expressamente optarem por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

56.1.36. Os custos referentes ao item “PCMSO, PPRA e CIPA”, previsto na cláusula trigésima terceira, da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, registrada no MTE sob o nº AC000024/2021, equivalente a R\$ 8,00 (oito reais) por empregado, para cada uma das obrigações, totalizando R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), por empregado, compreendem obrigações impostas normativamente às empregadoras, independentemente dos serviços prestados a terceiros. Assim, pode-se dizer que não se tratam de custos inerentes aos serviços contratados pela Administração, mas sim de custos inerentes às atividades próprias da empresa. Como consequência, tais custos não precisam estar previstos de forma destacada na planilha de formação de preços, mas sim inseridos nos custos indiretos.

56.1.37. Descrever e detalhar os uniformes concedidos, informando o valor unitário de cada peça, bem como o número de mudas e as perdas, observando o valor mínimo estipulado na Cláusula 22ª, § 5º, da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022.

(Cálculo: valor unitário ÷ número de meses x número de mudas + perdas = total).

56.1.38. Detalhar e discriminar (em quantitativo e especificação), no campo INSUMOS DIVERSOS máquinas, equipamentos, materiais, produtos, peças, acessórios e outros, caso sejam utilizados na prestação dos serviços, informando os seus custos unitários e totais, em conformidade com o disposto no Anexo VII-D da IN 05/2017.

56.1.39. Se no curso da licitação houver negociação salarial da categoria, deverá ser aplicada a Convenção Coletiva de Trabalho que serviu de base para a elaboração da proposta, no caso, a CCT 2021/2022, registrada no MTE sob o nº AC000024/2021, tendo em vista ser essa a Convenção Coletiva de Trabalho que serviu de base da categoria profissional para a elaboração dos preços contratados.

56.1.39.1. Somente vigorará a nova Convenção a partir do seu registro junto ao MTE, e após a assinatura do contrato, mediante o pedido de repactuação dos preços pela Empresa contratada, conforme a legislação pertinente.

56.1.39.2. Se na aplicação da Convenção vigente houver salário que esteja inferior ao salário mínimo legal, deve-se aplicar o valor do mínimo como referência, por força de comando constitucional.

56.1.40. Na hipótese em que a lei, o normativo ou a Convenção Coletiva de Trabalho indicada neste Termo de Referência for silente a respeito dos benefícios aqui tratados, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta de valor referente assistência médica e odontológica e outros, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha.

56.1.41. A Administração contratante poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas para cada categoria, sendo que a identificação da inclusão de informações e /ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta comercial.

56.1.42. A licitante, quando do preenchimento das planilhas, deverá observar todas as orientações/informações/determinações descritas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

56.1.43. O modelo de Planilhas de Custos e Formação de Preços consta do **APÊNDICE “C”** deste Termo de Referência;

56.1.44. Recomenda-se que as rubricas da Planilha de Custos e Formação de Preços apresentadas pela licitantes sejam condizentes com as das planilhas de custos editáveis em excell disponibilizadas pela Administração contratante no **APÊNDICE “F”** deste Termo de Referência.

56.2. As Planilhas de Custos e Formação de Preços que constam do **APÊNDICE “F”** referem-se a uma empresa tributada pelo lucro presumido e com RAT ajustado de 3% (três por cento). É uma planilha exemplificativa e não exaustiva.

56.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

• MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

O modulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço conforme Cláusula Terceira e Anexo 2 (Servente de Limpeza) da CCT.

- A. Salário-Base – Foi utilizado o salários-base estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, registrada no MTE sob o nº AC000024/2021, em 03/05/2021.
- B. Adicional de periculosidade – Inaplicável, planilha zerada neste item.
- C. Adicional de Insalubridade – Inaplicável, planilha zerada neste item.
- D. Adicional Noturno – Inaplicável, planilha zerada neste item.
- E. Adicional de Hora Noturna reduzida – Inaplicável, planilha zerada neste item.

• MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e ao adicional de férias.

O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze).

Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

- A. 13º (décimo terceiro) Salário.

Memória de Cálculo:

Décimo Terceiro Salário = $[(1/12) \times 100] = 8,33\%$

Onde:

1 refere-se ao total da remuneração; 12 é o número de meses.

- **Fundamentação:** Art. 7º, Inciso VIII, da CFB/88; art. 1º ao 3º da Lei 4.090/62; e art. 1º, parágrafo único, da Lei 7.787/89.

- B. Férias e Adicional de Férias

A Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 definiu o percentual para férias de 9,075% e para o abono de férias de 3,025%, sendo que o somatório dos percentuais deve corresponder a 12,10% e incidir sobre o total do módulo 1.

Férias:

Definido na IN nº 05/2017 = 9,075% sobre a base de cálculo.

Abono de férias:

Definido na IN nº 05/2017 = 3,025% sobre a base de cálculo.

Obs:

A In nº 05/2017 estabelece que as férias apresentem um percentual de 9,075%, logo, para calcular o abono, basta dividir 9,075% por 3 = 3,025%.

Férias e Adicional de Férias = $[(9,075 + 3,025) \times 100] = 12,10\%$

Base de cálculo:

Férias e Adicional de Férias = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) x 12,10%

Memória de Cálculo:

Férias e Adicional de Férias = [(total da remuneração x 12,10%)

- **Fundamentação:** Art. 7º, Incisos XVII e XVIII, da CFB/88 e art. 129, 130 e 142 da CLT.

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) e Outras Contribuições

Os percentuais dos encargos previdenciários, FGTS e Outras Contribuições a serem preenchidos na coluna “%” são aqueles estabelecidos pela legislação vigente e correspondem às obrigações que incidem diretamente sobre **Módulo 1 + Submódulo 2.1** (remuneração + 13º salário, férias e adicional de férias).

A. INSS

Base de Cálculo:

Módulo 1 + Submódulo 2.1 (base de cálculo recomendada pela IN SESGE/MPOD nº 07/2018)

Memória de Cálculo:

INSS = (módulo 1 + submódulo 2.1) x alíquota do INSS (20%).

- **Fundamentação:** Art. 2º, § 3º, da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

B. SALÁRIO EDUCAÇÃO

Base de Cálculo:

Módulo 1 + Submódulo 2.1 (base de cálculo recomendada pela IN SESGE/MPOD nº 07/2018)

Memória de Cálculo:

Salário Educação = (módulo 1 + submódulo 2.1) x Aliquota do Salário Educação (2,5% para Lucro Real e Lucro Presumido e zero para Simples Nacional).

- **Fundamentação:** Art. 3º, Inciso I, do Decreto-Lei 87.043/82 de 22 de março de 1982.

C. RAT AJUSTADO

Base de Cálculo:

Módulo 1 + Submódulo 2.1 (base de cálculo recomendada pela IN SESGE/MPOD nº 07/2018)

Memória de Cálculo:

RAT Ajustado = (módulo 1 + submódulo 2.1) x Aliquota do RAT Ajustado (0,5% a 6,00%).

- A licitante deve preencher este item com o valor de seu FAP / RAT, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.
- Obtém-se o RAT AJUSTADO multiplicando o RAT x FAP, onde pode ocorrer uma variação de 0,5% a 6,00%.
- **Fundamentação:** Art. 22, Inciso II, alíneas “b” e “c”, da Lei 8.212/91; Decreto 6.042/2007; Decreto 6.957/2009; e Anexo da Resolução MPS/CNPS 1.316/2010 publicada no DOU de 14/06/2010.

D. SESC OU SESI

Base de Cálculo:

Módulo 1 + Submódulo 2.1 (base de cálculo recomendada pela IN SESGE/MPOD nº 07/2018)

Memória de Cálculo:

SESC OU SESI = (módulo 1 + submódulo 2.1) x Aliquota do SESC ou SESI (1,5% para Lucro Real e Lucro Presumido e zero para Simples Nacional)

- **Fundamentação:** Art. 30, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.

E. SENAI OU SENAC

Base de Cálculo:

Módulo 1 + Submódulo 2.1 (base de cálculo recomendada pela IN SESGE/MPOD nº 07/2018)

Memória de Cálculo:

SENAI OU SENAC = (módulo 1 + submódulo 2.1) x Aliquota do SENAI ou SENAC (1% para Lucro Real e Lucro Presumido e zero para Simples Nacional).

- **Fundamentação:** Art. 1º, caput do Decreto-Lei nº 6.246, de 1944 (SENAI) e Art; 4º, caput, do Decreto-Lei n.º 8.621, de 1946 (SENAC).

F. SEBRAE

Base de Cálculo:

Módulo 1 + Submódulo 2.1 (base de cálculo recomendada pela IN SESGE/MPOD nº 07/2018)

Memória de Cálculo:

SEBRAE = (módulo 1 + submódulo 2.1) x Aliquota do SEBRAE (0,60% para Lucro Real e Lucro Presumido e zero para Simples Nacional).

- **Fundamentação:** Art. 8º, da Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.

G. INCRA

Base de Cálculo:

Módulo 1 + Submódulo 2.1 (base de cálculo recomendada pela IN SESGE/MPOD nº 07/2018)

Memória de Cálculo:

INCRA = (módulo 1 + submódulo 2.1) x Aliquota do INCRA (0,20% para Lucro Real e Lucro Presumido e zero para Simples Nacional).

- **Fundamentação:** Art. 1º, Inciso I, c/c Art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.

H. FGTS

Base de Cálculo:

Módulo 1 + Submódulo 2.1 (base de cálculo recomendada pela IN SESGE/MPOD nº 07/2018)

Memória de Cálculo:

FGTS = (módulo 1 + submódulo 2.1) x 8,00%.

- **Fundamentação:** Art. 7º, Inciso III, da CFB/88 e art. 15 da Lei 8.036/90.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários.

Podem ser incluídos nesta rubrica itens como vale transporte, seguro de vida, auxílio alimentação, auxílio funeral, estojos de 1º socorros, outros conforme ACT/CCT e ainda eventuais benefícios devidos ao substituto.

O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

A. Transporte:Memória de Cálculo:

Vale Transporte = [total de deslocamentos de ida e volta x valor da passagem x dias trabalhados no mês] – (salário-base x 6%)

Onde:

Total de deslocamentos de ida e volta = 2;

Valor da passagem = R\$ 3,50;

Dias trabalhados no mês = 22.

- **Fundamentação:** Cláusula 12ª, da CCT 000021/2022 e Decreto Municipal nº 1.438/2021.

B. Seguro de VidaMemória de Cálculo:

Seguro de vida = R\$ 18,00

Onde:

R\$ 18,00 é o valor fixado na cláusula vigésima segunda, § 2º, da Convenção Coletiva de Trabalho AC000024/2021.

- **Fundamentação:** Cláusula vigésima primeira, § 2º, da CCT AC000024/2021.

C. Auxílio AlimentaçãoBase de Cálculo:

R\$ 220,00 - R\$ 220,00 x 10%

Onde:

R\$ 220,00 é o valor mensal fixado na cláusula décima primeira da CCT 2021/2022; 10% (dez por cento) é o percentual que será descontado do trabalhador, a título de ressarcimento pelo benefício concedido.

Memória de Cálculo:

Auxílio Alimentação = Valor do auxílio alimentação mensal menos o Custo do vale-alimentação assumido pelo empregado (10%).

- **Fundamentação:** cláusula décima primeira da CCT 2021/2022.

D. Auxílio FuneralBase de Cálculo:

1 x 3% / 12 x 3

Onde:

1 refere-se a uma remuneração; (3%) é o percentual fixado na cláusula décima terceira da CCT AC000024/2021; 12 é o número de meses; 3 é o multiplicador fixado na cláusula décima terceira da CCT AC000024/2021.

Memória de Cálculo:

Auxílio Funeral = (3% (três por cento) do total da remuneração do empregado falecido dividido por 12 (doze) e multiplicado por 3 (três).

- **Fundamentação:** Cláusula décima terceira da CCT AC000024/2021.

E. PCMSO, PPRA e CIPA – Inaplicável, a planilha deve ser zerada neste item. Os custos referentes ao item “PCMSO, PPRA e CIPA”, previsto na cláusula trigésima terceira, parágrafo único, da Convenção Coletiva de Trabalho AC000024/2021, equivalente a R\$ 24,00 (vinte e quatro reais reais) por empregado, considerando entendimento esposado pelo TCU (item 1.5.1.4, Acórdão nº 592/2010-Plenário; itens 1.5.1.2 e 1.5.1.3, Acórdão nº 593/2010-Plenário), deverão estar contemplados no percentual de custos indiretos.

Base de Cálculo:

R\$ 24,00 por empregado.

Onde:

R\$ 24,00 é o valor fixado na cláusula trigésima terceira, parágrafo único, da Convenção Coletiva de Trabalho AC000024/2021.

Memória de Cálculo:

PCMSO, PPRA E CIPA = R\$ 24,00

- **Fundamentação:** cláusula trigésima terceira, parágrafo único da Convenção Coletiva de Trabalho AC000024/2021.

F. Assistência Médica e Familiar – Inaplicável, planilha zerada neste item.

G. Estojos de Primeiros Socorros.Base de Cálculo:

1 x 4,00 / 10

Onde:

1 refere-se ao total de empregados; R\$ 4,00 é o valor mensal; 10 é o divisor fixado no parágrafo único da cláusula trigésima sexta da Convenção Coletiva de Trabalho AC000024/2021.

Memória de Cálculo:

Estojos de Primeiros Socorros = Total de empregados x Valor mensal (R\$4,00) dividido por 10 (divisor fixado na CCT)

- **Fundamentação:** cláusula trigésima sexta, parágrafo único da Convenção Coletiva de Trabalho AC000024/2021.

H. **Programa de Qualificação do Trabalhador** – Inaplicável, planilha deve ser zerada neste item. Os custos referentes ao item “Programa de Qualificação do Trabalhador”, previsto na cláusula vigésima primeira, parágrafo único, da Convenção Coletiva de Trabalho AC000024/2021, equivalente a R\$ 5,00 (cinco reais) por empregado, considerando entendimento esposado pelo TCU (item 1.5.1.4, Acórdão nº 592/2010-Plenário; itens 1.5.1.2 e 1.5.1.3, Acórdão nº 593/2010-Plenário), deverão estar contemplados no percentual de custos indiretos.

Base de Cálculo:

R\$ 5,00 por empregado.

Onde:

R\$ 5,00 é o valor fixado na cláusula vigésima primeira, parágrafo único, da Convenção Coletiva de Trabalho AC000024/2021.

Memória de Cálculo:

Programa de Qualificação do Trabalhador = R\$ 5,00

- **Fundamentação:** cláusula trigésima quarta, parágrafo único da Convenção Coletiva de Trabalho AC000021/2019.

Submódulo 2.4 – Intervalo intrajornada do titular

A. **Intrajornada** – Inaplicável, planilha zerada neste item, pois será concedido o intervalo intrajornada para repouso e alimentação, conforme previsto na legislação.

- **MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

A. **Aviso Prévio Indenizado.**

Base de Cálculo:

$[5,0\% \times (1/12)] = 0,42\%$

Onde:

5,0% é a estimativa de empregados que terão a rescisão contratual durante a vigência do contrato de trabalho.

Memória de Cálculo:

Aviso-prévio indenizado = (Valor total da remuneração / Quantidade de meses do ano) x Taxa de rotatividade de dispensa sem justa causa com aviso prévio indenizado. (5% por ano)

- **Fundamentação:** Art. 7º. Inc. XXI, da CFB/88; e art's 477, 487 à 491, da CLT.

B. **Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado.**

Base de Cálculo:

$(8,0\% \times 0,42\%) = 0,03\%$

Onde:

8% é a alíquota do FGTS (8,0%); 0,42% correspondem ao percentual do Aviso prévio trabalhado (0,42%)

Memória de Cálculo:

Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = alíquota do FGTS (8,0%) x percentual do Aviso prévio trabalhado (0,42%)

- **Fundamentação:** Acórdão 2.217/2010 TCU – Plenário.

C. **Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado.**

Base de Cálculo:

O percentual da multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado alcança 2,0%, conforme estabelece o manual da conta vinculada.

- **Fundamentação:** Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97.

D. **Aviso Prévio Trabalhado.**

Base de Cálculo:

$[(7/30) / 12 \times 100] = 1,94\%$

Onde:

7 representa o número de dias do aviso prévio trabalhado concedido ao empregado; 30 representa o número de dias do mês; 12 representa o número de meses.

- **Fundamentação:** Acórdão 3.006/2010 TCU – Plenário.

Memória de Cálculo:

Aviso-prévio Trabalhado = (Valor total da remuneração x O número de dias do aviso prévio trabalhado no ano / Quantidade de dias do mês / Quantidade de meses do ano).

- **Fundamentação:** Acórdão 3.006/2010 TCU – Plenário.

E. **Incidência do GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado.**

Base de Cálculo:

$[(36,8\% \times 1,94\%) \times 100] = 0,71\%$

Onde:

36,8% é a alíquota para o Submódulo 2.2, dependendo do SAT informado; 1,94% é a alíquota do Aviso Prévio Trabalhado.

Memória de Cálculo:

Incidência do GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado = alíquota do Submódulo 2.2 x alíquota do Aviso Prévio Trabalhado.

F. **Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado**

Base de Cálculo:

O percentual da multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado alcança 2,0%, conforme estabelece o manual da conta vinculada.

Memória de Cálculo:

Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado = Remuneração x 2,0%

- **Fundamentação:** *Leis N° 8.036/90 e 9.491/97.*

- **MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

Base de Cálculo do Módulo 4 = Total da Remuneração

Submódulo 4.1 – Ausência legais

A. Substituto na Cobertura de Férias.

As férias previstas neste Submódulo arcam com os custos do “empregado repositor ou folguista” pelo período de ausência do profissional residente.

OBS:

Ao apropriarmos 12,10% no Submódulo 2.1, não precisamos apropriar mais nenhum valor a título de férias para o substituto no Submódulo 4.1.

Base de Cálculo:

$$[(1/12)/12/12 \times 100 + (1/12)12/12/3 \times 100] = 0,08\%$$

Onde:

1 refere-se a uma remuneração; 12 é o número de meses; 3 é terço constitucional.

Memória de Cálculo:

Substituto na Cobertura de Férias = (Remuneração / Número de meses ano / Terço constitucional)

- **Fundamentação:** *Art. 7º, Inciso XVII, da CFB/88 e art. 129 e 130 da CLT.*

B. Substituto na Cobertura de Ausências Legais.

Base de Cálculo:

$$[(5,96/365) \times 100] = 1,63\%$$

Onde:

O numerador da fração representa o número estimado de dias em que o empregado faltará ao serviço de forma justificada em conformidade com os dados do IBGE.

Memória de Cálculo:

Substituto na Cobertura de Ausências Legais = (número estimado de faltas / Quantidade de dias do ano)

- **Fundamentação:** *Art. 131, Inciso I, e art. 473, Inciso I ao IX, da CLT.*

C. Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade.

Base de Cálculo:

$$[(5 / 365) \times 1,5\%] = 0,02\%$$

Onde:

O numerador da fração representa o número de dias da licença paternidade (5), seguido do percentual estimado da ocorrência do evento paternidade (1,5%).

Memória de Cálculo:

Substituto na Cobertura de Licença-paternidade = (número de dias da licença paternidade x percentual estimado da ocorrência do evento paternidade)

- **Fundamentação:** *Art. 7º, Inciso XVII, e art. 10, ambos do ADCT da CFB/88.*

D. Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho.

Base de Cálculo:

$$[(15 / 360) \times 8,0\%] = 0,33\%$$

Onde:

O numerador da fração representa o número de dias em que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente do trabalho, seguido do percentual estimado da ocorrência do evento acidente do trabalho.

Memória de Cálculo:

Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho = (número de dias de afastamento durante o ano / dias do ano x percentual estimado da ocorrência do evento acidente do trabalho)

- **Fundamentação:** *Art. 131, Inciso III, e art. 201, Inciso I, ambos da CLT; art. 18 ao 21 da Lei 8.213/91; art. 30 ao 32 do Decreto 3.048/99; e IN do Ministério do Trabalho 84/2010.*

E. Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade.

Base de Cálculo:

$$2,0\% \times (4 / 12)] = 0,06\%$$

Onde:

2,0% é o percentual de empregadas que irão engravidar; 4 é o número de meses de afastamento; 12 é o número de meses.

Memória de Cálculo:

Substituto na cobertura de afastamento maternidade = (Percentual de empregadas que irão engravidar (2,0%) x proporção entre o número de meses de afastamento (4) e o total de meses (12).

- **Fundamentação:** *Art. 7º, Inciso XVIII, da CFB e Art. 72, da Lei n° 8.213/1991.*

F. Substituto na Cobertura de Outras Ausências Legais

Especificar.

Submódulo 4.2 – Substituição na Intra Jornada.

A. Substituto na Cobertura de Intervalo p/ Repouso ou Alimentação - Não se verifica a necessidade de cobertura do profissional no período intra jornada para repouso/alimentação. Este submódulo deve ficar em branco.

- **Fundamentação:** Art. 71, § 4º da CLT e .

- **MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

- A. Uniformes e Epi's - Na alínea "A", para o valor do custo com a perda/reposição dos uniformes e Epi's a cláusula vigésima segunda, § 5º da *Convenção Coletiva de Trabalho AC000024/2021 estipulou o valores mínimos de R\$ 28,00 e 7,00 por empregado, respectivamente, totalizando o valor mínimo de R\$ 35,00 para cotação na alínea "A".*

Base de Cálculo:

Uniformes = R\$ 28,00 por empregado.

Epi's = R\$ 7,00 por empregado.

Onde:

R\$ 28,00 é e R\$ 7,00 são os valores mínimos estipulados na CCT.

B. Materiais – Na alínea "B" as licitantes deverão incluir todos os itens que compõem os respectivos insumos, considerando que os materiais devem ser ligados diretamente à execução dos serviços. Para a cotação dos materiais de consumo e utensílios sugere-se que o representante da empresa proceda à minuciosa vistoria no local visando estimar os quantitativos devidos. A licitante é responsável pelo levantamento e dimensionamento dos materiais necessários para a execução dos serviços, encarregando-se pelo dimensionamento equivocado e pelos custos dos quantitativos estimados desta previsão. Na planilha editável a estimativa de custos com material de consumo e utensílios foi definida pela Administração com base na metodologia disposta no submódulo 5.2 (fl. 19/20) do Caderno Técnico – Limpeza – ACRE, elaborado pela SEGES – MP, ou seja, foi utilizado o percentual limitado a 12% em relação a soma de todos os itens de custo para cada cargo de Servente de Limpeza, conforme recomendado. As empresas licitantes devem apurar o custo mediante a apresentação de um planilha detalhada dos materiais e utensílios que serão utilizados na execução dos serviços onde deverão constar as quantidades mensais e anuais bem como seus preços unitários e totais que não deve ultrapassar e nem ser um valor incompatível com o valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, caso, após diligência, fique comprovado que as quantidades e/ou valores cotados são insuficientes para cobrirem os gastos com a execução dos serviços.

C. Equipamentos – Na alínea "C", as licitantes deverão incluir todos os itens que compõem os respectivos insumos, considerando que os equipamentos devem ser ligados diretamente à execução dos serviços. Para a cotação dos equipamentos sugere-se que o representante da empresa proceda à minuciosa vistoria no local visando estimar os quantitativos devidos. A licitante é responsável pelo levantamento e dimensionamento dos equipamentos necessários para a execução dos serviços, encarregando-se pelo dimensionamento equivocado e pelos custos dos quantitativos estimados desta previsão. Na planilha editável a estimativa de custos com equipamentos foi definida pela Administração com base na pesquisa de mercado realizada em 2020 acrescida da variação percentual do IPC-A, ocorrida no período compreendido entre os meses de novembro de 2020 a agosto de 2021. As empresas licitantes devem apurar o custo mediante a apresentação de um planilha detalhada dos equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços onde deverão constar as quantidades e preços unitários e totais, bem como a vida útil do bem e o valor mensal da depreciação por empregado.

- **MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO.**

Este módulo foi preenchido baseado na estimativa da Fundação Instituto de Pesquisas (FIA) para os serviços de limpeza e conservação, que é o referencial mais próximo a ser aplicável ao objeto desta contratação. Os percentuais constam no material disponível no portal Compras Governamentais com conteúdo teórico sobre os custos que deverão ser observados pelos órgãos e entidades cujo título é Planilha de Custos e Formação de Preços – Conceitos e metodologia aplicáveis para a contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

A. Custos IndiretosMemória de Cálculo:

Custos indiretos = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) x Percentual

- Para fins de estimativa da Secretaria de Estado da Fazenda, o percentual de Custos Indiretos foi definido em 5,10% (cinco inteiros e 10 centésimos por cento).

B. Lucro:Memória de Cálculo:

Lucro = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos) x Percentual

Para fins de estimativa da Secretaria de Estado da Fazenda, o percentual de Lucro foi definido em 4,30% (quatro inteiros e trinta centésimos por cento por cento).

C. Tributos:

Base para cálculo dos Tributos = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de divisão,

Onde:

Fator de divisão = $\{1 - [(aliquota\ do\ PIS + Aliquota\ da\ COFINS + Aliquota\ do\ ICMS + Aliquota\ do\ ISS) / 100]\}$

C1) PIS.Memória de Cálculo:

PIS = Base para cálculo dos Tributos x Aliquota do PIS (conforme o regime tributário da empresa 1,65% para Lucro Real, e 0,65% para Lucro Presumido. A empresa optante pelo Simples Nacional apresenta o percentual para PIS de acordo com a sua faixa de faturamento).

- **Fundamentação:** Acórdão 2.798/2010 e 1.753/2008 TCU – Plenário.

C2) COFINS.

COFINS = Base para cálculo dos Tributos x Aliquota do COFINS (conforme o regime tributário da empresa 7,60% para Lucro Real, 3,00% para Lucro Presumido. A empresa optante pelo Simples Nacional apresenta o percentual para COFINS de acordo com a sua faixa de faturamento).

C3) ISS.

ISS = Base para cálculo dos Tributos x Aliquota do ISS (5% para todos os regimes tributários). A empresa optante pelo Simples Nacional apresenta o percentual para ISS de acordo com a sua faixa de faturamento)

C4) ICMS

inaplicável, planilha zerada neste item.

- **QUADRO DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DA PROPOSTA**

Custos indiretos, tributos e lucro

É um parâmetro que irá demonstrar se o valor proposto pela licitante é suficiente para cobrir todos os custos do contrato, incluindo todos os impostos, inclusive os reflexos do IRPJ e da CLSS, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, custos indiretos, lucro, benefícios exigidos em instrumentos legais, tais como Acordo/Convenção Coletiva de Trabalho e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, apurado conforme planilha abaixo:

custos indiretos, tributos e lucro		
Lucro Presumido		
Alínea	Descrição	Valor por Empregado
A	Valor mensal do serviço	
B	Tributos indiretos (b1 + b2)	
b1	IRPJ → 4,80% de A (Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB)	
b2	CSLL → 1,00% de A (Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB)	
C	Custos Indiretos e Lucro (c1 + c2)	
c1	Custos indiretos	
c2	Lucro	
D	Viabilidade da proposta para recolhimento entre o IRPJ e CSLL e o Lucro da empresa (C - B)	

Obs. A viabilidade da proposta estará comprovada se o saldo obtido na alínea "D" for igual ou superior a zero.

- FATOR "K"

O Fator K corresponde à razão entre o custo total de um trabalhador (módulo 1, módulo 2, módulo 3, módulo 4, módulo 5 e módulo 6) e o valor pago ao mesmo trabalhador a título de remuneração.

Memória de Cálculo:

Fator "K" = Valor Total por Empregado dividido pelo Total da Remuneração.

57. APÊNDICE "F" – PLANILHAS DE CUSTOS EDITÁVEIS EM EXCELL

57.1. As Planilhas de Custos e Formação de Preços apresentadas neste apêndice foram elaboradas em *excell* e utiliza o Regime de Tributação Lucro Presumido. A licitante deverá utilizar o seu Regime de Tributação indicando as respectivas alíquotas na alínea "C", do Módulo 6. São planilhas meramente exemplificativas e não exaustivas. Nada obsta que os percentuais e valores descritos nestas planilhas sejam divulgados.

57.2. Serão disponibilizadas junto com o Edital as planilhas editáveis em excell aos interessados, caso tenham necessidade de acesso as mesmas.

57.3. Em caso de dificuldades ou problemas para acessar as planilhas, faz-se necessário entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) através do e-mail constante no edital de licitação.

Lote Único	Item	Limpeza e Conservação Predial
	1	Rio Branco – (Sede e Anexo)
	2	Rio Branco – (Posto Fiscal da Corrente)
	3	Acrelândia – Posto Fiscal Tucandeira
	4	Senador Guiomard – Posto Fiscal de Senador Guiomard
	5	Senador Guiomard – Posto Fiscal Pica-pau
	6	Plácido de castro – Posto Fiscal de Plácido de Castro
	7	Brasília – Agência de Xapuri
	8	Xapuri – Agência de Brasília
	9	Sena Madureira – Agência de Sena Madureira
	10	Feijó – Agência de Feijó
	11	Tarauacá – Agência de Tarauacá
	12	Cruzeiro do Sul – Agência de Cruzeiro do Sul
	13	Mâncio Lima – Posto de Atendimento de Mâncio Lima

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL**SERVENTE DE LIMPEZA****44 HORAS SEMANAIS - SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
IN 05/2017 - SEGES/MPDG COM AS ALTERAÇÕES DA IN 07/2018

N.º Processo				0715.013717.00026/2021-91	
Pregão Presencial SRP nº				PP SRP N° xxx/2021	
Dia:		xx:xx:xxhs			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO)					
A	Data do orçamento a que a proposta se refere (dia/mês/ano)			01.01.2021	
B	Município/UF			RIO BRANCO/AC	
	Local da prestação do serviço			SEFAZ/AC	
D	Ano do ACT, CCT ou sentença normativa em dissídio coletivo - cláusula 1ª da CCT			CCT 2021/2022	
E	Número de meses da execução contratual			12	
F	Regime de tributação (preencher com o regime de tributação da empresa)			Lucro Presumido	
G	Fator Acidentário de Prevenção - FAP (preencher com o % constante da GFIP)			3,00%	
H	FPAS (preencher com o código que identifica a atividade econômica)				
I	CNAE Fiscal (preencher utilizando o padrão XXXX-X/XX)				
J	Sindicato da categoria profissional			SL-CONSETAC	
K	Licitante				
Tipo de Serviço		Local	Tipo de área	Unidade de Medida	Quantidade total
Limpeza e Conservação Predial	Sede e Anexo	Área interna		m²	7.200
		Área externa			2.100
		Esquadrias	sem risco		1.100
			com risco		750
		Fachada envidraçada	60		

1 -
MÓDULOS

MÃO DE OBRA
Mão de obra vinculada à execução contratual

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE A MÃO-DE-OBRA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza e Conserv. Predial	
2	Classificação Brasileira do Ocupações (CBO)	5143-20	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Anexo - II da CCT 2021/2022	R\$ 1.108,00	
4	Salário mínimo vigente	R\$ 1.100,00	
5	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza	
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
Composição da Remuneração			%	Valor (R\$)
Salário Base do:	Servente de Limpeza	Anexo - II da CCT 2021/2022	-	R\$ 1.108,00
Adicional de Periculosidade - não se aplica				
Adicional de Insalubridade - não se aplica				

Adicional Noturno - <i>não se aplica</i>		
Adicional de Hora Noturna Reduzida - <i>não se aplica</i>		
Adicional de hora extra no feriado trabalhado - <i>não se aplica.</i>		
Outros - especificar.		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (RS)
A	Décimo Terceiro Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
	Subtotal		

BASE DE CÁLCULO DO SUBMÓDULO 2.2 (incide sobre módulo 1 + submódulo 2.1)	Módulo 1	
	Submódulo 2.1	
	Total	

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (RS)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT ou RAT Ajustado = (RAT x FAP): variação de 0,50% a 6,00%		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
	Subtotal		

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (RS)
A	Vale-Transporte - cláusula 12ª, da CCT 2021/2022 e Dec. Municipal nº 1.438/2021		
B	Seguro de vida - cláusula 21ª, § 2º, da CCT 2021/2022		
C	Auxílio alimentação - cláusula 11ª, do CCT 2021/2022		
D	Auxílio Funeral - cláusula 13ª, da CCT 2021/2022		
E	PCMSO, PPRA e CIPA - cláusula 33ª, parágrafo único, da CCT 2021/2022		
F	Assistência médica familiar - não se aplica.		
G	Estojo de 1º socorros - cláusula 34ª, § único, da CCT CCT 2021/2022		
H	Progr. Qualif. do Trabalhador - cláusula 21ª, parágrafo único, da CCT 2021/2022		
	Subtotal		

2.4	Intervalo Intrajornada do Titular	%	Valor (R\$)
A	Intervalo Intrajornada - não se aplica.		
	Subtotal		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias		
GPS, FGTS e Outras Contribuições		
Benefícios Mensais e Diários		
Intervalo Intrajornada		
TOTAL DE ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
Aviso Prévio Indenizado		
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
Aviso Prévio Trabalhado		
Incidência dos Encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO		

BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 4 (incide sobre o total da remuneração)	R\$

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias		
B	Substituto na Cobertura de Ausências legais		
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade		

F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências Legais		
	Subtotal		

4.2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Interv. p/ Repouso ou Alimentação - <i>não se aplica</i>		
	Subtotal		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	%
4.1	Substituição nas Ausências Legais	
4.2	Substituição na Intrajornada	
TOTAL DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI's - cláusula 22ª, da CCT 2021/2022	-	
	a1. uniformes - cláusula 22ª, § 5º, da CCT 2021/2022		
	a2. EPI's - cláusula 22ª, § 5º, da CCT 2021/2022		
B	Materiais/Utensílios - <i>custo por empregado</i>		
C	Equipamentos - <i>custo de depreciação mensal por empregado.</i>		
D	outros - especificar		

TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS	R\$
----------------------------------	------------

SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5	R\$
---	------------

BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 6	Custos indiretos	% incide sobre a soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5).
	Lucro	% incide sobre a soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5) + custos indiretos.
	Tributos	% de cada um dos tributos x $[\Sigma(\text{módulo 1} + \text{módulo 2} + \text{módulo 3} + \text{módulo 4} + \text{módulo 5}) + (\text{custos indiretos}) + (\text{lucro})] \div (1 - \Sigma\text{tributos})$.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	c1. PIS		
	c2. Cofins		
	c3. ISS		
	c4. Outros tributos (especificar)		
Subtotal (A + B + C)			
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)		
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Divesos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

3 - COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²				
Mão de obra	Tipo de Área	Produtividade (1)	Produtividade (1)	Subtotal (R\$/M²) (1 x 2)
Serv. de Limpeza	Área Interna	0,0012500	0,0012500	
Mão de obra	Tipo de Área	Produtividade (1)	Produtividade (1)	Subtotal (R\$/M²) (1 x 2)
Serv. de Limpeza	Área Externa	0,0005556	0,0005556	

Mão de obra	Tipo de Área	Produtividade (1)	Frequência no Mês (horas) (2)	Jornada de Trabalho no Mês (horas) (3)	(4) = 1 x 2 x 3 Ke**** (4)	Preço Homem-Mês (RS) (5)	Subtotal (RS/M²) (4 x 5)
Serv. de Limpeza	Esquadrias sem risco	0,0033333	16	0,005297733			
	Esquadrias com risco	0,0076923					
Mão de obra	Tipo de Área	Produtividade (1)	Frequência no Semestre (horas) (2)	Jornada de Trabalho no Semestre (horas) (3)	(4) = 1 x 2 x 3 Ke**** (4)	Preço Homem-Mês (RS) (5)	Subtotal (RS/M²) (4 x 5)
Serv. de Limpeza	Fachada	0,0076923	8	0,000882924	0,0000543		

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Área	Produtividade (M²)	Preço Unitário (RS/M²) (1)	Mensal	Área Contratada (M²)	Subtotal (RS) (3) = (1) x (2)
Área Interna	800			7.200	
Área Externa	1.800			2.100	
Esquadrias	sem risco	300		1.100	
	com risco	130		750	
Fachada envidraçada	130			60	
Total Mensal do Serviço					

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Subtotal (
1	Valor Mensal do Serviço	
2	Nº de Meses do Contrato	
3	Valor Global (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	

6 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DA PROPOSTA

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Alínea		%	Valor(RS)
A	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		
B	TRIBUTOS INDIRETOS		
	b1. IRPJ		
	b2. CSLL		

C	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		
	<i>c1. CUSTOS INDIRETOS</i>		
	<i>c2. LUCRO</i>		
D	VIABILIDADE PARA RECOLHIMENTOS ENTRE O IRPJ E CSLL E O LUCRO DA EMPRESA		

Obs. A viabilidade da proposta estará comprovada se o valor obtido na alínea "D" for igual ou superior a zero.

FATOR "K"	RS
------------------	-----------

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

SERVENTE DE LIMPEZA

44 HORAS SEMANAIS - SEGUNDA A SEXTA-FE

<p>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS IN 05/2017 - SEGES/MPDG COM AS ALTERAÇÕES DA IN 07/2018</p>

N.º Processo				0715.013717.00026/2021-91	
Pregão Presencial SRP nº				PP SRP Nº xxx/2021	
Dia:		xx:xx:xxhs			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO)					
A	Data do orçamento a que a proposta se refere (dia/mês/ano)			01.01.2021	
B	Município/UF			RIO BRANCO/AC	
C	Local da prestação do serviço			SEFAZ/AC	
D	Ano do ACT, CCT ou sentença normativa em dissídio coletivo - cláusula 1ª da CCT			CCT 2021/2022	
E	Número de meses da execução contratual			12	
F	Regime de tributação (preencher com o regime de tributação da empresa)			Lucro Presumido	
G	Fator Acidentário de Prevenção - FAP (preencher com o % constante da GFIP)			3,00%	
H	FPAS (preencher com o código que identifica a atividade econômica)				
I	CNAE Fiscal (preencher utilizando o padrão XXXX-X/XX)				
J	Sindicato da categoria profissional			SL-CONSETAC	
K	Licitante				
Tipo de Serviço	Local	Tipo de área		Unidade de Medida	Quantidade total
Limpeza e Conservação Predial	POSTO FISCAL DA CORRENTE	Área interna		m²	119
		Área externa			44
		Esquadrias	sem risco		19
			com risco		0
		Fachada envidraçada			0

1 - MÓDULOS

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE A MÃO-DE-OBRA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Limpeza e Conserv. Predial
2	Classificação Brasileira do Ocupações (CBO)		5143-20

3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Anexo - II da CCT 2021/2022	R\$ 1.108,00
4	Salário mínimo vigente	R\$ 1.100,00
5	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base do: Servente de Limpeza		
B	Adicional de Periculosidade - <i>não se aplica</i>		
C	Adicional de Insalubridade - <i>não se aplica</i>		
D	Adicional Noturno - <i>não se aplica</i>		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida - <i>não se aplica</i>		
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado - <i>não se aplica.</i>		
G	Outros - especificar.		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	Décimo Terceiro Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
	Subtotal		

BASE DE CÁLCULO DO SUBMÓDULO 2.2 (incide sobre módulo 1 + submódulo 2.1)	Módulo 1	R\$ 1.108,00
	Submódulo 2.1	
	Total	

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT ou RAT Ajustado = (RAT x FAP): variação de 0,50% a 6,00%		

D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
	Subtotal		

2.3 Benefícios Mensais e Diários		%	Valor (R\$)
A	Vale-Transporte - cláusula 12ª, da CCT 2021/2022 e Dec. Municipal nº 1.438/2021		
B	Seguro de vida - cláusula 21ª, § 2º, da CCT 2021/2022		
C	Auxílio alimentação - cláusula 11ª, do CCT 2021/2022		
D	Auxílio Funeral - cláusula 13ª, da CCT 2021/2022		
E	PCMSO, PPRA e CIPA - cláusula 33ª, parágrafo único, da CCT 2021/2022		
F	Assistência médica familiar - não se aplica.		
G	Estojo de 1º socorros - cláusula 34ª, § único, da CCT CCT 2021/2022		
H	Progr. Qualif. do Trabalhador - cláusula 21ª, parágrafo único, da CCT 2021/2022		
	Subtotal		

2.4 Intervalo Intra jornada do Titular		%	Valor (R\$)
A	Intervalo Intra jornada - não se aplica.		
	Subtotal		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.1	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
2.4	Intervalo Intra jornada		
TOTAL DE ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)

A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos Encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO			

BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 4 (incide sobre o total da remuneração)	R\$
--	------------

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias		
B	Substituto na Cobertura de Ausências legais		
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências Legais		
	Subtotal		

4.2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Interv. p/ Repouso ou Alimentação - <i>não se aplica</i>		
	Subtotal		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituição nas Ausências Legais		
4.2	Substituição na Intrajornada		
TOTAL DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)

A	Uniformes e EPI's - cláusula 22ª, da CCT 2021/2022		
	a1. uniformes - cláusula 22ª, § 5º, da CCT 2021/2022		
	a2. EPI's - cláusula 22ª, § 5º, da CCT 2021/2022		
B	Materiais/Utensílios - <i>custo por empregado</i>		
C	Equipamentos - <i>custo de depreciação mensal por empregado.</i>		
D	outros - especificar		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			

SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5		R\$ 2.557,44
BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 6	Custos indiretos	% incide sobre a soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5).
	Lucro	% incide sobre a soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5) + custos indiretos.
	Tributos	% de cada um dos tributos x $[\Sigma(\text{módulo 1} + \text{módulo 2} + \text{módulo 3} + \text{módulo 4} + \text{módulo 5}) + (\text{custos indiretos}) + (\text{lucro})] \div (1 - \Sigma\text{tributos})$.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	c1. PIS		
	c2. Cofins		
	c3. ISS		
	c4. Outros tributos (especificar)		
Subtotal (A + B + C)			
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)		
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Divesos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

3 - COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²							
Mão de obra	de	Tipo de Área		Produtividade	(1)	Preço Home (RS)	(2)
Serv. de Limpeza		Área Interna		0,0012500			
Mão de obra	de	Tipo de Área		Produtividade	(1)	Preço Home (RS)	(2)
Serv. de Limpeza		Área Externa		0,0005556			
Mão de obra	de	Tipo de Área	Produtividade (1)	Frequência no Mês (horas) (2)	Jornada de Trabalho no Mês (horas) (3)	(4) = 1 x 2 x 3 Ke**** (4)	Preço Home (RS)
Serv. de Limpeza		Esquadrias sem risco	0,0033333	16	0,005297733		
		Esquadrias com risco	0,0076923				
Mão de obra	de	Tipo de Área	Produtividade (1)	Frequência Semestre no (horas) (2)	Jornada de Trabalho no Semestre (horas) (3)	(4) = 1 x 2 x 3 Ke**** (4)	Preço Home (RS)
Serv. de Limpeza		Fachada	0,0076923	8	0,000882924		

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
Tipo de Área	de	Produtividade (M²)	Preço Unitário Mensal (RS/M²) (1)	Área Contratada (M²)	a ser (2)	Subtotal (RS) x(2)	
Área Interna		800		119			
Área Externa		1.800		44			
Esquadrias		sem risco	300	19			
		com risco	130	0			
Fachada envidraçada		130		0			
Área Total Real				182			
Área Total Convertida - ATC (a ser utilizada na contratação)				800			
Total Mensal do Serviço							

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Subtotal (RS)
1	Valor Mensal do Serviço	
2	Nº de Meses do Contrato	

3 Valor Global (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)

6 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DA PROPOSTA

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Alínea		%	
A	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		
B	TRIBUTOS INDIRETOS		
	b1. IRPJ		
	b2. CSLL		
C	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		
	c1. CUSTOS INDIRETOS		
	c2. LUCRO		
D	VIABILIDADE PARA RECOLHIMENTOS ENTRE O IRPJ E CSLL E O LUCRO DA EMPRESA		

Obs. A viabilidade da proposta estará comprovada se o valor obtido na alínea "D" for igual ou superior a zero.

FATOR "K"	RS
-----------	----

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

SERVENTE DE LIMPEZA

44 HORAS SEMANAIS - SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
IN 05/2017 - SEGES/MPDG COM AS ALTERAÇÕES DA IN 07/2018

N.º Processo	0715.013717.00026/2021-91
Pregão Presencial SRP n.º	PP SRP N.º xxx/2021
Dia: xx:xx:xxhs	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO)	
A Data do orçamento a que a proposta se refere (dia/mês/ano)	01.01.2021
B Município/UF	ACRELÂNDIA/AC
C Local da prestação do serviço	SEFAZ/AC
D Ano do ACT, CCT ou sentença normativa em dissídio coletivo - cláusula 1ª da CCT	CCT 2021/2022
E Número de meses da execução contratual	12
F Regime de tributação (preencher com o regime de tributação da empresa)	Lucro Presumido

G	Fator Acidentário de Prevenção - FAP (preencher com o % constante da GFIP)	3,00%
H	FPAS (preencher com o código que identifica a atividade econômica)	
I	CNAE Fiscal (preencher utilizando o padrão XXXX-X/XX)	
J	Sindicato da categoria profissional	SL-CONSETAC
K	Licitante	

Tipo de Serviço	Local	Tipo de área	Unidade de Medida	Quantidade total	
Limpeza e Conservação Predial	POSTO TUCANDEIRA	fISCAL	Área interna	2.400	
			Área externa	3.600	
			Esquadrias	sem risco	600
				com risco	0
			Roçagem	45.000	

1 - MÓDULOS

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE A MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza e Conserv. Predial
2	Classificação Brasileira do Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Anexo - II da CCT 2021/2022	R\$ 1.108,00
4	Salário mínimo vigente	R\$ 1.100,00
5	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)
A	Salário Base do:	Servente de Limpeza	Anexo - II da CCT 2021/2022	
B	Adicional de Periculosidade - <i>não se aplica</i>			
C	Adicional de Insalubridade - <i>não se aplica</i>			
D	Adicional Noturno - <i>não se aplica</i>			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida - <i>não se aplica</i>			
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado - <i>não se aplica.</i>			
G	Outros - especificar.			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
2.1	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)

A	Décimo Terceiro Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
	Subtotal		

BASE DE CÁLCULO DO SUBMÓDULO 2.2 (incide sobre módulo 1 + submódulo 2.1)	Módulo 1	R\$ 1.108,00
	Submódulo 2.1	
	Total	

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT ou RAT Ajustado = (RAT x FAP): variação de 0,50% a 6,00%		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
	Subtotal		

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Vale-Transporte - cláusula 12ª, da CCT 2021/2022 e Dec. Municipal nº 1.438/2021		
B	Seguro de vida - cláusula 21ª, § 2º, da CCT 2021/2022		
C	Auxílio alimentação - cláusula 11ª, do CCT 2021/2022		
D	Auxílio Funeral - cláusula 13ª, da CCT 2021/2022		
E	PCMSO, PPRA e CIPA - cláusula 33ª, parágrafo único, da CCT 2021/2022		
F	Assistência médica familiar - não se aplica.		
G	Estojo de 1º socorros - cláusula 34ª, § único, da CCT CCT 2021/2022		
H	Progr. Qualif. do Trabalhador - cláusula 21ª, parágrafo único, da CCT 2021/2022		
	Subtotal		

2.4	Intervalo Intra jornada do Titular	%	Valor (R\$)
A	Intervalo Intra jornada - não se aplica.		

Subtotal		
-----------------	--	--

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.1	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
2.4	Intervalo Intra jornada		
TOTAL DE ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos Encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO			

BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 4 (incide sobre o total da remuneração)	R\$
--	------------

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias		
B	Substituto na Cobertura de Ausências legais		
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências Legais		
Subtotal			

4.2	Substituto na Intraornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Interv. p/ Repouso ou Alimentação - <i>não se aplica</i>		
	Subtotal		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituição nas Ausências Legais		
4.2	Substituição na Intraornada		
TOTAL DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI's - cláusula 22ª, da CCT 2021/2022		
	a1. uniformes - cláusula 22ª, § 5º, da CCT 2021/2022		
	a2. EPI's - cláusula 22ª, § 5º, da CCT 2021/2022		
B	Materiais/Utensílios - <i>custo por empregado</i>		
C	Equipamentos - <i>custo de depreciação mensal por empregado.</i>		
D	outros - especificar		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			

SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5		R\$ 2.557,44	
BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 6	Custos indiretos	% incide sobre a soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5).	
	Lucro	% incide sobre a soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5) + custos indiretos.	
	Tributos	% de cada um dos tributos x $[\Sigma(\text{módulo 1} + \text{módulo 2} + \text{módulo 3} + \text{módulo 4} + \text{módulo 5}) + (\text{custos indiretos}) + (\text{lucro})] \div (1 - \Sigma\text{tributos})$.	

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	c1. PIS		
	c2. Cofins		

	c3. ISS		
	c4. Outros tributos (especificar)		
Subtotal (A + B + C)			
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)		
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Divesos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

3 - COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²				
Mão de obra	Tipo de Área	Produtividade (1)	Preço Homem-Mês (RS) (2)	Subtotal (RS/M²) (1 x 2)
Serv. de Limpeza	Área Interna	0,0012500		

Mão de obra	Tipo de Área	Produtividade (1)	Preço Homem-Mês (RS) (2)	Subtotal (RS/M²) (1 x 2)
Serv. de Limpeza	Área Externa	0,0005556		

Mão de obra	Tipo de Área	Produtividade (1)	Frequência no Mês (horas) (2)	Jornada de Trabalho no Mês (horas) (3)	(4) = 1 x 2 x 3 Ke**** (4)	Preço Homem-Mês (RS) (5)	Subtotal (RS/M²) (4 x 5)
Serv. de Limpeza	Esquadrias sem risco	0,0033333	16	0,005297733			
	Esquadrias com risco	0,0076923					

Mão de obra	Tipo de Área	Produtividade (1)	Frequência no Semestre (horas) (2)	Jornada de Trabalho no Semestre (horas) (3)	(4) = 1 x 2 x 3 Ke**** (4)	Preço Homem-Mês (RS) (5)	Subtotal (RS/M²) (4 x 5)
Serv. de Limpeza	Fachada	0,0076923	8	0,000882924			

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Área		Produtividade (M²)	Preço Unitário Mensal (RS/M²) (1)	Área Contratada (M²) (2)	Subtotal (RS) (3) = (1) x (2)
Área Interna		800		119	
Área Externa		1.800		44	
Esquadrias	sem risco	300		19	
	com risco	130		0	
Fachada envidraçada		130		0	
Área Total Real				182	
Área Total Convertida - ATC (a ser utilizada na contratação)				800	
Total Mensal do Serviço					

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Subtotal (RS)
1	Valor Mensal do Serviço	
2	Nº de Meses do Contrato	
3	Valor Global (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	

6 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DA PROPOSTA

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Alínea		%	Valor(RS)
A	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		
B	TRIBUTOS INDIRETOS		
	<i>b1. IRPJ</i>		
	<i>b2. CSLL</i>		
C	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		
	<i>c1. CUSTOS INDIRETOS</i>		
	<i>c2. LUCRO</i>		
D	VIABILIDADE PARA RECOLHIMENTOS ENTRE O IRPJ E CSLL E O LUCRO DA EMPRESA		

Obs. A viabilidade da proposta estará comprovada se o valor obtido na alínea "D" for igual ou superior a zero.

FATOR "K"	RS

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL
SERVENTE DE LIMPEZA

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
IN 05/2017 - SEGES/MPDG COM AS ALTERAÇÕES DA IN 07/2018**

N.º Processo		0715.013717.00026/2021-91
Pregão Presencial SRP nº		PP SRP Nº xxx/2021
Dia: xx:xx:xxhs		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO)		
A	Data do orçamento a que a proposta se refere (dia/mês/ano)	01.01.2021
B	Município/UF	SENADOR GUIOMARD/AC
C	Local da prestação do serviço	SEFAZ/AC
D	Ano do ACT, CCT ou sentença normativa em dissídio coletivo - cláusula 1ª da CCT	CCT 2021/2022
E	Número de meses da execução contratual	12
F	Regime de tributação (preencher com o regime de tributação da empresa)	Lucro Presumido
G	Fator Acidentário de Prevenção - FAP (preencher com o % constante da GFIP)	3,00%
H	FPAS (preencher com o código que identifica a atividade econômica)	
I	CNAE Fiscal (preencher utilizando o padrão XXXX-X/XX)	
J	Sindicato da categoria profissional	SL-CONSETAC
K	Licitante	

Tipo de Serviço	Local	Tipo de área		Unidade de Medida	de	Quantidade total
Limpeza e Conservação Predial	POSTO FISCAL DE SENADOR GIOMARD	Área interna		m²		85
		Área externa				580
		Esquadrias	sem risco			30
			com risco			0
		Fachada envidraçada				0

1 - MÓDULOS

MÃO DE OBRA
Mão de obra vinculada à execução contratual

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE A MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza e Conserv. Predial
2	Classificação Brasileira do Ocupações (CBO)	5143-20

3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Anexo - II da CCT 2021/2022	R\$	1.108,00
4	Salário mínimo vigente	R\$	1.100,00
5	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza	
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da Remuneração			%	Valor (R\$)
A	Salário Base do:	Servente de Limpeza	de Anexo - II da CCT 2021/2022		
B	Adicional de Periculosidade - <i>não se aplica</i>				
C	Adicional de Insalubridade - <i>não se aplica</i>				
D	Adicional Noturno - <i>não se aplica</i>				
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida - <i>não se aplica</i>				
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado - <i>não se aplica.</i>				
G	Outros - especificar.				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	Décimo Terceiro Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
	Subtotal		

BASE DE CÁLCULO DO SUBMÓDULO 2.2 (incide sobre módulo 1 + submódulo 2.1)	Módulo 1
	Submódulo 2.1
	Total

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT ou RAT Ajustado = (RAT x FAP): variação de 0,50% a 6,00%		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
	Subtotal		

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Vale-Transporte - cláusula 12ª, da CCT 2021/2022 e Dec. Municipal nº 201/2020		
B	Seguro de vida - cláusula 21ª, § 2º, da CCT 2021/2022		
C	Auxílio alimentação - cláusula 11ª, do CCT 2021/2022		
D	Auxílio Funeral - cláusula 13ª, da CCT 2021/2022		

E	PCMSO, PPRA e CIPA - cláusula 33ª, parágrafo único, da CCT 2021/2022		
F	Assistência médica familiar - não se aplica.		
G	Estojo de 1º socorros - cláusula 34ª, § único, da CCT CCT 2021/2022		
H	Progr. Qualif. do Trabalhador - cláusula 21ª, parágrafo único, da CCT 2021/2022		
Subtotal			

2.4	Intervalo Intra jornada do Titular	%	Valor (R\$)
A	Intervalo Intra jornada - não se aplica.		
Subtotal			

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.1	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
2.4	Intervalo Intra jornada		
TOTAL DE ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos Encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO			

BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 4 (incide sobre o total da remuneração)	R\$
--	------------

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias		
B	Substituto na Cobertura de Ausências legais		
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências Legais		
Subtotal			

4.2	Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Interv. p/ Repouso ou Alimentação - não se aplica		
Subtotal			

Subtotal		
-----------------	--	--

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (RS)
4.1	Substituição nas Ausências Legais		
4.2	Substituição na Intrajornada		
TOTAL DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		RS	

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	%	Valor (RS)
A	Uniformes e EPI's - cláusula 22ª, da CCT 2021/2022		
	a1. uniformes - cláusula 22ª, § 5º, da CCT 2021/2022		
	a2. EPI's - cláusula 22ª, § 5º, da CCT 2021/2022		
B	Materiais/Utensílios - <i>custo por empregado</i>		
C	Equipamentos - <i>custo de depreciação mensal por empregado.</i>		
D	outros - especificar		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			

SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5			RS
BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 6	Custos indiretos	% incide sobre a soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5).	
	Lucro	% incide sobre a soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5) + custos indiretos.	
	Tributos	% de cada um dos tributos x $[\Sigma(\text{módulo 1} + \text{módulo 2} + \text{módulo 3} + \text{módulo 4} + \text{módulo 5}) + (\text{custos indiretos}) + (\text{lucro})] \div (1 - \Sigma\text{tributos})$.	

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (RS)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	c1. PIS		
	c2. Cofins		
	c3. ISS		
	c4. Outros tributos (especificar)		
Subtotal (A + B + C)			
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)		
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	

E	Módulo 5 – Insumos Divesos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

3 - COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²							
Mão de obra	Tipo de Área			Produtividade (1)	Preço Homem-Mês (RS) (2)	Subtotal (RS/M²) (1 x 2)	
Serv. de Limpeza	Área Interna			0,0012500			
Mão de obra	Tipo de Área			Produtividade (1)			
Serv. de Limpeza	Área Externa			0,0005556			
Mão de obra	Tipo de Área	Produtividade (1)	Frequência no Mês (horas) (2)	Jornada de Trabalho no Mês (horas) (3)	(4) = 1 x 2 x 3 Ke**** (4)	Preço Homem-Mês (RS) (5)	Subtotal (RS/M²) (4 x 5)
Serv. de Limpeza	Esquadrias sem risco	0,0033333	16	0,005297733	0,0002825		
	Esquadrias com risco	0,0076923					
Mão de obra	Tipo de Área	Produtividade (1)	Frequência no Semestre (horas) (2)	Jornada de Trabalho no Semestre (horas) (3)	(4) = 1 x 2 x 3 Ke**** (4)	Preço Homem-Mês (RS) (5)	Subtotal (RS/M²) (4 x 5)
Serv. de Limpeza	Fachada	0,0076923	8	0,000882924	0,0000543	R\$	R\$ 0,16

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Área	Produtividade (M²)	Preço Unitário (RS/M²) (1)	Área Contratada (M²)	Subtotal (RS) (3) = (1) x (2)
Área Interna	800		85	
Área Externa	1.800		580	
Esquadrias	sem risco	300	30	
	com risco	130	0	
Fachada envidraçada	130		0	
Área Total Real			695	
Área Total Convertida - ATC (a ser utilizada na contratação)			800	
Total Mensal do Serviço				

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Subtotal (R\$)
1	Valor Mensal do Serviço	
2	Nº de Meses do Contrato	12
3	Valor Global (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	

6 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DA PROPOSTA

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Alínea		%	Valor(R\$)
A	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		
B	TRIBUTOS INDIRETOS		
	b1. IRPJ		
	b2. CSLL		
C	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		
	c1. CUSTOS INDIRETOS		
	c2. LUCRO		
D	VIABILIDADE PARA RECOLHIMENTOS ENTRE O IRPJ E CSLL E O LUCRO DA EMPRESA		R\$

Obs. A viabilidade da proposta estará comprovada se o valor obtido na alínea "D" for igual ou superior a zero.

FATOR "K"	R\$

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL
SERVENTE DE LIMPEZA
44 HORAS SEMANAIS - SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
IN 05/2017 - SEGES/MPDG COM AS ALTERAÇÕES DA IN 07/2018

N.º Processo	0715.013717.00026/2021-91	
Pregão Presencial SRP n.º	PP SRP N.º xxx/2021	
Dia: xx:xx:xxhs		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO)		
A	Data do orçamento a que a proposta se refere (dia/mês/ano)	01.01.2021
B	Município/UF	SENADOR GIOMARD/AC
C	Local da prestação do serviço	SEFAZ/AC
D	Ano do ACT, CCT ou sentença normativa em dissídio coletivo - cláusula 1ª da CCT	CCT 2021/2022
E	Número de meses da execução contratual	12
F	Regime de tributação (preencher com o regime de tributação da empresa)	Lucro Presumido
G	Fator Acidentário de Prevenção - FAP (preencher com o % constante da GFIP)	3,00%
H	FPAS (preencher com o código que identifica a atividade econômica)	

I	CNAE Fiscal (preencher utilizando o padrão XXXX-X/XX)	
J	Sindicato da categoria profissional	SL-CONSETAC
K	Licitante	

Tipo de Serviço	Local	Tipo de área		Unidade de Medida	de	Quantidade total
Limpeza e Conservação Predial	POSTO FISCAL PICA-PAU	Área interna		m ²		150
		Área externa				820
		Esquadrias	sem risco			30
			com risco			0
		Roçagem				21.000

1 - MÓDULOS

MÃO DE OBRA
Mão de obra vinculada à execução contratual

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE A MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza e Conserv. Predial
2	Classificação Brasileira do Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Anexo - II da CCT 2021/2022	R\$ 1.108,00
4	Salário mínimo vigente	R\$ 1.100,00
5	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)
A	Salário Base do:	Servente de Limpeza	Anexo - II da CCT 2021/2022	
B	Adicional de Periculosidade - <i>não se aplica</i>			
C	Adicional de Insalubridade - <i>não se aplica</i>			
D	Adicional Noturno - <i>não se aplica</i>			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida - <i>não se aplica</i>			
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado - <i>não se aplica.</i>			
G	Outros - especificar.			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
2.1	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	Décimo Terceiro Salário			
B	Férias e Adicional de Férias			
Subtotal				

BASE DE CÁLCULO DO SUBMÓDULO 2.2 (incide sobre módulo 1 + submódulo 2.1)	Módulo 1	R\$
	Submódulo 2.1	R\$
	Total	R\$

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT ou RAT Ajustado = (RAT x FAP): variação de 0,50% a 6,00%		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
	Subtotal		

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Vale-Transporte - cláusula 12ª, da CCT 2021/2022 e Dec. Municipal nº 201/2020		
B	Seguro de vida - cláusula 21ª, § 2º, da CCT 2021/2022		
C	Auxílio alimentação - cláusula 11ª, do CCT 2021/2022		
D	Auxílio Funeral - cláusula 13ª, da CCT 2021/2022		
E	PCMSO, PPRA e CIPA - cláusula 33ª, parágrafo único, da CCT 2021/2022		
F	Assistência médica familiar - não se aplica.		
G	Estojo de 1º socorros - cláusula 34ª, § único, da CCT CCT 2021/2022		
H	Progr. Qualif. do Trabalhador - cláusula 21ª, parágrafo único, da CCT 2021/2022		
	Subtotal		

2.4	Intervalo Intra jornada do Titular	%	Valor (R\$)
A	Intervalo Intra jornada - não se aplica.		
	Subtotal		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.1	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
2.4	Intervalo Intra jornada		
TOTAL DE ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos Encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		

TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO	
--	--

BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 4 (incide sobre o total da remuneração)	R\$
--	------------

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias		
B	Substituto na Cobertura de Ausências legais		
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências Legais		
	Subtotal		

4.2	Substituto na Intraornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Interv. p/ Repouso ou Alimentação - <i>não se aplica</i>		
	Subtotal		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituição nas Ausências Legais		
4.2	Substituição na Intraornada		
TOTAL DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI's - cláusula 22ª, da CCT 2021/2022		
	a1. uniformes - cláusula 22ª, § 5º, da CCT 2021/2022		
	a2. EPI's - cláusula 22ª, § 5º, da CCT 2021/2022		
B	Materiais/Utensílios - <i>custo por empregado</i>		
C	Equipamentos - <i>custo de depreciação mensal por empregado.</i>		
D	outros - especificar		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$

SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5			R\$
BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 6	Custos indiretos	% incide sobre a soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5).	
	Lucro	% incide sobre a soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5) + custos indiretos.	
	Tributos	% de cada um dos tributos x $[\Sigma(\text{módulo 1} + \text{módulo 2} + \text{módulo 3} + \text{módulo 4} + \text{módulo 5}) + (\text{custos indiretos}) + (\text{lucro})] \div (1 - \Sigma\text{tributos})$.	

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)

A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	c1. PIS		
	c2. Cofins		
	c3. ISS		
	c4. Outros tributos (especificar)		
Subtotal (A + B + C)			
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)		
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Divesos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

3 - COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²				
Mão de obra	Tipo de Área	Produtividade	Preço Homem-Mês (RS)	Subtotal (RS/M²) (1 x 2)
Serv. de Limpeza	Área Interna	0,0012500		

Mão de obra	Tipo de Área	Produtividade	Preço Homem-Mês (RS)	Subtotal (RS/M²) (1 x 2)
Serv. de Limpeza	Área Externa	0,0005556		

Mão de obra	Tipo de Área	Produtividade (1)	Frequência no Mês (horas) (2)	Jornada de Trabalho no Mês (horas) (3)	(4) = 1 x 2 x 3 Ke**** (4)	Preço Homem-Mês (RS) (5)	Subtotal (RS/M²) (4 x 5)
Serv. de Limpeza	Esquadrias sem risco	0,0033333	16	0,005297733	0,0002825		
	Esquadrias com risco	0,0076923					

Mão de obra	Tipo de Área	Produtividade (1)	Frequência no Semestre (horas) (2)	Jornada de Trabalho Semestre (horas) (3)	(4) = 1 x 2 x 3 Ke**** (4)	Preço Homem-Mês (RS) (5)	Subtotal (RS/M²) (4 x 5)

Serv. de Limpeza	Roçagem	0,0005556	48	0,000882924	0,0000235		
------------------	---------	-----------	----	-------------	-----------	--	--

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Área		Produtividade (M²)	Preço Unitário (RS/M²) (1)	Mensal	Área Contratada (M²)	a ser	Subtotal (RS) (3) = (1) x (2)
Área Interna		800			150		
Área Externa		1.800			820		
Esquadrias	sem risco	300			30		
	com risco	130			0		
Fachada envidraçada		130			21.000		
Total Mensal do Serviço							
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS							

Item	Descrição	Subtotal (RS)
1	Valor Mensal do Serviço	
2	Nº de Meses do Contrato	12
3	Valor Global (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	

6 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DA PROPOSTA

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Alínea		%	Valor(RS)
A	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		
B	TRIBUTOS INDIRETOS		
	b1. IRPJ		
	b2. CSLL		
C	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		
	c1. CUSTOS INDIRETOS		
	c2. LUCRO		
D	VIABILIDADE PARA RECOLHIMENTOS ENTRE O IRPJ E CSLL E O LUCRO DA EMPRESA		

Obs. A viabilidade da proposta estará comprovada se o valor obtido na alínea "D" for igual ou superior a zero.

FATOR "K"	RS
-----------	----

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

SERVENTE DE LIMPEZA

44 HORAS SEMANAIS - SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

07/2018

N.º Processo	0715.013717.00026/2021-91		
Pregão Presencial SRP nº	PP SRP Nº xxx/2021		
Dia: xx:xx:xxhs			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO)			
A	Data do orçamento a que a proposta se refere (dia/mês/ano)	01.01.2021	
B	Município/UF	PLÁCIDO DE CASTRO/AC	
C	Local da prestação do serviço	SEFAZ/AC	
D	Ano do ACT, CCT ou sentença normativa em dissídio coletivo - cláusula 1ª da CCT	CCT 2021/2022	
E	Número de meses da execução contratual	12	
F	Regime de tributação (preencher com o regime de tributação da empresa)	Lucro Presumido	
G	Fator Acidentário de Prevenção - FAP (preencher com o % constante da GFIP)	3,00%	
H	FPAS (preencher com o código que identifica a atividade econômica)		
I	CNAE Fiscal (preencher utilizando o padrão XXXX-X/XX)		
J	Sindicato da categoria profissional	SL-CONSETAC	
K	Licitante		

Tipo de Serviço	Local	Tipo de área		Unidade de Medida	Quantidade total
Limpeza e Conservação Predial	POSTO FISCAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Área interna		m²	85
		Área externa			580
		Esquadrias	sem risco		30
			com risco		0
		Fachada envidraçada			0

1 - MÓDULOS

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE A MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza e Conserv. Predial
2	Classificação Brasileira do Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Anexo - II da CCT 2021/2022	R\$ 1.108,00
4	Salário mínimo vigente	R\$ 1.100,00
5	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
I	Composição da Remuneração			%	Valor (R\$)
A	Salário Base do:	Servente de Limpeza	Anexo - II da CCT 2021/2022		
B	Adicional de Periculosidade - não se aplica				
C	Adicional de Insalubridade - não se aplica				

D	Adicional Noturno - <i>não se aplica</i>		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida - <i>não se aplica</i>		
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado - <i>não se aplica.</i>		
G	Outros - especificar.		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		RS	

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	Décimo Terceiro Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
	Subtotal		

BASE DE CÁLCULO DO SUBMÓDULO 2.2 (incide sobre módulo 1 + submódulo 2.1)	Módulo 1
	Submódulo 2.1
	Total

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT ou RAT Ajustado = (RAT x FAP): variação de 0,50% a 6,00%		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
	Subtotal		

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Vale-Transporte - cláusula 12ª, da CCT 2021/2022 e Dec. Municipal nº 201/2020		
B	Seguro de vida - cláusula 21ª, § 2º, da CCT 2021/2022		
C	Auxílio alimentação - cláusula 11ª, do CCT 2021/2022		
D	Auxílio Funeral - cláusula 13ª, da CCT 2021/2022		
E	PCMSO, PPRA e CIPA - cláusula 33ª, parágrafo único, da CCT 2021/2022		
F	Assistência médica familiar - não se aplica.		
G	Estojo de 1º socorros - cláusula 34ª, § único, da CCT CCT 2021/2022		
H	Progr. Qualif. do Trabalhador - cláusula 21ª, parágrafo único, da CCT 2021/2022		
	Subtotal		

2.4	Intervalo Intra jornada do Titular	%	Valor (R\$)
A	Intervalo Intra jornada - não se aplica.	0,00%	R\$ -
	Subtotal	0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.1	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
2.4	Intervalo Intra jornada		
TOTAL DE ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos Encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO			

BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 4 (incide sobre o total da remuneração)	R\$
--	------------

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias		
B	Substituto na Cobertura de Ausências legais		
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências Legais		
Subtotal			

4.2	Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Interv. p/ Repouso ou Alimentação - <i>não se aplica</i>		
Subtotal			

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituição nas Ausências Legais		
4.2	Substituição na Intra jornada		
TOTAL DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI's - cláusula 22ª, da CCT 2021/2022		
	a1. uniformes - cláusula 22ª, § 5º, da CCT 2021/2022		
	a2. EPI's - cláusula 22ª, § 5º, da CCT 2021/2022		
B	Materiais/Utensílios - <i>custo por empregado</i>		
C	Equipamentos - <i>custo de depreciação mensal por empregado.</i>		
D	outros - especificar		

TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS

SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5		R\$
BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 6	Custos indiretos	% incide sobre a soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5).
	Lucro	% incide sobre a soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5) + custos indiretos.
	Tributos	% de cada um dos tributos x $[\Sigma(\text{módulo 1} + \text{módulo 2} + \text{módulo 3} + \text{módulo 4} + \text{módulo 5}) + (\text{custos indiretos}) + (\text{lucro})] \div (1 - \Sigma\text{tributos})$.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	c1. PIS		
	c2. Cofins		
	c3. ISS		
	c4. Outros tributos (especificar)		
Subtotal (A + B + C)			
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)		
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Divesos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	

VALOR TOTAL POR EMPREGADO

3 - COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²							
Mão de obra	Tipo de Área	Produtividade	(1)	Preço Homem-Mês (RS)	(2)	Subtotal (RS/M²)	(1 x 2)
Serv. de Limpeza	Área Interna	0,0012500					

Mão de obra	Tipo de Área	Produtividade	(1)	Preço Homem-Mês (RS)	(2)	Subtotal (RS/M²)	(1 x 2)
Serv. de Limpeza	Área Externa	0,0005556					

Mão de obra	Tipo de Área	Produtividade (1)	Frequência no Mês (horas) (2)	Jornada de Trabalho no Mês (horas) (3)	(4) = 1 x 2 x 3 Ke**** (4)	Preço Homem-Mês (RS) (5)	Subtotal (RS/M²) (4 x 5)
Serv. de Limpeza	Esquadrias sem risco	0,0033333	16	0,005297733	0,0002825		
	Esquadrias com risco	0,0076923					

Mão de obra	Tipo de Área	Produtividade (1)	Frequência no Semestre (horas) (2)	Jornada de Trabalho no Semestre (horas) (3)	(4) = 1 x 2 x 3 Ke**** (4)	Preço Homem-Mês (RS) (5)	Subtotal (RS/M²) (4 x 5)
Serv. de Limpeza	Fachada	0,0076923	8	0,000882924	0,0000543		

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Área	Produtividade (M²)	Preço Mensal Unitário (RS/M²) (1)	Área Contratada a ser (M²) (2)	Subtotal (RS) (3) = (1) x (2)
Área Interna	800		85	
Área Externa	1.800		580	
Esquadrias	sem risco	300	30	
	com risco	130	0	
Fachada envidraçada	130		0	
Área Total Real			695	
Área Total Convertida - ATC (a ser utilizada na contratação)			800	
Total Mensal do Serviço				
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS				

Item	Descrição	Subtotal (RS)
1	Valor Mensal do Serviço	RS
2	Nº de Meses do Contrato	12
3	Valor Global (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	RS

6 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DA PROPOSTA

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Alinea		%	Valor(R\$)
A	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		
B	TRIBUTOS INDIRETOS		
	b1. IRPJ		
	b2. CSLL		
C	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		
	c1. CUSTOS INDIRETOS		
	c2. LUCRO		
D	VIABILIDADE PARA RECOLHIMENTOS ENTRE O IRPJ E CSLL E O LUCRO DA EMPRESA		RS

Obs. A viabilidade da proposta estará comprovada se o valor obtido na alínea "D" for igual ou superior a zero.

FATOR "K"	RS
-----------	----

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

SERVENTE DE LIMPEZA

44 HORAS SEMANAIS - SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
IN 05/2017 - SEGES/MPDG COM AS ALTERAÇÕES DA IN	
07/2018	

N.º Processo	0715.013717.00026/2021-91	
Pregão Presencial SRP nº	PP SRP Nº xxx/2021	
Dia: xx:xx:xxhs		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO)		
A	Data do orçamento a que a proposta se refere (dia/mês/ano)	01.01.2021
B	Município/UF	XAPURI/AC
C	Local da prestação do serviço	SEFAZ/AC
D	Ano do ACT, CCT ou sentença normativa em dissídio coletivo - cláusula 1ª da CCT	CCT 2021/2022
E	Número de meses da execução contratual	12
F	Regime de tributação (preencher com o regime de tributação da empresa)	Lucro Presumido
G	Fator Acidentário de Prevenção - FAP (preencher com o % constante da GFIP)	3,00%
H	FPAS (preencher com o código que identifica a atividade econômica)	
I	CNAE Fiscal (preencher utilizando o padrão XXXX-X/XX)	
J	Sindicato da categoria profissional	SL-CONSETAC
K	Licitante	

Tipo de Serviço	Local	Tipo de área	Unidade de Medida	Quantidade total
Limpeza e Conservação Predial	AGÊNCIA DE XAPURI	Área interna	m²	96
		Área externa		345

	Esquadrilhas	sem risco	77
		com risco	0
	Fachada envidraçada		0

1 - MÓDULOS

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE A MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza e Conserv. Predial
2	Classificação Brasileira do Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Anexo - II da CCT 2021/2022	R\$ 1.108,00
4	Salário mínimo vigente	R\$ 1.100,00
5	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da Remuneração				%	Valor (R\$)
A	Salário Base	Servente de Limpeza	Anexo - II da CCT 2021/2022	-	RS 1.108,00	
B	Adicional de Periculosidade - <i>não se aplica</i>					
C	Adicional de Insalubridade - <i>não se aplica</i>					
D	Adicional Noturno - <i>não se aplica</i>					
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida - <i>não se aplica</i>					
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado - <i>não se aplica.</i>					
G	Outros - especificar.					
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$	

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	Décimo Terceiro Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
	Subtotal		

BASE DE CÁLCULO DO SUBMÓDULO 2.2 (incide sobre módulo 1 + submódulo 2.1)	Módulo 1	R\$
	Submódulo 2.1	R\$
	Total	R\$

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT ou RAT Ajustado = (RAT x FAP): variação de 0,50% a 6,00%		
D	SESC ou SESI		

E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
	Subtotal		

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Vale-Transporte - cláusula 12ª, da CCT 2021/2022 e Dec. Municipal nº 201/2020		
B	Seguro de vida - cláusula 21ª, § 2º, da CCT 2021/2022		
C	Auxílio alimentação - cláusula 11ª, do CCT 2021/2022		
D	Auxílio Funeral - cláusula 13ª, da CCT 2021/2022		
E	PCMSO, PPRA e CIPA - cláusula 33ª, parágrafo único, da CCT 2021/2022		
F	Assistência médica familiar - não se aplica.		
G	Estojo de 1º socorros - cláusula 34ª, § único, da CCT CCT 2021/2022		
H	Progr. Qualif. do Trabalhador - cláusula 21ª, parágrafo único, da CCT 2021/2022		
	Subtotal		

2.4	Intervalo Intra jornada do Titular	%	Valor (R\$)
A	Intervalo Intra jornada - não se aplica.		
	Subtotal		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.1	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
2.4	Intervalo Intra jornada		
TOTAL DE ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos Encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO			

BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 4 (incide sobre o total da remuneração)	R\$ 1.108,00
--	---------------------

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias		
B	Substituto na Cobertura de Ausências legais		
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências Legais		
	Subtotal		

4.2	Substituto na Intraornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Interv. p/ Repouso ou Alimentação - <i>não se aplica</i>		
	Subtotal		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituição nas Ausências Legais		
4.2	Substituição na Intraornada		
TOTAL DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI's - cláusula 22ª, da CCT 2021/2022		
	a1. uniformes - cláusula 22ª, § 5º, da CCT 2021/2022		
	a2. EPI's - cláusula 22ª, § 5º, da CCT 2021/2022		
B	Materiais/Utensílios - <i>custo por empregado</i>		
C	Equipamentos - <i>custo de depreciação mensal por empregado.</i>		
D	outros - especificar		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			

SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5			RS
BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 6	Custos indiretos	% incide sobre a soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5).	
	Lucro	% incide sobre a soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5) + custos indiretos.	
	Tributos	% de cada um dos tributos x $[\Sigma(\text{módulo 1} + \text{módulo 2} + \text{módulo 3} + \text{módulo 4} + \text{módulo 5}) + (\text{custos indiretos}) + (\text{lucro})] \div (1 - \Sigma\text{tributos})$.	

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		

C	Tributos		
	c1. PIS		
	c2. Cofins		
	c3. ISS		
	c4. Outros tributos (especificar)		
Subtotal (A + B + C)			
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)		
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Divesos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

3 - COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²					
Mão de obra	Tipo de Área	Produtividade (1)	Preço (RS)	Homem-Mês (2)	Subtotal (RS/M²) (1 x 2)
Serv. de Limpeza	Área Interna	0,0012500			

Mão de obra	Tipo de Área	Produtividade (1)	Preço (RS)	Homem-Mês (2)	Subtotal (RS/M²) (1 x 2)
Serv. de Limpeza	Área Externa	0,0005556			

Mão de obra	Tipo de Área	Produtividade (1)	Frequência no Mês (horas) (2)	Jornada de Trabalho Mês (horas) (3)	(4) = 1 x 2 x 3 Ke**** (4)	Preço Homem-Mês (RS) (5)	Subtotal (RS/M²) (4 x 5)
Serv. de Limpeza	Esquadrias sem risco	0,0033333	16	0,005297733		0,0002825	
	Esquadrias com risco	0,0076923				0,0006520	

Mão de obra	Tipo de Área	Produtividade (1)	Frequência no Semestre (horas) (2)	Jornada de Trabalho Semestre (horas) (3)	(4) = 1 x 2 x 3 Ke**** (4)	Preço Homem-Mês (RS) (5)	Subtotal (RS/M²) (4 x 5)
Serv. de Limpeza	Fachada	0,0076923	8	0,000882924	0,0000543		

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Área		Produtividade (M²)	Preço Unitário (RS/M²) (1)	Mensal	Área Contratada (M²)	a ser	Subtotal (RS) (3) = (1) x (2)
Área Interna		800			96		
Área Externa		1.800			345		
Esquadrias	sem risco	300			77		
	com risco	130			0		
Fachada envidraçada		130			0		
Área Total Real					518		
Área Total Convertida - ATC (a ser utilizada na contratação)					800		
Total Mensal do Serviço							
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS							

Item	Descrição	Subtotal (R\$)
1	Valor Mensal do Serviço	R\$
2	Nº de Meses do Contrato	12
3	Valor Global (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$

6 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DA PROPOSTA

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Alínea		%	Valor(R\$)
A	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		
B	TRIBUTOS INDIRETOS		
	b1. IRPJ		
	b2. CSLL		
C	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		
	c1. CUSTOS INDIRETOS		
	c2. LUCRO		
D	VIABILIDADE PARA RECOLHIMENTOS ENTRE O IRPJ E CSLL E O LUCRO DA EMPRESA		R\$

Obs. A viabilidade da proposta estará comprovada se o valor obtido na alínea "D" for igual ou superior a zero.

FATOR "K"	R\$

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

SERVENTE DE LIMPEZA

44 HORAS SEMANAIS - SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IN 05/2017 - SEGES/MPDG COM AS ALTERAÇÕES DA IN

07/2018

N.º Processo		0715.013717.00026/2021-91
Pregão Presencial SRP n.º		PP SRP N.º xxx/2021
Dia: xx:xx:xxhs		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO)		
A	Data do orçamento a que a proposta se refere (dia/mês/ano)	01.01.2021
B	Município/UF	BRASILÉIA/AC
C	Local da prestação do serviço	SEFAZ/AC
D	Ano do ACT, CCT ou sentença normativa em dissídio coletivo - cláusula 1ª da CCT	CCT 2021/2022
E	Número de meses da execução contratual	12
F	Regime de tributação (preencher com o regime de tributação da empresa)	Lucro Presumido
G	Fator Acidentário de Prevenção - FAP (preencher com o % constante da GFIP)	3,00%
H	FPAS (preencher com o código que identifica a atividade econômica)	
I	CNAE Fiscal (preencher utilizando o padrão XXXX-X/XX)	
J	Sindicato da categoria profissional	SL-CONSETAC
K	Licitante	

Tipo de Serviço	Local	Tipo de área	Unidade de Medida	Quantidade total	
Limpeza e Conservação Predial	AGÊNCIA DE BRASILÉIA	Área interna	m²	84	
		Área externa		49	
		Esquadrias		sem risco	0
				com risco	0
		Fachada envidraçada		0	

1 - MÓDULOS

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE A MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza e Conserv. Predial
2	Classificação Brasileira do Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Anexo - II da CCT 2021/2022	R\$ 1.108,00
4	Salário mínimo vigente	R\$ 1.100,00
5	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da Remuneração			%	Valor (R\$)
A	Salário Base do:	Servente de Limpeza	Anexo - II da CCT 2021/2022		
B	Adicional de Periculosidade - não se aplica				
C	Adicional de Insalubridade - não se aplica				
D	Adicional Noturno - não se aplica				
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida - não se aplica				

F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado - <i>não se aplica.</i>		
G	Outros - especificar.		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	Décimo Terceiro Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
	Subtotal		

BASE DE CÁLCULO DO SUBMÓDULO 2.2 (incide sobre módulo 1 + submódulo 2.1)	Módulo 1	R\$
	Submódulo 2.1	R\$
	Total	R\$

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT ou RAT Ajustado = (RAT x FAP): variação de 0,50% a 6,00%		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
	Subtotal		

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Vale-Transporte - cláusula 12ª, da CCT 2021/2022 e Dec. Municipal nº 201/2020		
B	Seguro de vida - cláusula 21ª, § 2º, da CCT 2021/2022		
C	Auxílio alimentação - cláusula 11ª, do CCT 2021/2022		
D	Auxílio Funeral - cláusula 13ª, da CCT 2021/2022		
E	PCMSO, PPRA e CIPA - cláusula 33ª, parágrafo único, da CCT 2021/2022		
F	Assistência médica familiar - não se aplica.		
G	Estojo de 1º socorros - cláusula 34ª, § único, da CCT CCT 2021/2022		
H	Progr. Qualif. do Trabalhador - cláusula 21ª, parágrafo único, da CCT 2021/2022		
	Subtotal		

2.4	Intervalo Intra jornada do Titular	%	Valor (R\$)
A	Intervalo Intra jornada - não se aplica.		
	Subtotal		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)

2.1	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
2.4	Intervalo Intra jornada		
TOTAL DE ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos Encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO			

BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 4 (incide sobre o total da remuneração)	R\$
--	------------

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias		
B	Substituto na Cobertura de Ausências legais		
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências Legais		
	Subtotal		

4.2	Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Interv. p/ Repouso ou Alimentação - <i>não se aplica</i>		
	Subtotal		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituição nas Ausências Legais		
4.2	Substituição na Intra jornada		
TOTAL DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI's - cláusula 22ª, da CCT 2021/2022		
	a1. uniformes - cláusula 22ª, § 5º, da CCT 2021/2022		

	a2. EPI's - cláusula 22ª, § 5º, da CCT 2021/2022		
B	Materiais/Utensílios - <i>custo por empregado</i>		
C	Equipamentos - <i>custo de depreciação mensal por empregado.</i>		
D	outros - especificar		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			

SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5		RS
BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 6	Custos indiretos	% incide sobre a soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5).
	Lucro	% incide sobre a soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5) + custos indiretos.
	Tributos	% de cada um dos tributos x $[\Sigma(\text{módulo 1} + \text{módulo 2} + \text{módulo 3} + \text{módulo 4} + \text{módulo 5}) + (\text{custos indiretos}) + (\text{lucro})] \div (1 - \Sigma\text{tributos})$.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (RS)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	c1. PIS		
	c2. Cofins		
	c3. ISS		
	c4. Outros tributos (especificar)		
Subtotal (A + B + C)			
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)		
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Divesos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

3 - COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²					
Mão de obra	Tipo de Área	Produtividade (1)	Preço (RS)	Homem-Mês (2)	Subtotal (RS/M²) (1 x 2)

Serv. de Limpeza	de	Área Interna	0,0012500		
------------------	----	--------------	-----------	--	--

Mão de obra	Tipo de Área	Produtividade	(1)		
Serv. de Limpeza	Área Externa	0,0005556			

Mão de obra	Tipo de Área	Produtividade (1)	Frequência no Mês (horas) (2)	Jornada de Trabalho Mês (horas) (3)	(4) = 1 x 2 x 3 Ke**** (4)	Preço Homem-Mês (RS) (5)	Subtotal (RS/M²) (4 x 5)
Serv. de Limpeza	Esquadrias sem risco	0,0033333	16	0,005297733		0,0002825	
	Esquadrias com risco	0,0076923				0,0006520	

Mão de obra	Tipo de Área	Produtividade (1)	Frequência no Semestre (horas) (2)	Jornada de Trabalho Semestre (horas) (3)	(4) = 1 x 2 x 3 Ke**** (4)	Preço Homem-Mês (RS) (5)	Subtotal (RS/M²) (4 x 5)
Serv. de Limpeza	Fachada	0,0076923	8	0,000882924	0,0000543		

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Área	Produtividade (M²)	Preço Unitário (RS/M²) (1)	Mensal	Área Contratada (M²)	a ser	Subtotal (RS) (3) = (1) x (2)
Área Interna	800			84		
Área Externa	1.800			49		
Esquadrias	sem risco	300		0		
	com risco	130		0		
Fachada envidraçada	130			0		
Área Total Real				133		
Área Total Convertida - ATC (a ser utilizada na contratação)				800		
Total Mensal do Serviço						
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS						

Item	Descrição	Subtotal (RS)
1	Valor Mensal do Serviço	
2	Nº de Meses do Contrato	12
3	Valor Global (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	RS

6 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DA PROPOSTA

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Alínea		%	Valor(RS)

A	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		
B	TRIBUTOS INDIRETOS		
	<i>b1. IRPJ</i>		
	<i>b2. CSLL</i>		
C	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		
	<i>c1. CUSTOS INDIRETOS</i>		
	<i>c2. LUCRO</i>		
D	VIABILIDADE PARA RECOLHIMENTOS ENTRE O IRPJ E CSLL E O LUCRO DA EMPRESA	R\$	

Obs. A viabilidade da proposta estará comprovada se o valor obtido na alínea "D" for igual ou superior a zero.

FATOR "K"	R\$
------------------	------------

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

SERVENTE DE LIMPEZA

44 HORAS SEMANAIS - SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS IN 05/2017 - SEGES/MPDG COM AS ALTERAÇÕES DA IN 07/2018
--

N.º Processo	0715.013717.00026/2021-91	
Pregão Presencial SRP nº	PP SRP Nº xxx/2021	
Dia: xx:xx:xxhs		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO)		
A	Data do orçamento a que a proposta se refere (dia/mês/ano)	01.01.2021
B	Município/UF	SENA MADUREIRA/AC
C	Local da prestação do serviço	SEFAZ/AC
D	Ano do ACT, CCT ou sentença normativa em dissídio coletivo - cláusula 1ª da CCT	CCT 2021/2022
E	Número de meses da execução contratual	12
F	Regime de tributação (preencher com o regime de tributação da empresa)	Lucro Presumido
G	Fator Acidentário de Prevenção - FAP (preencher com o % constante da GFIP)	3,00%
H	FPAS (preencher com o código que identifica a atividade econômica)	
I	CNAE Fiscal (preencher utilizando o padrão XXXX-X/XX)	
J	Sindicato da categoria profissional	SL-CONSETAC
K	Licitante	

Tipo de Serviço	Local	Tipo de área	Unidade de Medida	Quantidade total	
Limpeza e Conservação Predial	AGÊNCIA DE SENA MADUREIRA	Área interna	m²	252	
		Área externa		240	
		Esquadrias		sem risco	64
				com risco	0
		Fachada envidraçada		0	

1 - MÓDULOS

MÃO DE OBRA**Mão de obra vinculada à execução contratual**

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE A MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza e Conserv. Predial
2	Classificação Brasileira do Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Anexo - II da CCT 2021/2022	R\$ 1.108,00
4	Salário mínimo vigente	R\$ 1.100,00
5	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da Remuneração			%	Valor (R\$)
A	Salário Base do:	Servente de Limpeza	Anexo - II da CCT 2021/2022	-	R\$ 1.108,00
B	Adicional de Periculosidade - <i>não se aplica</i>			-	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade - <i>não se aplica</i>			-	R\$ -
D	Adicional Noturno - <i>não se aplica</i>			-	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida - <i>não se aplica</i>			-	R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado - <i>não se aplica.</i>			-	R\$ -
G	Outros - especificar.			-	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 1.108,00

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	Décimo Terceiro Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
	Subtotal		

BASE DE CÁLCULO DO SUBMÓDULO 2.2 (incide sobre módulo 1 + submódulo 2.1)	Módulo 1	
	Submódulo 2.1	
	Total	

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT ou RAT Ajustado = (RAT x FAP): variação de 0,50% a 6,00%		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		

F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
	Subtotal		

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Vale-Transporte - cláusula 12ª, da CCT 2021/2022 e Dec. Municipal nº 201/2020	-	R\$ -
B	Seguro de vida - cláusula 21ª, § 2º, da CCT 2021/2022	-	
C	Auxílio alimentação - cláusula 11ª, do CCT 2021/2022		
D	Auxílio Funeral - cláusula 13ª, da CCT 2021/2022		
E	PCMSO, PPRA e CIPA - cláusula 33ª, parágrafo único, da CCT 2021/2022	-	
F	Assistência médica familiar - não se aplica.	-	
G	Estojo de 1º socorros - cláusula 34ª, § único, da CCT CCT 2021/2022		
H	Progr. Qualif. do Trabalhador - cláusula 21ª, parágrafo único, da CCT 2021/2022	-	
	Subtotal	-	

2.4	Intervalo Intra jornada do Titular	%	Valor (R\$)
A	Intervalo Intra jornada - não se aplica.	0,00%	R\$ -
	Subtotal	0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.1	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
2.4	Intervalo Intra jornada		
TOTAL DE ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos Encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$	

BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 4 (incide sobre o total da remuneração)	R\$ 1.108,00
--	---------------------

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias		
B	Substituto na Cobertura de Ausências legais		

C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências Legais		
	Subtotal		

4.2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Interv. p/ Repouso ou Alimentação - <i>não se aplica</i>		
	Subtotal		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituição nas Ausências Legais		
4.2	Substituição na Intrajornada		
TOTAL DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI's - cláusula 22ª, da CCT 2021/2022	-	
	a1. uniformes - cláusula 22ª, § 5º, da CCT 2021/2022		
	a2. EPI's - cláusula 22ª, § 5º, da CCT 2021/2022		
B	Materiais/Utensílios - <i>custo por empregado</i>		
C	Equipamentos - <i>custo de depreciação mensal por empregado.</i>	-	
D	outros - especificar	-	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$	

SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5		R\$
BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 6	Custos indiretos	% incide sobre a soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5).
	Lucro	% incide sobre a soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5) + custos indiretos.
	Tributos	% de cada um dos tributos x $[\Sigma(\text{módulo 1} + \text{módulo 2} + \text{módulo 3} + \text{módulo 4} + \text{módulo 5}) + (\text{custos indiretos}) + (\text{lucro})] \div (1 - \Sigma\text{tributos})$.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	c1. PIS		
	c2. Cofins		
	c3. ISS		
	c4. Outros tributos (especificar)		
Subtotal (A + B + C)			

TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	RS
---	----

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente
E	Módulo 5 – Insumos Divesos
Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	

3 - COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²					
Mão de obra	Tipo de Área	Produtividade (1)	Preço (RS)	Homem-Mês (2)	Subtotal (RS/M²) (1 x 2)
Serv. de Limpeza	Área Interna				

Mão de obra	Tipo de Área	Produtividade (1)	Preço (RS)	Homem-Mês (2)	Subtotal (RS/M²) (1 x 2)
Serv. de Limpeza	Área Externa				

Mão de obra	Tipo de Área	Produtividade (1)	Frequência no Mês (horas) (2)	Jornada de Trabalho Mês (horas) (3)	(4) = 1 x 2 x 3 Ke**** (4)	Preço Homem-Mês (RS) (5)	Subtotal (RS/M²) (4 x 5)
Serv. de Limpeza	Esquadrias sem risco	0,0033333	16	0,005297733		0,0002825	
	Esquadrias com risco	0,0076923				0,0006520	

Mão de obra	Tipo de Área	Produtividade (1)	Frequência no Semestre (horas) (2)	Jornada de Trabalho Semestre (horas) (3)	(4) = 1 x 2 x 3 Ke**** (4)	Preço Homem-Mês (RS) (5)	Subtotal (RS/M²) (4 x 5)
Serv. de Limpeza	Fachada	0,0076923	8	0,000882924	0,0000543		

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Área	Produtividade (M²) (1)	Preço Unitário Mensal (RS/M²) (1)	Área Contratada (M²) (2)	Subtotal (RS) (3) = (1) x (2)

Área Interna	800		252	
Área Externa	1.800		240	
Esquadrias	sem risco	300	64	
	com risco	130	0	
Fachada envidraçada	130		0	
Área Total Real			556	
Área Total Convertida - ATC (a ser utilizada na contratação)			800	
Total Mensal do Serviço				
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS				

Item	Descrição	Subtotal (R\$)
1	Valor Mensal do Serviço	R\$
2	Nº de Meses do Contrato	12
3	Valor Global (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$

6 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DA PROPOSTA

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Alínea		%	Valor(R\$)
A	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		
B	TRIBUTOS INDIRETOS		
	b1. IRPJ		
	b2. CSLL		
C	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		
	c1. CUSTOS INDIRETOS		
	c2. LUCRO		
D	VIABILIDADE PARA RECOLHIMENTOS ENTRE O IRPJ E CSLL E O LUCRO DA EMPRESA		

Obs. A viabilidade da proposta estará comprovada se o valor obtido na alínea "D" for igual ou superior a zero.

FATOR "K"	
-----------	--

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

SERVENTE DE LIMPEZA

44 HORAS SEMANAIS - SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
IN 05/2017 - SEGES/MPDG COM AS ALTERAÇÕES DA IN
07/2018

N.º Processo				0715.013717.00026/2021-91
Pregão Presencial SRP nº				PP SRP N° xxx/2021
Dia: xx:xx:xxhs				

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO)				
A	Data do orçamento a que a proposta se refere (dia/mês/ano)			01.01.2021
B	Município/UF			FEIJÓ/AC
C	Local da prestação do serviço			SEFAZ/AC
D	Ano do ACT, CCT ou sentença normativa em dissídio coletivo - cláusula 1ª da CCT			CCT 2021/2022
E	Número de meses da execução contratual			12
F	Regime de tributação (preencher com o regime de tributação da empresa)			Lucro Presumido
G	Fator Acidentário de Prevenção - FAP (preencher com o % constante da GFIP)			3,00%
H	FPAS (preencher com o código que identifica a atividade econômica)			
I	CNAE Fiscal (preencher utilizando o padrão XXXX-X/XX)			
J	Sindicato da categoria profissional			SL-CONSETAC
K	Licitante			

Tipo de Serviço	Local	Tipo de área		Unidade de Medida	de	Quantidade total
Limpeza e Conservação Predial	AGÊNCIA DE FEIJÓ	Área interna		m²		182
		Área externa				600
		Esquadrias	sem risco			30
			com risco			0
		Fachada envidraçada				0

1 - MÓDULOS

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE A MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza e Conserv. Predial
2	Classificação Brasileira do Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Anexo - II da CCT 2021/2022	R\$ 1.108,00
4	Salário mínimo vigente	R\$ 1.100,00
5	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da Remuneração			%	Valor (R\$)
A	Salário Base do:	Servente de Limpeza	Anexo - II da CCT 2021/2022		
B	Adicional de Periculosidade - não se aplica				
C	Adicional de Insalubridade - não se aplica				
D	Adicional Noturno - não se aplica				
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida - não se aplica				
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado - não se aplica.				

G	Outros - especificar.		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
2.1	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	Décimo Terceiro Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
	Subtotal		

BASE DE CÁLCULO DO SUBMÓDULO 2.2 (incide sobre módulo 1 + submódulo 2.1)	Módulo 1	R\$
	Submódulo 2.1	R\$
	Total	R\$

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT ou RAT Ajustado = (RAT x FAP): variação de 0,50% a 6,00%		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
	Subtotal		

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Vale-Transporte - cláusula 12ª, da CCT 2021/2022 e Dec. Municipal nº 201/2020		
B	Seguro de vida - cláusula 21ª, § 2º, da CCT 2021/2022		
C	Auxílio alimentação - cláusula 11ª, do CCT 2021/2022		
D	Auxílio Funeral - cláusula 13ª, da CCT 2021/2022		
E	PCMSO, PPRA e CIPA - cláusula 33ª, parágrafo único, da CCT 2021/2022		
F	Assistência médica familiar - não se aplica.		
G	Estojo de 1º socorros - cláusula 34ª, § único, da CCT CCT 2021/2022		
H	Progr. Qualif. do Trabalhador - cláusula 21ª, parágrafo único, da CCT 2021/2022		
	Subtotal		

2.4	Intervalo Intra jornada do Titular	%	Valor (R\$)
A	Intervalo Intra jornada - não se aplica.		
	Subtotal		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.1	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
2.4	Intervalo Intrajornada		
TOTAL DE ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		R\$	

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos Encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO			

BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 4 (incide sobre o total da remuneração)	R\$
--	------------

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias		
B	Substituto na Cobertura de Ausências legais		
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências Legais	0	R\$ -
Subtotal			

4.2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Interv. p/ Repouso ou Alimentação - <i>não se aplica</i>		
Subtotal			

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituição nas Ausências Legais		
4.2	Substituição na Intrajornada		
TOTAL DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)

A	Uniformes e EPI's - cláusula 22ª, da CCT 2021/2022		
	a1. uniformes - cláusula 22ª, § 5º, da CCT 2021/2022		
	a2. EPI's - cláusula 22ª, § 5º, da CCT 2021/2022		
B	Materiais/Utensílios - <i>custo por empregado</i>		
C	Equipamentos - <i>custo de depreciação mensal por empregado.</i>		
D	outros - especificar		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			

SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5		RS
BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 6	Custos indiretos	% incide sobre a soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5).
	Lucro	% incide sobre a soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5) + custos indiretos.
	Tributos	% de cada um dos tributos x $[\Sigma(\text{módulo 1} + \text{módulo 2} + \text{módulo 3} + \text{módulo 4} + \text{módulo 5}) + (\text{custos indiretos}) + (\text{lucro})] \div (1 - \Sigma\text{tributos})$.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	c1. PIS		
	c2. Cofins		
	c3. ISS		
	c4. Outros tributos (especificar)		
Subtotal (A + B + C)			
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente
E	Módulo 5 – Insumos Divesos
Subtotal (A + B +C+ D+E)	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	

3 - COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²

Mão de obra	Tipo de Área	Produtividade (1)	Preço Homem-Mês (RS) (2)	Subtotal (RS/M²) (1 x 2)
Serv. de Limpeza	Área Interna	0,0012500		

Mão de obra	Tipo de Área	Produtividade (1)	Preço Homem-Mês (RS) (2)	Subtotal (RS/M²) (1 x 2)
Serv. de Limpeza	Área Externa	0,0005556		

Mão de obra	Tipo de Área	Produtividade (1)	Frequência no Mês (horas) (2)	Jornada de Trabalho no Mês (horas) (3)	(4) = 1 x 2 x 3 Ke**** (4)	Preço Homem-Mês (RS) (5)	Subtotal (RS/M²) (4 x 5)
Serv. de Limpeza	Esquadrias sem risco	0,0033333	16	0,005297733		0,0002825	
	Esquadrias com risco	0,0076923				0,0006520	

Mão de obra	Tipo de Área	Produtividade (1)	Frequência no Semestre (horas) (2)	Jornada de Trabalho no Semestre (horas) (3)	(4) = 1 x 2 x 3 Ke**** (4)	Preço Homem-Mês (RS) (5)	Subtotal (RS/M²) (4 x 5)
Serv. de Limpeza	Fachada	0,0076923	8	0,000882924	0,0000543		

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Área	Produtividade (M²)	Preço Unitário (RS/M²) (1)	Área Contratada (M²) (2)	Subtotal (RS) (3) = (1) x (2)
Área Interna	800		182	
Área Externa	1.800		600	
Esquadrias	sem risco	300	30	
	com risco	130	0	
Fachada envidraçada	130		0	
Área Total Real			812	
Área Total Convertida - ATC (a ser utilizada na contratação)			800	
Total Mensal do Serviço				

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Subtotal (RS)
1	Valor Mensal do Serviço	R\$
2	Nº de Meses do Contrato	12
3	Valor Global (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$

6 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DA PROPOSTA

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Alineia		%	Valor(R\$)
A	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		
B	TRIBUTOS INDIRETOS		
	b1. IRPJ		
	b2. CSLL		
C	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		
	c1. CUSTOS INDIRETOS		
	c2. LUCRO		
D	VIABILIDADE PARA RECOLHIMENTOS ENTRE O IRPJ E CSLL E O LUCRO DA EMPRESA		

Obs. A viabilidade da proposta estará comprovada se o valor obtido na alínea "D" for igual ou superior a zero.

FATOR "K"	R\$
-----------	-----

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL
SERVENTE DE LIMPEZA
44 HORAS SEMANAIS - SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
07/2018	IN 05/2017 - SEGES/MPDG COM AS ALTERAÇÕES DA IN

N.º Processo	0715.013717.00026/2021-91	
Pregão Presencial SRP nº	PP SRP Nº xxx/2021	
Dia: xx:xx:xxhs		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO)		
A	Data do orçamento a que a proposta se refere (dia/mês/ano)	01.01.2021
B	Município/UF	TARAUACÁ/AC
C	Local da prestação do serviço	SEFAZ/AC
D	Ano do ACT, CCT ou sentença normativa em dissídio coletivo - cláusula 1ª da CCT	CCT 2021/2022
E	Número de meses da execução contratual	12
F	Regime de tributação (preencher com o regime de tributação da empresa)	Lucro Presumido
G	Fator Acidentário de Prevenção - FAP (preencher com o % constante da GFIP)	3,00%
H	FPAS (preencher com o código que identifica a atividade econômica)	
I	CNAE Fiscal (preencher utilizando o padrão XXXX-X/XX)	
J	Sindicato da categoria profissional	SL-CONSETAC
K	Licitante	

Tipo de Serviço	Local	Tipo de área	Unidade de Medida	de	Quantidade total
Limpeza e Conservação Predial	AGÊNCIA TARAUACÁ	DE Área interna	m²		175

	Área externa	195
Esquadrias	sem risco	160
	com risco	0
	Fachada envidraçada	0

1 - MÓDULOS

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE A MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza e Conserv. Predial
2	Classificação Brasileira do Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Anexo - II da CCT 2021/2022	R\$ 1.108,00
4	Salário mínimo vigente	R\$ 1.100,00
5	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da Remuneração			%	Valor (R\$)
A	Salário Base	Servente de Limpeza	Anexo - II da CCT 2021/2022		
B	Adicional de Periculosidade - <i>não se aplica</i>				
C	Adicional de Insalubridade - <i>não se aplica</i>				
D	Adicional Noturno - <i>não se aplica</i>				
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida - <i>não se aplica</i>				
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado - <i>não se aplica.</i>				
G	Outros - especificar.				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$	

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	Décimo Terceiro Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
	Subtotal		

BASE DE CÁLCULO DO SUBMÓDULO 2.2 (incide sobre módulo 1 + submódulo 2.1)	Módulo 1	R\$
	Submódulo 2.1	R\$
	Total	R\$

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		

C	SAT ou RAT Ajustado = (RAT x FAP): variação de 0,50% a 6,00%		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
	Subtotal		

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Vale-Transporte - cláusula 12ª, da CCT 2021/2022 e Dec. Municipal nº 201/2020		
B	Seguro de vida - cláusula 21ª, § 2º, da CCT 2021/2022		
C	Auxílio alimentação - cláusula 11ª, do CCT 2021/2022		
D	Auxílio Funeral - cláusula 13ª, da CCT 2021/2022		
E	PCMSO, PPRA e CIPA - cláusula 33ª, parágrafo único, da CCT 2021/2022		
F	Assistência médica familiar - não se aplica.		
G	Estojo de 1º socorros - cláusula 34ª, § único, da CCT CCT 2021/2022		
H	Progr. Qualif. do Trabalhador - cláusula 21ª, parágrafo único, da CCT 2021/2022		
	Subtotal		

2.4	Intervalo Intra jornada do Titular	%	Valor (R\$)
A	Intervalo Intra jornada - não se aplica.		
	Subtotal		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.1	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
2.4	Intervalo Intra jornada		
TOTAL DE ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos Encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO			

BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 4 (incide sobre o total da remuneração)	R\$
--	------------

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias		
B	Substituto na Cobertura de Ausências legais		
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências Legais		
	Subtotal		

4.2	Substituto na Intraornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Interv. p/ Repouso ou Alimentação - <i>não se aplica</i>		
	Subtotal		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituição nas Ausências Legais		
4.2	Substituição na Intraornada		
TOTAL DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI's - cláusula 22ª, da CCT 2021/2022		
	a1. uniformes - cláusula 22ª, § 5º, da CCT 2021/2022		
	a2. EPI's - cláusula 22ª, § 5º, da CCT 2021/2022		
B	Materiais/Utensílios - <i>custo por empregado</i>		
C	Equipamentos - <i>custo de depreciação mensal por empregado.</i>		
D	outros - especificar		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			

SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5		R\$	
BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 6	Custos indiretos	% incide sobre a soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5).	R\$
	Lucro	% incide sobre a soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5) + custos indiretos.	R\$
	Tributos	% de cada um dos tributos x $[\Sigma(\text{módulo 1} + \text{módulo 2} + \text{módulo 3} + \text{módulo 4} + \text{módulo 5}) + (\text{custos indiretos}) + (\text{lucro})] \div (1 - \Sigma\text{tributos})$.	R\$ 257,16

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)

A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	c1. PIS		
	c2. Cofins		
	c3. ISS		
	c4. Outros tributos (especificar)		
Subtotal (A + B + C)			
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)		
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Divesos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

3 - COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²						
Mão de obra	de	Tipo de Área	Produtividade (1)	Preço (RS)	Homem-Mês (2)	Subtotal (RS/M²) (1 x 2)
Serv. de Limpeza	de	Área Interna	0,0012500			

Mão de obra	de	Tipo de Área	Produtividade (1)	Preço (RS)	Homem-Mês (2)	Subtotal (RS/M²) (1 x 2)
Serv. de Limpeza	de	Área Externa	0,0005556			

Mão de obra	de	Tipo de Área	Produtividade (1)	Frequência no Mês (horas) (2)	Jornada de Trabalho no Mês (horas) (3)	(4) = 1 x 2 x 3 Ke**** (4)	Preço Homem-Mês (RS) (5)	Subtotal (RS/M²) (4 x 5)
Serv. de Limpeza	de	Esquadrias sem risco	0,0033333	16	0,005297733	0,0002825		
		Esquadrias com risco	0,0076923					

Mão de obra	de	Tipo de Área	Produtividade (1)	Frequência no Semestre (horas) (2)	Jornada de Trabalho Semestre (horas) (3)	(4) = 1 x 2 x 3 Ke**** (4)	Preço Homem-Mês (RS) (5)	Subtotal (RS/M²) (4 x 5)

Serv. de Limpeza	Fachada	0,0076923	8	0,000882924	0,0000543		
------------------	---------	-----------	---	-------------	-----------	--	--

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Área	Produtividade (M²)	Preço Unitário (RS/M²) (1)	Mensal	Área Contratada (M²)	a ser (2)	Subtotal (RS) (3) = (1) x (2)
Área Interna	800			175		
Área Externa	1.800			195		
Esquadrias	sem risco	300		160		
	com risco	130		0		
Fachada envidraçada	130			0		
Área Total Real				530		
Área Total Convertida - ATC (a ser utilizada na contratação)				800		
Total Mensal do Serviço						
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS						

Item	Descrição	Subtotal (R\$)
1	Valor Mensal do Serviço	R\$
2	Nº de Meses do Contrato	12
3	Valor Global (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$

6 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DA PROPOSTA

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Alínea		%	Valor(R\$)
A	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		
B	TRIBUTOS INDIRETOS		
	b1. IRPJ		
	b2. CSLL		
C	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		
	c1. CUSTOS INDIRETOS		
	c2. LUCRO		
D	VIABILIDADE PARA RECOLHIMENTOS ENTRE O IRPJ E CSLL E O LUCRO DA EMPRESA		R\$

Obs. A viabilidade da proposta estará comprovada se o valor obtido na alínea "D" for igual ou superior a zero.

FATOR "K"	R\$
------------------	------------

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

SERVENTE DE LIMPEZA

44 HORAS SEMANAIS - SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
IN 05/2017 - SEGES/MPDG COM AS ALTERAÇÕES DA IN

07/2018

N.º Processo	0715.013717.00026/2021-91	
Pregão Presencial SRP nº	PP SRP Nº xxx/2021	
Dia: xx:xx:xxhs		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO)		
A	Data do orçamento a que a proposta se refere (dia/mês/ano)	01.01.2021
B	Município/UF	CRUZEIRO DO SUL/AC
C	Local da prestação do serviço	SEFAZ/AC
D	Ano do ACT, CCT ou sentença normativa em dissídio coletivo - cláusula 1ª da CCT	CCT 2021/2022
E	Número de meses da execução contratual	12
F	Regime de tributação (preencher com o regime de tributação da empresa)	Lucro Presumido
G	Fator Acidentário de Prevenção - FAP (preencher com o % constante da GFIP)	3,00%
H	FPAS (preencher com o código que identifica a atividade econômica)	
I	CNAE Fiscal (preencher utilizando o padrão XXXX-X/XX)	
J	Sindicato da categoria profissional	SL-CONSETAC
K	Licitante	

Tipo de Serviço	Local	Tipo de área		Unidade de Medida	Quantidade total
Limpeza e Conservação Predial	AGÊNCIA DE CRUZEIRO DO SUL	Área interna		m²	800
		Área externa			1.400
		Esquadrias	sem risco		210
			com risco		0
		Fachada envidraçada			0

1 - MÓDULOS**MÃO DE OBRA**

Mão de obra vinculada à execução contratual

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE A MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza e Conserv. Predial
2	Classificação Brasileira do Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Anexo - II da CCT 2021/2022	R\$ 1.108,00
4	Salário mínimo vigente	R\$ 1.100,00
5	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)

A	Salário Base	Servente de Limpeza	Anexo - II da CCT 2021/2022	
B	Adicional de Periculosidade - <i>não se aplica</i>			
C	Adicional de Insalubridade - <i>não se aplica</i>			
D	Adicional Noturno - <i>não se aplica</i>			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida - <i>não se aplica</i>			
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado - <i>não se aplica.</i>			
G	Outros - especificar.			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	Décimo Terceiro Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
	Subtotal		

BASE DE CÁLCULO DO SUBMÓDULO 2.2 (incide sobre módulo 1 + submódulo 2.1)	Módulo 1	R\$
	Submódulo 2.1	R\$
	Total	R\$

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT ou RAT Ajustado = (RAT x FAP): variação de 0,50% a 6,00%		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
	Subtotal		

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Vale-Transporte - cláusula 12ª, da CCT 2021/2022 e Dec. Municipal nº 1.438/2021		
B	Seguro de vida - cláusula 21ª, § 2º, da CCT 2021/2022		
C	Auxílio alimentação - cláusula 11ª, do CCT 2021/2022		
D	Auxílio Funeral - cláusula 13ª, da CCT 2021/2022		
E	PCMSO, PPRA e CIPA - cláusula 33ª, parágrafo único, da CCT 2021/2022		
F	Assistência médica familiar - não se aplica.		
G	Estojo de 1º socorros - cláusula 34ª, § único, da CCT CCT 2021/2022		
H	Progr. Qualif. do Trabalhador - cláusula 21ª, parágrafo único, da CCT 2021/2022		
	Subtotal		

2.4	Intervalo Intra jornada do Titular	%	Valor (R\$)
-----	------------------------------------	---	-------------

A	Intervalo Intra jornada - não se aplica.		
	Subtotal		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.1	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
2.4	Intervalo Intra jornada		
TOTAL DE ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos Encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO			

BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 4 (incide sobre o total da remuneração)	R\$ 1.108,00
--	---------------------

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias		
B	Substituto na Cobertura de Ausências legais		
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências Legais		
	Subtotal		

4.2	Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Interv. p/ Repouso ou Alimentação - <i>não se aplica</i>		
	Subtotal		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituição nas Ausências Legais		
4.2	Substituição na Intra jornada		
TOTAL DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
-----------------------------------	--	--	--

5	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI's - cláusula 22ª, da CCT 2021/2022		
	a1. uniformes - cláusula 22ª, § 5º, da CCT 2021/2022		
	a2. EPI's - cláusula 22ª, § 5º, da CCT 2021/2022		
B	Materiais/Utensílios - <i>custo por empregado</i>		
C	Equipamentos - <i>custo de depreciação mensal por empregado.</i>		
D	outros - especificar		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$	

SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5		R\$	
BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 6	Custos indiretos	% incide sobre a soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5).	
	Lucro	% incide sobre a soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5) + custos indiretos.	
	Tributos	% de cada um dos tributos x $[\Sigma(\text{módulo 1} + \text{módulo 2} + \text{módulo 3} + \text{módulo 4} + \text{módulo 5}) + (\text{custos indiretos}) + (\text{lucro})] \div (1 - \Sigma\text{tributos})$.	

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	c1. PIS		
	c2. Cofins		
	c3. ISS		
	c4. Outros tributos (especificar)		
Subtotal (A + B + C)			
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)		
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Divesos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$

3 - COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²

Mão de obra	Tipo de Área	Produtividade (1)	Preço (RS)	Homem-Mês (2)	Subtotal (RS/M²) (1 x 2)
Serv. de Limpeza	Área Interna	0,0012500			

Mão de obra	Tipo de Área	Produtividade (1)	Preço (RS)	Homem-Mês (2)	Subtotal (RS/M²) (1 x 2)
Serv. de Limpeza	Área Externa	0,0005556			

Mão de obra	Tipo de Área	Produtividade (1)	Frequência no Mês (horas) (2)	Jornada de Trabalho Mês (horas) (3)	(4) = 1 x 2 x 3 Ke**** (4)	Preço Homem-Mês (RS) (5)	Subtotal (RS/M²) (4 x 5)
Serv. de Limpeza	Esquadrias sem risco	0,0033333	16	0,005297733	0,0002825	0,0006520	
	Esquadrias com risco	0,0076923					

Mão de obra	Tipo de Área	Produtividade (1)	Frequência no Semestre (horas) (2)	Jornada de Trabalho Semestre (horas) (3)	(4) = 1 x 2 x 3 Ke**** (4)	Preço Homem-Mês (RS) (5)	Subtotal (RS/M²) (4 x 5)
Serv. de Limpeza	Fachada	0,0076923	8	0,000882924	0,0000543		

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Área	Produtividade (M²)	Preço Unitário (RS/M²) (1)	Mensal	Área Contratada (M²)	ser (2)	Subtotal (RS) (3) = (1) x (2)
Área Interna	800			800		
Área Externa	1.800			1.400		
Esquadrias	sem risco	300		210		
	com risco	130		0		
Fachada envidraçada	130			0		
Total Mensal do Serviço						

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Subtotal (RS)
1	Valor Mensal do Serviço	RS
2	Nº de Meses do Contrato	12
3	Valor Global (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	RS

6 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DA PROPOSTA

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Alínea		%	Valor(R\$)
A	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		
B	TRIBUTOS INDIRETOS		
	b1. IRPJ		
	b2. CSLL		
C	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		
	c1. CUSTOS INDIRETOS		
	c2. LUCRO		
D	VIABILIDADE PARA RECOLHIMENTOS ENTRE O IRPJ E CSLL E O LUCRO DA EMPRESA		R\$

Obs. A viabilidade da proposta estará comprovada se o valor obtido na alínea "D" for igual ou superior a zero.

FATOR "K"	R\$
-----------	-----

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL
SERVENTE DE LIMPEZA
44 HORAS SEMANAIS - SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
IN 05/2017 - SEGES/MPDG COM AS ALTERAÇÕES DA IN 07/2018

N.º Processo	0715.013717.00026/2021-91	
Pregão Presencial SRP nº	PP SRP Nº xxx/2021	
Dia: xx:xx:xxhs		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO)		
A	Data do orçamento a que a proposta se refere (dia/mês/ano)	01.01.2021
B	Município/UF	MÂNCIO LIMA/AC
C	Local da prestação do serviço	SEFAZ/AC
D	Ano do ACT, CCT ou sentença normativa em dissídio coletivo - cláusula 1ª da CCT	CCT 2021/2022
E	Número de meses da execução contratual	12
F	Regime de tributação (preencher com o regime de tributação da empresa)	Lucro Presumido
G	Fator Acidentário de Prevenção - FAP (preencher com o % constante da GFIP)	3,00%
H	FPAS (preencher com o código que identifica a atividade econômica)	
I	CNAE Fiscal (preencher utilizando o padrão XXXX-X/XX)	
J	Sindicato da categoria profissional	SL-CONSETAC
K	Licitante	

Tipo de Serviço	Local	Tipo de área	Unidade de Medida	Quantidade total
Limpeza e Conservação Predial	POSTO DE ATENDIMENTO DE MÂNCIO LIMA	Área interna	m²	80
		Área externa		700
		Esquadrias sem risco		20

		com risco	0
		Fachada envidraçada	0

1 - MÓDULOS

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE A MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza e Conserv. Predial
2	Classificação Brasileira do Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Anexo - II da CCT 2021/2022	R\$ 1.108,00
4	Salário mínimo vigente	R\$ 1.100,00
5	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
I	Composição da Remuneração			%	Valor (R\$)
A	Salário Base do:	Servente de Limpeza	Anexo - II da CCT 2021/2022		
B	Adicional de Periculosidade - <i>não se aplica</i>				
C	Adicional de Insalubridade - <i>não se aplica</i>				
D	Adicional Noturno - <i>não se aplica</i>				
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida - <i>não se aplica</i>				
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado - <i>não se aplica.</i>				
G	Outros - especificar.				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$	

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	Décimo Terceiro Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
	Subtotal		

BASE DE CÁLCULO DO SUBMÓDULO 2.2 (incide sobre módulo 1 + submódulo 2.1)	Módulo 1	R\$
	Submódulo 2.1	R\$
	Total	R\$

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT ou RAT Ajustado = (RAT x FAP): variação de 0,50% a 6,00%		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		

G	INCRA		
H	FGTS		
	Subtotal		

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Vale-Transporte - cláusula 12ª, da CCT 2021/2022 e Dec. Municipal nº 201/2020		
B	Seguro de vida - cláusula 21ª, § 2º, da CCT 2021/2022		
C	Auxílio alimentação - cláusula 11ª, do CCT 2021/2022		
D	Auxílio Funeral - cláusula 13ª, da CCT 2021/2022		
E	PCMSO, PPRA e CIPA - cláusula 33ª, parágrafo único, da CCT 2021/2022		
F	Assistência médica familiar - não se aplica.		
G	Estojo de 1º socorros - cláusula 34ª, § único, da CCT CCT 2021/2022		
H	Progr. Qualif. do Trabalhador - cláusula 21ª, parágrafo único, da CCT 2021/2022		
	Subtotal		

2.4	Intervalo Intra jornada do Titular	%	Valor (R\$)
A	Intervalo Intra jornada - não se aplica.		
	Subtotal		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.1	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
2.4	Intervalo Intra jornada		
TOTAL DE ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos Encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO			

BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 4 (incide sobre o total da remuneração)	RS
--	-----------

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias		
B	Substituto na Cobertura de Ausências legais		
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		

E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências Legais		
	Subtotal		

4.2	Substituto na Intraornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Interv. p/ Repouso ou Alimentação - <i>não se aplica</i>		
	Subtotal		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituição nas Ausências Legais		
4.2	Substituição na Intraornada		
TOTAL DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI's - cláusula 22ª, da CCT 2021/2022		
	a1. uniformes - cláusula 22ª, § 5º, da CCT 2021/2022		
	a2. EPI's - cláusula 22ª, § 5º, da CCT 2021/2022		
B	Materiais/Utensílios - <i>custo por empregado</i>		
C	Equipamentos - <i>custo de depreciação mensal por empregado.</i>		
D	outros - especificar		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			

SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5		R\$
BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 6	Custos indiretos	% incide sobre a soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5).
	Lucro	% incide sobre a soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5) + custos indiretos.
	Tributos	% de cada um dos tributos x $[\Sigma(\text{módulo 1} + \text{módulo 2} + \text{módulo 3} + \text{módulo 4} + \text{módulo 5}) + (\text{custos indiretos}) + (\text{lucro})] \div (1 - \Sigma\text{tributos})$.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	c1. PIS		
	c2. Cofins		
	c3. ISS		
	c4. Outros tributos (especificar)		
Subtotal (A + B + C)			
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)		
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Divesos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

3 - COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²						
Mão de obra	Tipo de Área	de	Produtividade (1)	Preço (RS)	Homem-Mês (2)	Subtotal (RS/M²) (1 x 2)
Serv. de Limpeza	Área Interna		0,0012500			

Mão de obra	Tipo de Área	de	Produtividade (1)	Preço (RS)	Homem-Mês (2)	Subtotal (RS/M²) (1 x 2)
Serv. de Limpeza	Área Externa		0,0005556			

Mão de obra	Tipo de Área	de	Produtividade (1)	Frequência no Mês (horas) (2)	Jornada de Trabalho Mês (horas) (3)	(4) = 1 x 2 x 3 Ke**** (4)	Preço Homem-Mês (RS) (5)	Subtotal (RS/M²) (4 x 5)
Serv. de Limpeza	Esquadrias sem risco		0,0033333	16	0,005297733		0,0002825	
	Esquadrias com risco		0,0076923				0,0006520	

Mão de obra	Tipo de Área	de	Produtividade (1)	Frequência no Semestre (horas) (2)	Jornada de Trabalho Semestre (horas) (3)	(4) = 1 x 2 x 3 Ke**** (4)	Preço Homem-Mês (RS) (5)	Subtotal (RS/M²) (4 x 5)
Serv. de Limpeza	Fachada		0,0076923	8	0,000882924	0,0000543		

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Área	Produtividade (M²)	Preço Mensal Unitário (RS/M²) (1)	Área a ser Contratada (M²) (2)	Subtotal (RS) (3) = (1) x (2)

Área Interna	800		80	
Área Externa	1.800		700	
Esquadrias	sem risco	300		20
	com risco	130		0
Fachada envidraçada	130		0	
Área Total Real			800	
Área Total Convertida - ATC (a ser utilizada na contratação)			800	
Total Mensal do Serviço				
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS				

Item	Descrição	Subtotal (R\$)
1	Valor Mensal do Serviço	R\$
2	Nº de Meses do Contrato	12
3	Valor Global (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$

6 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DA PROPOSTA

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Alínea		%	Valor(R\$)
A	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		
B	TRIBUTOS INDIRETOS		
	b1. IRPJ		
	b2. CSLL		
C	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		
	c1. CUSTOS INDIRETOS		
	c2. LUCRO		
D	VIABILIDADE PARA RECOLHIMENTOS ENTRE O IRPJ E CSLL E O LUCRO DA EMPRESA		R\$

Obs. A viabilidade da proposta estará comprovada se o valor obtido na alínea "D" for igual ou superior a zero.

FATOR "K"	R\$

INSUMOS DIVERSOS

01. UNIFORME

A Empresa contratada fornecerá, sem qualquer repasse do custo para o empregado, mediante cautela (dois) uniformes composto de : calças, blusas e sapatos, adequados ao clima da região, os quais serão repostos a cada seis meses ou conforme a necessidade. de acordo com o disposto na **cláusula trigésima segunda** da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020. O uniforme deverá ser aprovado previamente pela fiscalização da administração contratante. Em conformidade com o **parágrafo quinto** da mencionada cláusula nesta planilha exemplificativa foi cotada a importância de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por empregado, englobando uniformes e EPI's.

02. MATERIAL DE CONSUMO E UTENSÍLIO

Neste módulo as licitantes deverão incluir todos os itens que compõem os respectivos insumos, considerando que os materiais devem ser ligados diretamente à execução dos serviços. Para a cotação dos materiais de consumo e utensílios sugere-se que o representante da empresa proceda à minuciosa vistoria no local visando estimar os quantitativos devidos. A licitante é responsável pelo levantamento e dimensionamento dos materiais necessários para a execução dos serviços, encarregando-se pelo dimensionamento equivocado e pelos custos dos quantitativos estimados desta previsão. Nesta planilha exemplificativa a estimativa de custos com material de consumo e utensílios foi definida pela Administração com base na metodologia disposta no submódulo 5.2 (fl. 19/20) do Caderno Técnico – Limpeza – ACRE, elaborado pela SEGES – MP, ou seja, foi utilizado o percentual limitado a 12% em relação a soma de todos os itens de custo para cada cargo de Servente de Limpeza, conforme recomendado. As empresas licitantes devem apurar o custo mediante a apresentação detalhada dos materiais e utensílios que serão utilizados na execução dos serviços onde deverão constar a quantidade mensal e anual bem com seus preços unitários e totais, sob pena de desclassificação caso fique comprovado que as quantidades e o valores cotados não são suficientes para cobrirem os gastos com a execução dos serviços.

item	Local	Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulos 5 "A"	Percentual	Custo Estimado do Material por Empregado
1	Sede e Anexo			
2	Posto Fiscal da Corrente			
3	Posto Fiscal Tucandeira			
4	Posto Fiscal de Senador Guiomard			
5	Posto Fiscal Pica-pau			
6	Posto Fiscal de Plácido de Castro			
7	Agência de Xapuri			
8	Agência de Brasília			
9	Agência de Sena Madureira			
10	Agência de Feijó			
11	Agência de Tarauacá			
12	Posto de Atendimento de Mâncio Lima			
13	Agência de Cruzeiro do Sul			

03. EQUIPAMENTOS

SEDE / ANEXO									
Item	Descrição	Und	Qtd (a)	Valor				Vida útil em meses (f)	Depreciação Mensal (g) = ((c) - (e))/(f)
				Unitário (b)	Total (c) = (a) x (b)	Residual			
						% (d)	R\$ (e) = (c) x (d)		
1	Dispensador para papel toalha	un	26					60	
2	Dispensador para	un	25					60	

	sabonete líquido								
3	Dispensador de papel higiênico	un	36					60	
4	Escada com 6 (seis) degraus.	un	1					60	
5	Extensão elétrica c/ 20 m de comp	un	1					60	
6	Lavadora de alta pressão.	un	1					61	
7	Mangueira plástica, 3/4, c/50 m	un	1					60	
8	Pl. sinalizadora: " Cuidado Piso Molhado"	un	4					60	
Valor Mensal da Depreciação									
Valor Mensal da Depreciação por (01) Servente									

POSTO FISCAL DA CORRENTE									
Item	Descrição	Und	Qtd (a)	Valor				Vida útil em meses (f)	Depreciação Mensal = ((c) - (e))/(f) (g)
				Unitário (b)	Total (c) = (a) x (b)	Residual			
						% (d)	RS (e) = (c) x (d)		
1	Dispensador para papel toalha	un	1					60	
2	Dispensador para sabonete líquido	un	1					60	
3	Dispensador de papel higiênico	un	1					60	
4	Escada com 6 (seis) degraus.	un	1					60	
5	Extensão elétrica c/ 20 m de comp	un	1					60	
6	Mangueira plástica, 3/4,	un	1					60	

	c/50 m							
7	Pl. sinalizadora: "Cuidado Piso Molhado"	un	1					60
Valor Mensal da Depreciação								
Valor Mensal da Depreciação por (01) Servente								

POSTO FISCAL TUCANDEIRA									
Item	Descrição	Und	Qtd (a)	Valor				Vida útil em meses (f)	Depreciação Mensal = ((c) - (e))/(f) (g)
				Unitário (b)	Total (c) = (a) x (b)	Residual			
						% (d)	RS (e)		
1	Dispensador para papel toalha	un	4					60	
2	Dispensador para sabonete líquido	un	4					60	
3	Dispensador de papel higiênico	un	13					60	
4	Escada com 6 (seis) degraus.	un	1					60	
5	Extensão elétrica c/ 20 m de comp.	un	1					60	
6	Kit de proteção para operador de roçadeira composto por: óculos de segurança; protetor auditivo; protetor facial, luvas de segurança; avental e perneiras	um	2					61	
7	Lavadora de alta pressão.	un	1					60	
8	Mangueira plástica, 3/4, c/50 m	un	1					60	
9	Pl.	un	2					60	

	sinalizadora: " Cuidado Piso Molhado"								
10	Roçadeira lateral, motor 2 tempos.	un	1					60	
Valor Mensal da Depreciação									
Valor Mensal da Depreciação por (01) Servente									

POSTO FISCAL DE SENADOR GUIOMARD									
Item	Descrição	Und	Qtd (a)	Valor				Vida útil em meses (f)	Depreciação Mensal (g) = ((c) - (e))/(f)
				Unitário (b)	Total (c) = (a) x (b)	Residual			
						% (d)	RS (e)		
1	Dispensador para papel toalha	un	1					60	
2	Dispensador para sabonete líquido	un	1					60	
3	Dispensador de papel higiênico	un	2					60	
4	Escada com 6 (seis) degraus.	un	1					60	
5	Extensão elétrica c/ 20 m de comp	un	1					60	
6	Mangueira plástica, 3/4, c/50 m	un	1					60	
7	Pl. sinalizadora: " Cuidado Piso Molhado"	un	1					60	
Valor Mensal da Depreciação									
Valor Mensal da Depreciação por (01) Servente									

POSTO FISCAL PICA-PAU									
Item	Descrição	Und	Qtd (a)	Valor				Vida útil em meses (f)	Depreciação Mensal (g) = ((c) - (e))/(f)
				Unitário (b)	Total (c) = (a) x (b)	% (d)	RS (e)		

				Unitário (b)	Total (c) = (a) x (b)	Residual			
						% (d)	RS (e)		
1	Dispensador para papel toalha	un	1					60	
2	Dispensador para sabonete líquido	un	1					60	
3	Dispensador de papel higiênico	un	1					60	
4	Escada com 6 (seis) degraus.	un	1					60	
5	Extensão elétrica c/ 20 m de comp	un	1					60	
6	Kit de proteção para operador de roçadeira composto por: óculos de segurança; protetor auditivo; protetor facial, luvas de segurança; avental e perneiras	un	1					61	
7	Mangueira plástica, 3/4, c/50 m	un	1					60	
8	Pl. sinalizadora: "Cuidado Piso Molhado"	un	1					60	
9	Roçadeira lateral, motor 2 tempos.	un	1					60	
Valor Mensal da Depreciação									
Valor Mensal da Depreciação por (01) Servente									

POSTO FISCAL DE PLÁCIDO DE CASTRO									
Item	Descrição	Und	Qtd	(a)	Valor			Vida útil em meses (f)	Depreciação Mensal (g) = ((c) - (e))/(f)
					Unitário (b)	Total (c) = (a) x (b)	Residual		

						% (d)	R\$ (e)		
1	Dispensador para papel toalha	un	1					60	
2	Dispensador para sabonete líquido	un	1					60	
3	Dispensador de papel higiênico	un	1					60	
4	Escada com 6 (seis) degraus.	un	1					60	
5	Extensão elétrica c/ 20 m de comp	un	1					60	
6	Mangueira plástica, 3/4, c/50 m	un	1					60	
7	Pl. sinalizadora: " Cuidado Piso Molhado"	un	1					60	
Valor Mensal da Depreciação									
Valor Mensal da Depreciação por (01) Servente									

AGÊNCIA DE XAPURI									
Item	Descrição	Und	Qtd (a)	Valor				Vida útil em meses (f)	Depreciação Mensal (g) = ((c) - (e))/(f)
				Unitário (b)	Total (c) = (a) x (b)	Residual			
						% (d)	R\$ (e)		
1	Dispensador para papel toalha	un	1					60	
2	Dispensador para sabonete líquido	un	1					60	
3	Dispensador de papel higiênico	un	1					60	
4	Escada com 6 (seis) degraus.	un	1					60	
5	Extensão elétrica c/	un	1					60	

	20 m de comp								
6	Mangueira plástica, 3/4, c/50 m	un	1					60	
7	Pl. sinalizadora: " Cuidado Piso Molhado"	un	1					60	
Valor Mensal da Depreciação									
Valor Mensal da Depreciação por (01) Servente									

AGÊNCIA DE BRASILÉIA									
Item	Descrição	Und	Qtd (a)	Valor				Vida útil em meses (f)	Depreciação Mensal (g) = ((c) - (e))/(f)
				Unitário (b)	Total (c) = (a) x (b)	Residual			
						% (d)	RS (e)		
1	Dispensador para papel toalha	un	1					60	
2	Dispensador para sabonete líquido	un	1					60	
3	Dispensador de papel higiênico	un	1					60	
4	Escada com 6 (seis) degraus.	un	1					60	
5	Extensão elétrica c/ 20 m de comp	un	1					60	
6	Mangueira plástica, 3/4, c/50 m	un	1					60	
7	Pl. sinalizadora: " Cuidado Piso Molhado"	un	1					60	
Valor Mensal da Depreciação									
Valor Mensal da Depreciação por (01) Servente									

Item	Descrição	Und	Qtd (a)	Valor				Vida útil em meses (f)	Depreciação Mensal (g) = ((c) - (e))/(f)
				Unitário (b)	Total (c) = (a) x (b)	Residual			
						% (d)	R\$ (e)		
1	Dispensador para papel toalha	un	1					60	
2	Dispensador para sabonete líquido	un	1					60	
3	Dispensador de papel higiênico	un	1					60	
4	Escada com 6 (seis) degraus.	un	1					60	
5	Extensão elétrica c/ 20 m de comp	un	1					60	
6	Mangueira plástica, 3/4, c/50 m	un	1					60	
7	Pl. sinalizadora: " Cuidado Piso Molhado"	un	1					60	
Valor Mensal da Depreciação									
Valor Mensal da Depreciação por (01) Servente									

AGÊNCIA DE FEIJÓ									
Item	Descrição	Und	Qtd (a)	Valor				Vida útil em meses (f)	Depreciação Mensal (g) = ((c) - (e))/(f)
				Unitário (b)	Total (c) = (a) x (b)	Residual			
						% (d)	R\$ (e)		
1	Dispensador para papel toalha	un	1					60	
2	Dispensador para sabonete líquido	un	1					60	
3	Dispensador de papel higiênico	un	1					60	

4	Escada com 6 (seis) degraus.	un	1					60	
5	Extensão elétrica c/ 20 m de comp	un	1					60	
6	Mangueira plástica, 3/4, c/50 m	un	1					60	
7	Pl. sinalizadora: " Cuidado Piso Molhado"	un	1					60	
Valor Mensal da Depreciação									
Valor Mensal da Depreciação por (01) Servente									

AGÊNCIA DE TARAUAUCÁ									
Item	Descrição	Und	Qtd (a)	Valor				Vida útil em meses (f)	Depreciação Mensal (g) = ((c) - (e))/(f)
				Unitário (b)	Total (c) = (a) x (b)	Residual			
						% (d)	R\$ (e)		
1	Dispensador para papel toalha	un	1					60	
2	Dispensador para sabonete líquido	un	1					60	
3	Dispensador de papel higiênico	un	1					60	
4	Escada com 6 (seis) degraus.	un	1					60	
5	Extensão elétrica c/ 20 m de comp	un	1					60	
6	Mangueira plástica, 3/4, c/50 m	un	1					60	
7	Pl. sinalizadora: " Cuidado Piso Molhado"	un	1					60	
Valor Mensal da Depreciação									
Valor Mensal da Depreciação por (01) servente									

AGÊNCIA DE CRUZEIRO DO SUL									
Item	Descrição	Und	Qty (a)	Valor				Vida útil em meses (f)	Depreciação Mensal (g) = ((c) - (e))/(f)
				Unitário (b)	Total (c) = (a) x (b)	Residual (e) = (c)x(d)			
						% (d)	R\$ (e)		
1	Dispensador para papel toalha	un	1					60	
2	Dispensador para sabonete líquido	un	1					60	
3	Dispensador de papel higiênico	un	6					60	
4	Escada com 6 (seis) degraus.	un	1					60	
5	Extensão elétrica c/ 20 m de comp	un	1					60	
6	Mangueira plástica, 3/4, c/50 m	un	1					60	
7	Pl. sinalizadora: " Cuidado Piso Molhado"	un	1					60	
Valor Mensal da Depreciação									
Valor Mensal da Depreciação por (01) Servente									

POSTO DE ATENDIMENTO DE MÂNCIO LIMA									
Item	Descrição	Und	Qty (a)	Valor				Vida útil em meses (f)	Depreciação Mensal (g) = ((c) - (e))/(f)
				Unitário (b)	Total (c) = (a) x (b)	Residual			
						% (d)	R\$ (e)		
1	Dispensador para papel toalha	un	1					60	
2	Dispensador para sabonete líquido	un	1					60	

3	Dispensador de papel higiênico	un	1					60	
4	Escada com 6 (seis) degraus.	un	1					60	
5	Extensão elétrica c/ 20 m de comp	un	1					60	
6	Mangueira plástica, 3/4, c/50 m	un	1					60	
7	Pl. sinalizadora: "Cuidado Piso Molhado"	un	1					60	
Valor Mensal da Depreciação									
Valor Mensal da Depreciação por (01) Servente									

IPC-A (11/2020 A 08/2021)

8,05%

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL**SERVENTE DE LIMPEZA****44 HORAS SEMANAIS - SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**

Processo Adm. nº 0715.012463.00062/2020-11

MENOR PREÇO GLOBAL**LOTE ÚNICO**

Item	Município	Local	Tipo de Área	Und	Área Ajustada (m²)	[a]	Meses de Contrato	[b]	Valor Unitário por Tipo de Área (RS/M²)	[c]	Valor Mensal por Tipo de Área (RS)	[d] = [a] x [c]	Valor Mensal (RS)	[e] = Σ[d]	(RS)	
1	Rio Branco	Sede e Anexo	Área interna	m²	7.200		12									
			Área externa		2.100											
			Esquadrias		sem risco											1.100
					com risco											750
			Fachada envidraçada		60											
2	Rio Branco	Posto Fiscal da Corrente	Área interna	m²	800		12									
			Área externa													

			Esquadrias	sem risco							
				com risco							
			Fachada envidraçada								
3	Acrelândia	Posto Fiscal Tucandeira	Área interna		m²	2.400	12				
			Área externa			3.600					
			Esquadrias	sem risco		600					
				com risco		0					
			Roçagem			45.000					
4	Sen. Guiomard	Posto Fiscal	Área interna		m²	800	12				
			Área externa								
			Esquadrias	sem risco							
				com risco							
			Fachada envidraçada								
5	Sen. Guiomard	Posto Fiscal Pica-pau	Área interna		m²	150	12				
			Área externa						820		
			Esquadrias	sem risco					30		
				com risco					0		
			Roçagem						21.000		
6	Pl. de Castro	Posto Fiscal	Área interna		m²	800	12				
			Área externa								
			Esquadrias	sem risco							
				com risco							
			Fachada envidraçada								
7	Xapuri	Agência	Área interna		m²	800	12				
			Área externa								
			Esquadrias	sem							

			risco								
			com risco								
			Fachada envidraçada								
8	Brasília	Agência	Área interna	m²	800	12					
			Área externa								
			Esquadrias				sem risco				
							com risco				
			Fachada envidraçada								
9	Sena Madureira	Agência	Área interna	m²	800	12					
			Área externa								
			Esquadrias				sem risco				
							com risco				
			Fachada envidraçada								
10	Feijó	Agência	Área interna	m²	800	12					
			Área externa								
			Esquadrias				sem risco				
							com risco				
			Fachada envidraçada								
11	Tarauacá	Agência	Área interna	m²	800	12					
			Área externa								
			Esquadrias				sem risco				
							com risco				
			Fachada envidraçada								
12	Cruzeiro do Sul	Agência	Área interna	m²	800	12					
			Área externa		1.400						

			Esquadrias	sem risco		210			
				com risco		0			
			Fachada envidraçada			0			
13	Mâncio Lima	Posto de Atendimento	Área interna						
			Área externa						
			Esquadrias	sem risco	m ²	800	12		
				com risco					
			Fachada envidraçada						

TOTAL DO LOTE									29
----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------

ANEXO II - MODELO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º __/2022

(PROCESSO N.º XXXXXXXX-X/2021).

Aos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2021, o Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/AC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 04.034.484/0001-40, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 946 – Centro - Rio Branco/AC, doravante denominada “Órgão Gerenciador”, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Fazenda, Sr. RÔMULO aNTÔNIO DE OLIVEIRA GRANDIDIER, nomeado pelo Decreto n.º 6.511, de 05 de agosto de 2020, publicado no DOE n.º 12.855 de 10 de agosto de 2020, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, mediante sistema de registro de preços n.º/2021, publicada no D.O.E n.º..... de/...../2020, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na *Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993* e suas alterações, *Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002*, *Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor*, *Decreto Estadual n.º 5.965/2010*, *Decreto Estadual n.º 5.967 de 30 de dezembro de 2010*, alterado pelos *Decretos Estaduais n.ºs 7.477 de 25 de abril de 2014 e 9.457 de 08 de agosto de 2018*, *Decreto Estadual 5.965 de 30 de dezembro de 2010*, *Decreto Estadual 5.972 de 30 de dezembro de 2010*, e em conformidade com as disposições a seguir:

58. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

58.1. Para efeito deste instrumento serão adotadas as seguintes definições:

58.1.1. **Ata de Registro de Preços (ARP)**: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no ato convocatório respectivo e propostas apresentadas no pregão presencial mencionado no preâmbulo deste instrumento.

58.1.2. **Cadastro de Reserva**: relação dos fornecedores que aceitaram reduzir seu preço para os valores praticados pelo vencedor da licitação, que serão convocados para contratar, em caso de exclusão do registro do Beneficiário.

58.1.3. **Fornecedor Beneficiário da ARP**: o(s) fornecedor(es) classificado (s) em primeiro lugar no certame em referência, relativamente ao(s) itens(s) respectivo(s);

58.1.4. **Órgão Gerenciador**: órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ARP dele decorrente;

58.1.5. **Órgão Participante**: órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ARP.

58.1.6. **Órgão Não Participante ou Extraordinário**: órgão ou entidade da administração pública que não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos dos Decretos Estaduais 5.967/2010 e 7.477/2014, faz adesão à ARP.

58.1.7. **Sistema de Registro de Preços:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisições bens, para contratações futuras.

59. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

59.1. A presente Ata tem por objeto o registro formal de preços para a eventual e futura prestação de serviços de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão Presencial SRP nº/2021*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

60. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, FORNECEDOR, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

60.1. O preço e fornecedor registrado, as especificações do objeto, quantitativos e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) constam no **Anexo - I** deste instrumento.

60.2. A partir da assinatura da ARP o(s) Fornecedor(es) Beneficiário(S) se obriga(m) a atender(em) aos pedidos de fornecimento do Órgão Gerenciador e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-o às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

60.3. A existência de preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao Fornecedor(ES) Beneficiário(S) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

61. CLÁUSULA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

(Se houver Cadastro de Reserva a Cláusula Quarta será redigida nos seguintes termos).

61.1. Fica(m) registrado(s) ainda, neste ato, o(s) fornecedor(es) que aceitaram reduzir o preço dos serviços cotados, para valor igual ao do vencedor da licitação, conforme consignado na Ata da Sessão Pública do Pregão, que constitui anexo deste instrumento, disponível nos sites www.ac.gov.br, www.acrecompras.acre.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br, através do link *licitações/edital/atas*.

61.1.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) nos termos do item supra, compõe(m) o Cadastro de Reserva e será(ão) convocado(s), observada a ordem do referido Cadastro, nos seguintes casos:

- a) Exclusão do(s) Fornecedor(ES) Beneficiário(S) desta ARP;
- b) Em razão do cancelamento do registro deste(s); ou
- c) Na hipótese de recusa injustificada do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) em assinar a Ata de Registro de Preços.

61.2. A classificação dos fornecedores cadastrados tomou por base a respectiva classificação no certame, de acordo com o último lance apresentado na fase de disputa.

(Não havendo Cadastro de Reserva a Cláusula Quarta será redigida nos termos do item 4.3. abaixo).

61.3. Não há formação de Cadastro de Reserva.

62. CLÁUSULA QUINTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

62.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC.

62.2. Nenhum órgão da Administração Pública Estadual integra este Sistema de Registro de Preços na qualidade de Órgão Participante.

63. CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

63.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 5.967/2010 e suas alterações.

63.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Art. 11, § 7º, do Decreto Estadual 5.967/2010).

63.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que a ela aderirem. (art. 1º, “II § 1º”, do Decreto Estadual 7.477/2014).

63.4. Os controles referenciados nos **subitens 6.2 e 6.3** serão realizados pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

63.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, se houver.

63.6. Por tratar-se de licitação realizada com base no critério de julgamento de menor preço por lote, será vedada a possibilidade de adesão (“carona”) para contratação individual de itens registrados para os quais o Fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços não apresentou o menor preço. (acórdão 3081/16-Plenário).

63.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

64. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA

64.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, contados da data de sua assinatura, inclusive, e sua eficácia está condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

65. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

65.1. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

65.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

65.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

65.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

65.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

65.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

65.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

65.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

65.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

65.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

65.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

65.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador, sem justificativa aceitável;

65.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

65.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

65.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 8.8.1, 8.8.2 e 8.8.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

65.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

65.10.1. Por razão de interesse público; ou

65.10.2. A pedido do fornecedor.

66. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

66.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

66.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 12, do Decreto Estadual nº 5.972/2010.

66.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Federal nº 7.892/2013).

66.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Federal nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

67. CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

67.1. As regras para o gerenciamento e assinatura da ata de registro de preços são as previstas nos Decretos Estaduais nºs 5.967/2010 e 7.477/2014, bem como na Orientação CGE nº 04/2011;

67.2. A Secretaria de Estado da Fazenda atuará como Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços resultante do procedimento licitatório;

67.3. Findo o processo licitatório, a adjudicatária/licitante será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, implicando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório;

67.4. Cumpridos os requisitos de publicidade e, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, a adjudicatária/licitante poderá ser convocada para assinar o Termo de Contrato relativo ao objeto da licitação;

67.5. O não comparecimento da adjudicatária/licitante vencedora, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das sanções previstas na legislação pertinente;

67.5.1. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

67.6. Decorridos 90 (nventa) dias da data da entrega da proposta, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos, conforme previsto no § 3º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993;

68. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

68.1. A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador, não devendo ultrapassar o quantitativo registrado no ANEXO - I desta Ata de Registro de Preços.

68.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços com o Fornecedor Beneficiário poderão ser formalizadas pelo Órgão Gerenciador e Órgão Participante, se houver, mediante Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente, estando sujeito a disciplina da Lei nº 8.666/1993, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº xx/2021, e na proposta apresentada que integram este instrumento independentemente de transcrição.

68.3. O contrato decorrente desta ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da lei nº 8.666/93.

68.4. O objeto desta ata de registro de preços não poderá ser subcontratado, observadas as condições estabelecidas no termo de referência.

69. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

69.1. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório, conforme o Decreto Estadual nº 5.967/2010, alterado pelo Decreto Estadual nº 7.477/2014;

69.2. O extrato da presente Ata de Registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

70. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

70.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

70.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 1º, “7º § 1º”, do Decreto Estadual 7.477/2014.

70.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

70.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

70.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

70.4. Os preços unitários e totais dos lotes/itens registrados são os constantes da proposta da licitante vencedora, cujos valores estão reunidos no ANEXO - I desta Ata de Registro de Preços.

70.5. Os preços unitários e totais do item englobam todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto licitado, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

70.6. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

71. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

71.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis à espécie.

71.2. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca da cidade de Rio Branco – Acre, com exclusão de qualquer outro.

71.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, na presença das testemunhas que também a subscrevem e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Rio Branco - AC, de de 20.....

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/MF N° _____ CPF/MF N° _____

72. ANEXO - I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° _____/20xx, celebrada entre a Secretaria de Estado da Fazenda -SEFAZ/AC e a empresa _____, cujas quantidades e preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial SRP n° xxx/20xx.

FORNECEDOR, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO REGISTRADO.

Fornecedor:....., CNPJ N°.....,

com sede à, telefone n°, fax n°,

e-mail....., representada legalmente por seu,

(cargo) Sr.(a)....., (nacionalidade),

(estado civil)....., residente e domiciliado em,

RG n° /órgão expedidor....., CPF °.....

LOTE ÚNICO

Item	Município / Local	Und	Quantidade Registrada			Valor Registrado (R\$)				
			Área	Tipo de	Área (m²) [a]	Qtd de meses [b]	M² [c]	Mensal por Tipo de Área [d] = [a] x [c]	Mensal [e] = Σ [d]	Total [f] = [b] x [e]
1	Rio Branco / Anexo	mês	Área Interna		7.200	12				
			Área Externa		2.100					

			Esquadrias	sem risco	1.100				
				com risco	750				
			Fachada envidraçada		60				
2	Rio Branco / P. Fisc. da Corrente	mês	Área Interna		800	12			
3	Acrelândia / P.Fiscal Tucandeira	mês	Área Interna		2.400	12			
			Área Externa		3.600				
			Esquadrias	sem risco	600				
			Roçagem		45.000				
4	Sen. Guiomard / Posto Fiscal	mês	Área Interna		800	12			
5	Sen. Guiomard / Posto Pica-pau	mês	Área Interna		150	12			
			Área Externa		820				
			Esquadrias	sem risco	30				
			Roçagem		21.000				
6	Pl. de Castro / Posto Fiscal	mês	Área Interna		800	12			
7	Xapuri / Agência	mês	Área Interna		800	12			
8	Brasília / Agência	mês	Área Interna		800	12			
9	Sena Madureira / Agência	mês	Área Interna		800	12			
10	Feijó / Agência	mês	Área Interna		800	12			
11	Tarauacá / Agência	mês	Área Interna		800	12			
12	Cz do Sul / Agência	mês	Área Interna		800	12			
			Área Externa		1.400				
			Esquadrias	sem risco	210				
13	Mâncio Lima / P. de Atendimento	mês	Área Interna		800	12			
Total mensal e anual (R\$)							R\$	R\$	R\$

ANEXO III - MODELO DA MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº xx/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2020 QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA _____.

(PROCESSO Nº XXXXXXXX-X/2021).

O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/AC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.034.484/0001-40, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 946 – Centro - Rio Branco/AC, doravante denominada “contratante”, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Fazenda, Sr. RÔMULO ANTONIO DE OLIVEIRA GRANDIDIER, nomeado pelo Decreto nº 6.511, de 05 de agosto de 2020, publicado no DOE nº 12.855 de 10 de agosto de 2020, CPF nº xxx, e a

empresa , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº/....., com sede na , Bairro , cidade de , Estado do , CEP , doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", representada por seu , Sr. , CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, conjuntamente denominadas "PARTES", resolvem firmar o presente Contrato de compras, mediante o fornecimento de , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, dos Decretos Estaduais nºs 5.965/2010, 5.967/2010, 7.477/2014, 9.457/2018 e 5.972/2010, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços terceirizados e continuados de **limpeza e conservação predial**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição, o Edital, e seus anexos, incluindo a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorre do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº ___/2021 – e da Ata de Registro de Preços nº ___/2021, cujo Órgão Gerenciador é a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente instrumento será executado na forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

72.1.1. CAPITAL

Programa de trabalho: 04.122.1414.4451.00.00 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais.

Fonte de recurso: 100 – RP.

Natureza da despesa: 3.3.90.37.02

Elemento de despesa: Locação de mão de obra.

Subelemento de despesa: Limpeza e conservação.

72.1.2. INTERIOR

Programa de trabalho: 04.129.1407.4436.00.00 – Administração e gestão das agências e postos fiscais.

Fonte de recurso: 100 – RP.

Natureza da despesa: 3.3.90.37.02

Elemento de despesa: Locação de mão de obra.

Subelemento de despesa: Limpeza e conservação.

Parágrafo Único - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

Vide ANEXO I deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os locais da prestação dos serviços são aqueles estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$..... (.....), conforme detalhamento a seguir:

LOTE ÚNICO										
Item	Município / Local	Und	Quantidade			Valor (R\$)				
			Área	Tipo de	Área (m²) [a]	Qtd de meses do contrato [b]	M² [c]	Mensal por Tipo de Área [d] = [a] x [c]	Mensal [e] = Σ [d]	Total [f] = [b] x [e]
1	Rio Branco / Anexo Sede e	mês	Área Interna		7.200	12				
			Área Externa		2.100					
			Esquadrias	sem risco	1.100					
				com risco	750					
			Fachada envidraçada		60					
2	Rio Branco / P. Fisc. da Corrente	mês	Área Interna		800	12				
3	Acrelândia / P.Fiscal Tucandeira	mês	Área Interna		2.400	12				
			Área Externa		3.600					

			Esquadrias	sem risco	600				
			Roçagem		45.000				
4	Sen. Guiomard / Posto Fiscal	mês	Área Interna		800	12			
5	Sen. Guiomard / Posto Pica-pau	mês	Área Interna		150	12			
			Área Externa		820				
			Esquadrias	sem risco	30				
			Roçagem		21.000				
6	Pl. de Castro / Posto Fiscal	mês	Área Interna		800	12			
7	Xapuri / Agência	mês	Área Interna		800	12			
8	Brasília / Agência	mês	Área Interna		800	12			
9	Sena Madureira / Agência	mês	Área Interna		800	12			
10	Feijó / Agência	mês	Área Interna		800	12			
11	Tarauacá / Agência	mês	Área Interna		800	12			
12	Cz do Sul / Agência	mês	Área Interna		800	12			
			Área Externa		1.400				
			Esquadrias	sem risco	210				
13	Mâncio Lima / P. de Atendimento	mês	Área Interna		800	12			
Total mensal e anual (R\$)								R\$	R\$

Parágrafo Único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução deste Contrato terá início após a emissão da ordem de serviço e/ou nota de empenho, emitida pela CONTRATANTE, autorizando o início dos serviços, após a assinatura do presente termo pelas partes.

Parágrafo Primeiro – No caso da CONTRATADA prever atraso no início ou na conclusão da execução do contrato, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo (de acordo com o § 1º, art. 57, da Lei 8.666/93), prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

Parágrafo segundo – Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de .../.../..... e encerramento em .../.../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes, por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, devendo ser submetido à aprovação da consultoria jurídica da contratante e haja autorização formal da autoridade competente, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e seja observado o disposto no Capítulo V do Decreto Estadual nº 4.735, de 17 de maio de 2016, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a CONTRATANTE;
- V - Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Segundo – Quando da prorrogação desde contrato, será dispensada a realização de pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade econômica, pois o objeto da contratação enquadra-se nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 7, do anexo IX, da IN 05-2017 - SEGES-MPDG.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação desde contrato, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

Parágrafo Quarto – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a disciplina do recebimento do objeto pela CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Parágrafo Único – Os serviços somente serão executados de acordo com a real necessidade da Contratante. Assim, somente serão pagos à Contratada os serviços efetivamente executados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

A fiscalização e gerenciamento da execução do contrato será efetuada por Comissão/Representante designada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Capítulo VII do Decreto Estadual nº 4.735 de 17 de maio de 2016.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

As regras acerca do reequilíbrio de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- II. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

Parágrafo Quarto – O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão deste contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto – Quando da rescisão, a fiscalização da CONTRATANTE deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

Parágrafo Sexto – Até que a CONTRATADA comprove o disposto no parágrafo anterior, a CONTRATANTE reterá:

- I. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria;
- II. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- III. Na hipótese da alínea anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATANTE poderá ainda:

- I. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- II. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à CONTRATANTE, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação para o objeto contratado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- II. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Durante a fase de execução da prestação dos serviços, o objeto contratado poderá ser alterado, desde que justificadamente, na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que:

- I. As alterações contratuais sejam promovidas mediante celebração de termo aditivo e/ou apostilamento contratual, que deverá ser submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE.
- II. Nas alterações contratuais unilaterais, sejam observados os limites legais para os acréscimos e supressões, e nas alterações consensuais, os limites para os acréscimos, utilizando-se, em qualquer caso, o valor inicial atualizado do contrato.
- III. Em qualquer hipótese, não haja modificação da essência do objeto.
- IV. As alterações sejam precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:
 - a. a descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
 - b. a descrição detalhada da proposta de alteração;
 - c. a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
 - d. o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
 - e. a ciência da CONTRATADA, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

Parágrafo Único – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- I. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 II. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
 III. Haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

A CONTRATANTE fará o contingenciamento dos encargos trabalhistas, relativos ao 13º Salário; Férias e um terço constitucional de férias; Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa, em cumprimento ao disposto no *Anexo IV do Decreto Estadual nº 4.735, de 17 de maio de 2016*.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e, se for o caso, de seus aditamentos, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

É eleito o Foro da comarca de Rio Branco/AC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio Branco - AC,...../...../.....

 CONTRATANTE

 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/MF N° _____ CPF/MF N° _____

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

NOME COMPLETO DO LICITANTE:

ENDEREÇO: _____ **CNPJ:** _____

TELEFONE: _____ **EMAIL:** _____

REPRESENTANTE (s)/QUALIFICAÇÃO:

DATA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ____/____/____

Nº Processo	
Licitação Nº	

Planilha ilustrativa*AS PROPOSTAS SERÃO FORMULADAS COM REFERÊNCIA DA QUANTIDADE PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

- Nestes valores estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, observando integralmente, os encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza (salário bruto);
-
-
- A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Importante:

- Nestes valores estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, observado integralmente, os encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza.
- A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Nota: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o Licitante.**ANEXO - V****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em (endereço completo) _____, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 (alterada pela Lei Complementar 139/2011, 147/2014 e Lei Complementar 155/16), não está impedida nos incisos previstos do § 4º do Art. 3º e que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

() Microempresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.

() Empresa de Pequeno Porte - EPP - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

Local e data: _____

(assinatura): _____

Nome e CPF do representante legal

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o Licitante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL E CREDENCIA REPRESENTANTE LEGAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP n° .../202X - PROCESSO n°-/202X

_____, (nome da licitante), CNPJ n° _____, sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

E credencia neste ato o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° _____ e CPF sob n° _____, a participar da licitação em epígrafe, instaurada pela Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local)

(Assinatura do responsável legal)

Nome: _____

Cédula de Identidade n°. _____

CPF. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º ____/202X - PROCESSO n.º ____/202X

_____, (nome do licitante), CNPJ n.º _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:

- Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente de declarar ocorrências posteriores;
- Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 20 _____.
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade n.º _____

Observação:

- Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante.
- Este documento deverá vir dentro do envelope de habilitação.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(MODELO)

(Nome da empresa ou do Consórcio) _____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, neste ato representada por (Identificação completa do representante do licitante), devidamente constituído, doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 202X.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante.

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.*A Empresa (razão social), inscrita n**o CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço) declara, perante a Secretaria Adjunta de Licitações do Estado do Acre, que:*

1. Disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Para Registro de Preços Nº/.... em especial os seguintes:

- 1.1. Dos equipamentos necessários para execução do objeto; e
- 1.2. Mão de obra qualificada.

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar,

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(carimbo)

(nome do responsável)

(cargo)

Observação: Este documento deverá vir dentro do envelope de habilitação.

ANEXO X

CONFORME MODELOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declarar que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do órgão ou empresa	Vigência do Contrato	Valor do Contrato
Valor total dos Contratos		

Local e data _____

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Observação: Este documento deverá vir dentro do envelope de habilitação.

XII – MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

(Instituído pelo Decreto nº 4.735, de 17 de maio de 2016)

MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DO _____ (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 2, DE 30 DE ABRIL DE 2008, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O ESTADO DO ACRE, por intermédio do _____, (informar o órgão) estabelecido(a) _____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____/____ - ____, por meio da Coordenação _____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de ____/____/____, (data) publicada no D.O.E. de ____/____/____, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____/____/____ (data), publicada no D.O.E. de ____/____/____ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, _____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.
3. Rubricas – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.
4. Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. Usuário(s) – servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
6. Partícipes – referência ao órgão da Administração Pública Estadual e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma conta-depósito vinculada em nome do Prestador de Serviços do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL e abre conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, contendo o número da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.
6. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
7. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.
8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die.

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.
2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração Pública, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.
3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.
4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico.
5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta-depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.
6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento.
14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços.
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
7. Informar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de _____.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Local, de de 20 .

Assinatura do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Assinatura do representante da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº ____ / ____

Ofício nº ____ / ____ – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

_____ de _____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

MINUTA

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTOS DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DO LOCAL

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º ____ /2021**

Prezados Senhores

_____, (nome da empresa) CNPJ nº _____ Com sede na cidade de _____, Estado _____ situada na Rua (Av.) _____, no Bairro _____, CEP _____, representada por seu representante legal o(a) Sr(a). _____, _____, _____ (nome, função e titularidade), portador da célula de identidade nº _____, SSP/_____, com CPF/MF nº _____, Declara ter conhecimento das condições e peculiaridades do local onde será realizado os serviços objeto do **PREGÃO PRESENCIAL SRP** supra citado, e que não tem nenhuma restrição quanto à exequibilidade da empreitada.

(representante legal da empresa)

Observação: Este documento deverá vir dentro do envelope de habilitação.

MINUTA